



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 179

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	36	49
Secretaria de Estado de Economia.....	2	37	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	39	50
Secretaria de Estado de Educação.....		43	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	45	54
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		46	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6		61
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		46	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		46	62
Secretaria de Estado da Mulher.....			63
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		46	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	8	47	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			70
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		48	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	48	70
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	18		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20		
Secretaria de Estado de Turismo.....		48	70
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20		70
Tribunal de Contas.....	20	48	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	35		
Ineditorial.....			71

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na Ouvidoria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, relativos às manifestações oriundas do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto Distrital nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019 e no Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos internos que visam a garantir prioridade quanto às análises das manifestações apresentadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, que observarão as seguintes diretrizes:

I - eficiência e celeridade;

II - participação popular e exercício da cidadania;

III - cortesia e respeito no atendimento aos cidadãos;

IV - resolutividade em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total das manifestações registradas nos canais de entrada do OUV-DF;

V - aprimoramento contínuo do serviço público.

Art. 2º As manifestações deverão ser recebidas pelos seguintes canais de atendimento:

I - internet - por meio de sistema do OUV DF e do E-SIC;

II - telefone - via canal 162;

III - presencialmente.

§ 1º As unidades orgânicas da SEGOV-DF não poderão receber manifestações por outros canais de atendimento que não sejam os oficiais, devendo orientar o cidadão quanto aos meios descritos nesta Instrução.

§ 2º É obrigatório o registro de todas as manifestações recepcionadas no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

§ 3º Serão divulgados relatórios trimestrais contendo o balanço das manifestações recebidas no período, que serão apresentadas segundo critérios quantitativos e qualitativos, bem como a classificação e o tratamento direcionados às demandas.

Art. 3º Todas as manifestações devem ser respondidas respeitando os prazos estabelecidos no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

§ 1º A Ouvidoria da Secretaria de Estado de Governo, deverá realizar análise prévia das manifestações e verificar a existência dos requisitos mínimos para a sua admissibilidade.

§ 2º Será oferecida resposta preliminar, pela Ouvidoria, contendo as primeiras providências adotadas.

§ 3º Após o recebimento das manifestações pela Ouvidoria, estas, serão encaminhadas de forma imediata às áreas competentes para que sejam providenciadas as devidas tratativas, ou seja, produção de resposta coerente com o pleito solicitado pelo cidadão, produzindo então, a devida resposta com as providências cabíveis. Obedecendo ao prazo de até 20 (vinte) dias para retorno à Ouvidoria para mediação final com o solicitante.

§ 4º Caso a resolução ou encaminhamento definitivo da demanda ocorra após a resposta final, os servidores responsáveis deverão inserir uma resposta complementar no Sistema OUV-DF que será enviada ao cidadão.

§ 5º Caso a resposta final tenha retorno do cidadão de "Não Resolvida", cabe à Ouvidoria manter um controle de acompanhamento para solicitar as unidades internas responsáveis uma resposta complementar.

§ 6º A manifestação classificada como denúncia terá prazo de resposta final de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 4º O registro das denúncias será realizado pelos canais oficiais de atendimento, devendo, em todas as hipóteses, ser respeitado o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante, nos termos do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 5º As áreas técnicas, finalísticas e administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, devem adotar os seguintes procedimentos a fim de garantir a efetividade e a prioridade quanto às demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

I - tratar com prioridade as manifestações recebidas pela Ouvidoria, acompanhando a sua apreciação, devendo cada unidade indicar um cargo/servidor que ficará responsável pela coordenação do atendimento das demandas e acompanhamento dos prazos das respostas;

II - proceder à restrição de dados, quando necessário solicitados pelo Sistema e-SIC, após análise da razoabilidade da solicitação, considerando os recursos disponíveis na SEGOV-DF;

III - prestar apoio à Ouvidoria nas respostas das manifestações;

IV - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, informando à Ouvidoria sobre qualquer alteração dos serviços prestados, assim como dos horários e locais de atendimento;

V - atentar para a qualidade das informações contidas nas respostas ao cidadão, que sejam de fácil entendimento, evitando o uso de siglas, termos técnicos, gírias, primando pela coerência e empatia ao cidadão.

Art. 6º As áreas devem enviar esforços para responder a todas as manifestações de maneira ágil e com qualidade para que a resposta atenda de fato ao pleito do cidadão, atentando para a possibilidade de envio de resposta complementar, caso necessário.

Parágrafo único. A resposta complementar tem como finalidade informar ao cidadão a resolutividade ou não da demanda, e assim possibilitar que o mesmo se manifeste por meio da pesquisa de satisfação.

Art. 7º O servidor público que descumprir o disposto nesta Portaria estará sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso L, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em observância ao artigo 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 00300-00002250/2018-82, instaurado por intermédio da Ordem de Serviço nº 73, de 09 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 216, de 13 de novembro de 2018, página 15, com vistas a apurar os fatos relacionados ao Processo de Sindicância nº 0300.000.341/2016.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o seu arquivamento, com base no § 1º, inciso III do art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011, o que resulta no disposto no § 2º, do art. 244, da mesma Lei Complementar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00300-00001147/2020-30, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos narrados no Relatório Técnico (45036947), relacionado ao processo n. 0300-000136/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00300-00001148/2020-84, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos narrados no Relatório Técnico (45039179), relacionado ao processo n. 0300-000111/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o Processo de Sindicância Nº 00300-00001458/2019-65, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 00300-00001168/2020-55, conforme o Parágrafo Único do Art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o Processo de Sindicância Nº 00300-00001459/2019-18, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 00300-00001169/2020-08, conforme o Parágrafo Único do Art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 12 DE SETEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta do pedido de prorrogação de prazo (46912815) anexo ao processo nº 00040-00026198/2020-64, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 05, de 05/12/2019, publicada no DODF nº 04, de 07/01/2020, pag. 6, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 17, de 19/05/2020 publicada no DODF nº 95, de 21/05/2020, pag. 16, e prorrogado pela Ordem de Serviço nº 33, de 17/07/2020, publicada no DODF nº 135, de 20/07/2020, pag. 02, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 00040.00034792/2019-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda pelo que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo (47249944) anexo ao processo nº 00040-00026852/2020-30, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 31, de 17/07/2020, publicada no DODF nº 135, de 20/07/2020, pag. 37, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 00040-00020457/2020-43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda pelo que consta no Memorando nº 92 - SEEC/GAB/UCF (47193908) anexo ao processo SEI nº 00040-00026725/2020-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 32, de 17/07/2020, publicada no DODF nº 135, de 20/07/2020, pag. 37, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 00040-00020458/2020-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda pelo que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo (47184037) anexo ao processo nº 00040-00026702/2020-26, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 30, de 16/07/2020, publicada no DODF nº 135, de 20/07/2020, pag. 37, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 00040-00020419/2020-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
 Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
 Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
 Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA (*)
 23/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 128.000.254/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 98/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses, OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- b) Processo nº 0128.001.512/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 104/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- c) Processo nº 0127.005.937/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 131/2019, Recorrente VIVIANE TORELLI SOARES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- d) Processo nº 0127.006.314/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 222/2019, Recorrente WAGNER JORGE ANDRADE, Advogada Niéli de Campos Severo OAB/RS 40.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- e) Processo nº 0128.000.164/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 236/2019, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva, OAB/DF 25.138, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- f) Processo nº 0128.002.085/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 241/2019, Embargante DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- g) Processo nº 0040.00032096/2019-44 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 3/2020, Recorrente SAMANTA PORTUGUÊZ DE SOUZA GOMES, Recorrida Fazenda Pública do DF Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 04.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA (*)
 24/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de setembro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 040.001.331/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 47/2018 e REN 9/2018, Recorrente e Recorridas CIRO TORRES JÚNIOR e Fazenda Pública do DF, Advogado Elvis Del Barco Camargo, OAB/DF 15.192, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA)

1.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo nº 0128.002.536/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 55/2017, Recorrente Fazenda Pública do DF, Recorrida COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- c) Processo nº 0040.002.467/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 41/2018, Recorrente TIM CELULAR S/A, Advogado Ivan Tavi Rodrigues OAB/RJ 61.118, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- d) Processo nº 0128.002.145/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 156/2018, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- e) Processo nº 0040.003.838/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 17/2019, Recorrente GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, Advogado Vitor Hugo Eves Bohm, OAB/RS 58.005, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.
- f) Processo nº 0128.001.867/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 205/2019, Recorrente SOUL DANCE ARTIGOS PARA DANÇA EIRELI ME, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- g) Processo nº 0128.000.146/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 213/2019, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogada Renata Bianca Marques Oliveira de Moura OAB/DF 56.421, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 527, DE 20 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, e ainda, Considerando o Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que diz a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM Nº 2135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 93, de 11 de fevereiro de 2020, que institui a Rede de Gestão para Resultados, dispõe sobre a governança e a gestão para resultados na Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências;

Considerando a importância da manutenção das ações e políticas em saúde da SES/DF;

Considerando que compete aos gestores da SES/DF a elaboração do Plano Distrital de Saúde 2020/2023;

Considerando que o Plano Distrital de Saúde 2020-2023 é um instrumento relevante que expressa as políticas, os compromissos e as prioridades de saúde definidas pelos gestores para responder as necessidades em saúde da população;

Considerando que compete ao pleno do Conselho de Saúde do DF atuar no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, Art. 15, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar o Plano Distrital de Saúde - PDS 2020/2023, autuado sobre o número de Processo 00060-00385934/2019-13.

Art. 2º Fazer o acompanhamento sistemático do PDS-2020/2023, pelo GT/PDS do Conselho de Saúde do DF, com apreciação e apresentação do Relatório Anual de Gestão - RAG ao Pleno do Conselho.

Art. 3º Fazer o acompanhamento bimestral da PAS (2020/2023) pelo GT/PDS do Conselho de Saúde do DF, com apresentação de relatório ao Pleno do Conselho.

Art. 4º Que a SES-DF apresente bimestralmente os resultados da Programação Anual de Saúde - PAS (2020) ao Pleno do Conselho de Saúde, conforme cronograma aprovado.

Art. 5º Apreciar o Relatório de Atividade Quadrimestral - RAQ através da Comissão de Orçamento e Finanças do CSDF, com apresentação de relatório ao Pleno do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 527, de 20 de abril de 2020, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 527, de 20 de abril, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.244/2002, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 596 de 15 de maio de 2012, publicado no DODF nº 142 de 19 julho de 2012, para ONDE SE LÊ: "...para conceder na forma dos artigos 40, § 7º e 8º, e 42, § 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c com os artigos 37, Caput e inciso I, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, LEIA-SE: "...para conceder na forma dos artigos 40, § 7º e 8º, 42, § 2º e 62, § 3º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c com os artigos 37, Caput e inciso I, 39, § 1º, 52, 53 e 54, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, c/c com o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60..."

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 702, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e X do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, o art. 22 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, art. 2º da Lei Distrital 2.819 de 19 de novembro

de 2001 e o art. 28 do Decreto Distrital 37.332 de 16 de maio de 2016; considerando a pandemia decorrente do COVID-19; considerando a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas no âmbito das unidades de atendimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF; considerando o princípio da continuidade na prestação do serviço público e da necessidade de uniformizar, no âmbito do Distrito Federal, as operações e os procedimentos sob sua incumbência, observada a situação de excepcionalidade ora vivenciada; e, considerando ainda as deliberações nº 185 e 186/2020 do CONTRAN que tratam da interrupção dos prazos de vencimento do CRV para fins de transferência de propriedade e da CNH, ambos a contar de 19 de fevereiro de 2020 e por tempo indeterminado, resolve:

Art. 1º Suspender a fiscalização do prazo de validade das autorizações de tráfego dos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares do Distrito Federal vencidas a partir de 19 de fevereiro de 2020, enquanto durar o estado de pandemia.

Parágrafo único - A abstenção da fiscalização se refere apenas à validade da autorização, consignada em campo próprio da própria autorização de tráfego, cujo porte é obrigatório (artigos 137 e 230, inciso XX da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 693, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, os artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, e a Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à VIVIANE BLAUDT, Processo: 00113-00000969/2018-50, Registro: 04503664999, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANTONIO JOSE BARBOSA, Processo: 00055-00010095/2019-71, Registro: 00733890201, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDSON PEREIRA DE SOUSA, Processo: 00055-00140963/2018-65, Registro: 04316713602, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, Processo: 00055-00140333/2018-91, Registro: 04148517743, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDSOMARIO BORGES BARBOSA, Processo: 00055-00140959/2018-05, Registro: 06165776674, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARCOS FAGNER SOARES ARAUJO, Processo: 00055-00140331/2018-00, Registro: 05602138008, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RUBENILDO FERREIRA DE LIRA, Processo: 00113-00003597/2018-13, Registro: 03579800246, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à WAGNER JUNIO ALVES SANTOS, Processo: 00113-00002495/2018-81, Registro: 06514556903, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE LUIZ CIPRIANO VIEIRA, Processo: 00113-00052166/2017-08, Registro: 00671510680, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à NILTON MARCOS GONCALVES, Processo: 00055-00139773/2018-03, Registro: 01559261474, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RAFAEL RODRIGUES HONORIO,

Processo: 00055-00139481/2018-62, Registro: 05531238764, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RODRIGO GUEDES DE JESUS, Processo: 00055-00138401/2018-51, Registro: 04340492369, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KLEBER SILVA SA TELES, Processo: 00055-00141768/2018-52, Registro: 06981545746, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KRIGNA KARISIA QUEIROZ DE AQUINO, Processo: 00055-00141762/2018-85, Registro: 04954010820, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KLEVER KLAY VIEIRA DA SILVA, Processo: 00055-00141766/2018-63, Registro: 02246573003, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CARLOS ADMUS MELO DE CASTRO, Processo: 00055-00136176/2018-19, Registro: 06210105828, Infração ao art. 244-I do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MIGUEL ALVES PINTO, Processo: 00055-00139988/2018-16, Registro: 00250043071, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARCOS ANDERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Processo: 00055-00140635/2018-69, Registro: 00353683439, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUCAS ALVES DOS SANTOS DE MELO, Processo: 00055-00141121/2018-21, Registro: 06402872555, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RENATO ALVES DA MOTA, Processo: 00055-00138840/2018-64, Registro: 00078537590, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE CLAUDIO SILVA BARBOSA, Processo: 00055-00142425/2018-13, Registro: 00121166708, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00142370/2018-33, Registro: 03171971825, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO ALBERTO FORSTER, Processo: 00055-00142992/2018-61, Registro: 00963689815, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA, Processo: 00055-00141218/2018-33, Registro: 00182082606, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE DA GUIA DE SOUSA, Processo: 00055-00142424/2018-61, Registro: 01269519236, Infração ao art. 175 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KAROLINE BRAZ DE TEVES, Processo: 00055-00141785/2018-90, Registro: 06011927501, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à MARCOS PAULO DA SILVA ROCHA, Processo: 00055-00140316/2018-53, Registro: 06131765465, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada

no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PHILIPPE FERREIRA DA SILVA LIMA, Processo: 00055-00139638/2018-50, Registro: 03998501497, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PAULO ROBSON SILVA SABOIA, Processo: 00055-00139740/2018-55, Registro: 03459317020, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PEDRO DA SILVA FERRAO NETO, Processo: 00055-00139689/2018-81, Registro: 00567390799, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RONIVON CAVALCANTE DO LAGO, Processo: 00055-00138307/2018-01, Registro: 00741841800, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DOMINGOS VIANA DA SILVA, Processo: 00113-00052347/2017-26, Registro: 05794439300, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1477 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CAIQUE RENNAN PEREIRA RAMOS, Processo: 00113-00000017/2019-17, Registro: 06286832315, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LISTER SILVA MARTINS, Processo: 00055-0014160/2018-28, Registro: 01671909308, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE MARQUES DE OLIVEIRA MACEDO, Processo: 00055-00142058/2018-40, Registro: 02210605150, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO VITOR SANTOS BRAGA, Processo: 00055-00142717/2018-48, Registro: 06370002509, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEONIDAS ROCHA VIEIRA, Processo: 00055-00141210/2018-77, Registro: 03046167485, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE CLAUDIO FERREIRA, Processo: 00055-00142433/2018-51, Registro: 04484663441, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LOHANNE SOARES DE MATOS, Processo: 00055-00141154/2018-71, Registro: 04815202326, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00139700/2018-11, Registro: 01169072440, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEONIDAS LIMA DE ALBUQUERQUE, Processo: 00055-00141213/2018-19, Registro: 02902253190, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KELLY CRISTINA FEITOSA RODRIGUES, Processo: 00055-00141778/2018-98, Registro: 00572167131, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KELSON JOSE LOPES MARQUES, Processo: 00055-00141780/2018-67, Registro: 05039312894, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUCAS CIRYLLO MOREIRA BIZINOTO, Processo: 00055-00141099/2018-19,

Registro: 04988087895, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LARYSSA PANIAGO JARDIM, Processo: 00055-00141759/2018-61, Registro: 04503643251, Infração ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KENNER PINHO MOURAO, Processo: 00055-00141773/2018-65, Registro: 01556107775, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à KENNEDY LORRAN DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00141776/2018-07, Registro: 06168465766, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1478 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 61 e 62, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à DANIEL DOS SANTOS RAMOS, Processo: 0113-022220/2016, Registro: 06159519170, Infração ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 695, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, SINAL VERDE DESPACHANTE, CNPJ nº 38.075.271/0001-89, Processo nº 00055-00045896/2020-91, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, RAPIDO DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 09.424.240/0001-98, Processo nº 00055-00045955/2020-21, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, VANUZIA MARIA DA CONCEICAO MACHADO, CNPJ nº 25.448.654/0001-03, Processo nº 00055-00045451/2020-19, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Reestruturação da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo – DISSTAE e estabelece outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II, III e V, do Parágrafo Único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA DO SERVIÇO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E

ACOMPANHAMENTO EXTERNO – DISSTAE

Art. 1º A Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo – DISSTAE, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, em suas atribuições reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – legalidade;
- III – proteção integral e prioritária;
- IV – interesse superior da criança e do adolescente;
- V – condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI – privacidade;
- VII – intervenção precoce;
- VIII – intervenção mínima;
- IX – proporcionalidade e atualidade.

Art. 2º Fica reestruturada a Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo – DISSTAE, à qual compete o serviço de segurança, escolta e acompanhamento externo de adolescentes e jovens.

Art. 3º Compete à DISSTAE atender as Unidades de Internação Executoras de Medidas Socioeducativas, de Atendimento Inicial e de Internação Provisória.

Art. 4º Atribui-se à DISSTAE as escoltas para:

I - o Poder Judiciário e oitavas em Delegacia, Ministério Público e Corregedoria;

II - transferências entre as Unidades de Internação, destas para as Unidades de Semiliberdade e recambiamentos para outro ente da federação;

III - atendimento de saúde e internação médico-hospitalar;

IV - velório e sepultamento;

V - emissão de documentos oficiais;

Art. 5º Compete ainda à DISSTAE:

I - atuação complementar visando à redução de riscos;

II - atuação e intervenção em eventos críticos;

III - execução de outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO E PERMANÊNCIA NA DISSTAE

Art. 6º O ingresso de servidores na DISSTAE dar-se-á por meio de concurso de remanejamento, exigindo-se dos candidatos os seguintes requisitos, para atuação na área fim:

I - cargo efetivo de Agente Socioeducativo;

II - aprovação no Curso de Escolta, Contenção e Isolamento de Crise em Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal;

III - autorização de condução de frota oficial do Governo do Distrito Federal e carteira nacional de habilitação válida em todo o território nacional.

Art. 7º São condições para a manutenção da lotação na DISSTAE, além do disposto nos incisos do artigo anterior:

I - aprovação em Teste de Aptidão Física – TAF semestral;

II - realização de reciclagem bienal de, no mínimo, 160 horas;

III - participação nos treinamentos supervisionados propostos pela Direção.

§ 1º O TAF deverá ser compatível com teste de aptidão física aplicado no último concurso de ingresso na carreira socioeducativa, observado escalonamento interno de critério etário, conforme disposição em edital.

§ 2º A ausência ao TAF semestral ou a sua não conclusão em ocasiões consecutivas, sem motivo justificado, gera o desligamento automático da DISSTAE.

§ 3º Considera-se motivo justificado a ausência ao TAF decorrente de licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar nº. 840/2011, salvo o abono de ponto.

§ 4º Cessado motivo impeditivo para realização do teste de aptidão física, o servidor deverá requerer, em até 15 dias, o TAF de reposição, o qual depois de marcado não sofrerá prorrogação.

§ 5º A reciclagem disposta no inciso II deste artigo poderá ser alcançada pelo refazimento do curso de ingresso ou pela realização de cursos regulares disponibilizados, cujos conhecimentos se apliquem a atividades relacionadas às finalidades elencadas pela Diretoria.

§ 6º Serão reservadas 25% das vagas do Curso de Escolta, Contenção e Isolamento de Crise em Unidade de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para os agentes já lotados nesta Unidade, observada a antiguidade em caso de concorrência, sendo liberadas à ampla concorrência em caso de não preenchimento.

§ 7º Deverá o servidor lotado na DISSTAE, de acordo com o inciso III, participar dos treinamentos supervisionados propostos pela Direção da DISSTAE como parte da rotina diária estipulada.

CAPÍTULO III

DA ESCALA, TREINAMENTO E VESTIMENTA DE SERVIÇO

Art. 8º A escala de serviço para os integrantes da DISSTAE será de turnos de 24 horas de trabalho por 72 horas de repouso, salvo necessidade do serviço.

Art. 9º A DISSTAE poderá ter servidores da área fim com atuação na escala de 12 horas ininterruptas, desde que não reste dano à capacidade de atendimento já realizada pela escala disposta no artigo anterior, observados os seguintes critérios:

I – voluntariedade;

II – tempo de lotação na DISSTAE, observado o último ingresso do servidor.

§ 1º O critério disposto no inciso II somente será utilizado se não forem preenchidas as vagas voluntariamente.

§ 2º É assegurada a permuta interna de escalas entre servidores, observados os princípios da transparência e eficiência, resguardado o interesse da Administração Pública.

Art. 10. Ocorrendo necessidade de serviço, o Diretor convocará os servidores de folga lotados na DISSTAE, mediante organização prévia e posterior compensação de horário no mês subsequente.

Art. 11. O servidor deve apresentar-se devidamente trajado, de forma adequada à função que desempenha, conforme o Manual Interno de Rotinas e Procedimento Operacional Padrão ou outro documento que o discipline.

Art. 12. Havendo disponibilidade de tempo ao assumir o serviço, a DISSTAE executará treinamento físico, visando o condicionamento do seu efetivo.

TÍTULO II
DAS ESCOLTAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A realização das escoltas ensinará a prévia análise de risco.

Parágrafo único. A fim de garantir a segurança e integridade dos socioeducandos e servidores, a DISSTAE poderá consultar a Unidade de Segurança Institucional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS.

Art. 14. É vedada a divulgação de quaisquer informações relacionadas às escoltas de socioeducandos vinculados às medidas socioeducativas por quaisquer servidores ou pessoas da rede envolvidas.

Parágrafo único. A vedação contida neste artigo abrange o local, a data, o horário, bem como informações aos familiares, salvo nos casos em que o atendimento necessite da presença da família, caso em que a DISSTAE deverá ser avisada com antecedência.

Art. 15. É imprescindível o encaminhamento das informações cadastrais dos adolescentes/jovens, constantes no Cadastro de Internos – CADIN ou qualquer outro que o substitua, para efetivação do agendamento.

Art. 16. A inobservância dos prazos estipulados para agendamentos poderá ensejar a perda da vaga anteriormente prevista à Unidade.

Art. 17. As escoltas hospitalares emergenciais e o registro de ocorrência em delegacias policiais ficarão sob a responsabilidade das respectivas unidades, devendo a DISSTAE atuar nos casos previstos do art. 28, II.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO À UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL – UAI

Art. 18. O encaminhamento ao Poder Judiciário de adolescentes e jovens acautelados na UAI ocorrerá:

I - quando houver Mandado de Busca e Apreensão de adolescentes/jovens que deverão ser apresentados ou que se apresentem voluntariamente à Vara Regional de Atos Infracionais;

II - quando não houver expediente forense, a DISSTAE fará o trânsito de ida e volta para o Núcleo de Plantão Judicial do Tribunal de Justiça - NUPLA.

Art. 19. Atribui-se à DISSTAE, quando houver decisão judicial por abrigamento de adolescentes e jovens, o encaminhamento à Unidade de Acolhimento nos casos da ausência dos familiares.

Parágrafo Único. Poderá a DISSTAE atuar em situações excepcionais, após manifestação justificável da Direção da Unidade, em havendo disponibilidade operacional.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES

Seção I

Das Escoltas para Audiências e Oitivas

Art. 20. Para escolta de socioeducando ao Poder Judiciário, o agendamento deverá ser realizado por meio eletrônico até 18 horas do dia útil anterior à respectiva audiência.

Art. 21. Para oitivas em Delegacias, Ministério Público e Corregedoria, as unidades deverão agendar o atendimento da DISSTAE, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Seção II

Das Escoltas de Transferências e Recambiamentos

Art. 22. As transferências entre Unidades de Internação serão realizadas no mesmo dia da decisão judicial, salvo se houver motivo justificável que a impeça.

Art. 23. As transferências com destino à Unidade de Atendimento em Semiliberdade serão realizadas no dia subsequente à decisão judicial, no primeiro horário, salvo necessidade premente.

Art. 24. Os recambiamentos para as cidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno serão realizados no dia subsequente à decisão judicial, em horário a ser definido a depender do destino, salvo necessidade premente.

Art. 25. Nas transferências entre Unidades e nos recambiamentos, a Central de Vagas fará agendamento por meio eletrônico.

Parágrafo único. Juntamente com os socioeducandos, deverão ser encaminhados toda a sua documentação e seus pertences, observadas a proporcionalidade e a razoabilidade.

Seção III

Das Escoltas de Saúde e Internação Médico-Hospitalar

Art. 26. Para atendimento de saúde, as Unidades deverão agendar as escoltas, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Parágrafo único. As escoltas serão realizadas preferencialmente no período matutino, de acordo com a disponibilidade das demandas e do efetivo diário, cuja distribuição dos dias por Unidade e quantidade de internos serão construídas juntamente com as Unidades de Internação.

Art. 27. O acompanhamento em internação médico-hospitalar, decorrente do disposto no art. 4º, III, deverá ser requisitado por meio eletrônico à DISSTAE, que assumirá a missão no prazo máximo de 6 horas, salvo se houver motivo justificável que a impeça.

TÍTULO III

DA ATUAÇÃO EM CASOS DE CRISE

CAPÍTULO I

DA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 28. A competência prevista no inciso I do art. 5º será executada a qualquer momento, por determinação do Diretor da DISSTAE e refere-se a:

I – operações planejadas;

II – operações de apoio em desdobramento de crises que ofereçam risco de instabilidade à Unidade de Internação, observadas as demandas ordinárias e o efetivo existente da DISSTAE.

§ 1º No planejamento das operações, a DISSTAE adotará o critério da descentralização, dividindo o território do DF em regiões, que abrangerá estrategicamente cada Unidade de Internação.

§ 2º As operações planejadas deverão ser realizadas mediante ordem via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em processo sigiloso, expedida pelo Diretor da DISSTAE com anuência do Diretor da Unidade atendida, e deverá especificar as condições, o local e o modo de execução.

§ 3º As operações em desdobramento de crise deverão ser solicitadas pelas Unidades por ligação telefônica e serão executadas mediante ordem via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, expedida pelo Diretor da DISSTAE, em processo restrito, devendo a Unidade solicitante:

I – disponibilizar servidor local para funcionar como condutor dos fatos para escoltas à Delegacias, bem como à Unidade hospitalar para melhor relato aos profissionais de saúde, observado, na falta deste último, parecer da Gerência de Saúde da respectiva Unidade;

II – disponibilizar cadastro dos socioeducandos.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E INTERVENÇÃO EM EVENTOS CRÍTICOS

Art. 29. A competência prevista no inciso II do art. 5º será executada a qualquer tempo, por determinação do Subsecretário do Sistema Socioeducativo.

Art. 30. Por ocasião do acionamento da Operação Iguana, a DISSTAE deverá apoiar os órgãos de Segurança Pública.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Compete ao Diretor da DISSTAE solicitar apoio policial nos casos em que julgar necessário.

Art. 32. Em qualquer situação, diante da excepcionalidade, poderá o Subsecretário do Sistema Socioeducativo ou o Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, determinar a atuação da DISSTAE de forma divergente ao previsto nesta Portaria.

Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pelo Subsecretário do Sistema Socioeducativo.

Art. 34. Fica instituído o Brasão do Grupo de Ações Operacionais – GAO, nos termos dos Anexos I e II, que estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/portaria-subsis-disstae/>.

Art. 35. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Define normas para elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF e estabelece procedimentos administrativos para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c a Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997 e o Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e considerando as disposições do Decreto nº 34.877, de 25 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Definir normas para a elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF e estabelecer procedimentos administrativos necessários à implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal.

Art. 2º O Plano de Uso Familiar - PUF consiste de documento declaratório constando a descrição das atividades econômicas desenvolvidas e planejadas para a unidade produtiva familiar, inclusive as edificações e demais benfeitorias, elaborado de acordo com normas de uso do solo vigentes, com atenção especial para a adequação da proposta à utilização dos recursos naturais de forma sustentável, em consonância com o Anexo I.

§ 1º Para elaboração do PUF a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF recorrerá ao apoio técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

§ 2º Sem prejuízo do cumprimento das providências previstas na legislação específica, o PUF será submetido à análise do Grupo de Trabalho constituído por Portaria da SEAGRI/DF, designados para análises e aprovação de Planos de Uso no âmbito da SEAGRI.

§ 3º O PUF comporá o processo administrativo relativo à ocupação da respectiva Unidade Familiar e integrará os contratos de estágio probatório e de concessão de uso a serem firmados pela TERRACAP com as famílias assentadas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT.

Art. 3º As mudanças relativas à infraestrutura, moradia e benfeitorias deverão ser objeto de alteração prévia do PUF, nos mesmos moldes estabelecidos nesta Portaria, inclusive no que se refere ao disposto no art. 2º, § 2º, sob pena de denúncia do contrato referente à ocupação.

Art. 4º A implantação de edificações nas Unidades de Uso Familiar e nas áreas de interesse coletivo dos Assentamentos está sujeita ao cumprimento da legislação do Distrito Federal.

Art. 5º Caberá à Subsecretaria de Regularização Fundiária da SEAGRI/DF, o acompanhamento e a fiscalização do uso das unidades produtivas familiares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 29, de 15 de abril de 2016.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Declarar de peculiar interesse do Distrito Federal a sanidade das abelhas, com vistas a prevenir, controlar ou erradicar as doenças de notificação obrigatória em abelhas, constantes da lista da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, prevista no art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 2º, da Lei 5.224, de 27 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Declarar de peculiar interesse do Distrito Federal a sanidade das abelhas, com vistas a prevenir, controlar ou erradicar as doenças de notificação obrigatória em abelhas, constantes da lista da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), além de outras que possam comprometer a apicultura nacional, a economia, a saúde pública ou o meio ambiente.

Art. 2º Visando a sanidade das abelhas, a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF atuará com o objetivo de prevenir, controlar ou erradicar as doenças das abelhas, promovendo as seguintes ações:

I - educação sanitária;

II - estudos epidemiológicos, sob coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

III - fiscalização e controle do trânsito de abelhas;

IV - cadastramento e fiscalização de estabelecimentos de criação; e V - atendimento à suspeita ou à ocorrência de doença de notificação obrigatória.

Art. 3º São deveres dos apicultores e meliponicultores no DF:

I - observar o disposto nas normas sanitárias, em especial as exigências para o trânsito de abelhas, com a emissão de Guia de Trânsito Animal para colméias e rainhas; II - manter atualizado o cadastro dos apiários junto ao Serviço Veterinário Oficial; III - notificar imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial qualquer alteração na condição sanitária do apiário;

IV - utilizar somente insumos agropecuários registrados no MAPA, respeitando as indicações de uso; e

V - manter o registro da ocorrência de doenças e dos medicamentos, produtos veterinários e demais insumos agropecuários utilizados no apiário.

Art. 4º Qualquer membro da comunidade, sejam apicultores, prestadores de serviço agropecuário, médicos veterinários privados, profissionais que atuam em laboratórios de diagnóstico veterinário, instituições de ensino ou pesquisa agropecuária e qualquer outro cidadão que tenha suspeita ou conhecimento da ocorrência de doenças de notificação obrigatória em abelhas, deve comunicar o fato imediatamente à unidade mais próxima do Serviço Veterinário Oficial da SEAGRI-DF.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste ato sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei 5.224, de 27 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 36.589, de 7 de julho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

CONSELHO DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Cultura do Distrito Federal, dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º; 10; 11 e 12 da Lei Complementar Distrital n o 934, de 07 de dezembro de 2017 e com base nas deliberações contidas nas atas da 436ª Reunião Ordinária, 345ª e 351ª Reuniões Extraordinárias, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Cultura do Distrito Federal instituídos pela Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, chamada Lei Orgânica da Cultura (LOC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Resolução 04, de 29 de Junho de 2000;

II - Resolução 02, de 07 de Abril de 2011.

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU

Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
O PLENO DO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos Arts. 5º, 10, 11 e 12, da Lei Complementar Distrital N o 934, de 07 de dezembro de 2017, aprova o Regimento Interno do CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL (CCDF).

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme os artigos 5, 10 e 11 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, é um órgão permanente de participação e articulação do Sistema de Arte e Cultura (SAC), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre poder público e a sociedade civil, com as seguintes competências:

I - normatizar, coordenar e garantir a operacionalização do CCDF e suas demais instâncias;

II - propor políticas, programas e diretrizes, formular subsídios, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

III - avaliar ações e metas consolidadas no Plano de Cultura do Distrito Federal, conforme as diretrizes consolidadas nas Conferências de Cultura do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre programas, processos e ações que lhe forem submetidos, inclusive pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal presta apoio técnico e administrativo ao CCDF.

Art. 2º O CCDF é composto no mínimo por:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público, designados pelo Governador do Distrito Federal, podendo ser delegado ao Secretário de Estado de Cultura e Economia;

II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos pelos representantes da sociedade civil dos Conselhos Regionais de Cultura e designados pelo Governador do Distrito Federal, podendo ser delegado ao Secretário de Estado de Cultura e Economia.

Parágrafo único. É vedada a designação, como representante da Sociedade Civil no CCDF, de servidor que exerça cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Conselho de Cultura do Distrito Federal estrutura-se em:

I - Pleno, órgão superior composto pela totalidade dos conselheiros (as) titulares com direito a voz e voto nas deliberações;

II - Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, exercida pela participação dos representantes eleitos da sociedade civil e representantes indicados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

III - Conselheiros(as) que atendem aos critérios de representatividade, exigidos pelo art. 13 da LOC, à paridade de gênero, exigida pelo §5º do art. 12 da LOC, à representação de políticas afirmativas, com conhecimentos e atuação em arte inclusiva, segmentos culturais e à representação com atuação em economia criativa;

IV - Presidência, exercida por um presidente e um por vice-presidente, eleitos pelo CCDF e designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

V - Secretaria Executiva, composta por assessoria técnica encarregada de organizar e acompanhar as reuniões do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Seção I

Do Pleno

Art. 4º O Pleno é instância máxima de deliberação e decisão, funcionando em sessões ordinárias e extraordinárias, com a presença da totalidade dos (as) conselheiros(as) com direito a voz e voto ou, em segunda chamada, com a maioria simples dos membros.

§ 1º São reuniões ordinárias as que acontecem pelo menos duas vezes ao mês conforme o calendário aprovado na primeira sessão do ano.

§ 2º São reuniões extraordinárias as que resultam de fatos supervenientes, acontecimentos não programados, bem como que contenha matéria urgente e inadiável.

§ 3º As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente ou mediante a solicitação de 1/3 (um terço) dos Conselheiros e Conselheiras do CCDF com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 4º Para participação das reuniões do pleno a Conselheira ou Conselheiro deve estar presente em 75% do horário estipulado para reunião ordinária ou extraordinária.

§ 5º Impedido de comparecer à sessão Ordinária ou Extraordinária, o(a) Conselheiro(a) Titular deverá justificar formalmente, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sua ausência ao presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria Executiva, e neste caso, o respectivo suplente será convocado para compor o pleno.

§ 6º A convocação de Suplentes deverá ser realizada através de notificação prévia em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência por e-mail ou vias de comunicação por ele disponibilizada.

Art. 5º As deliberações do Pleno podem se dar por consenso, por maioria simples ou maioria absoluta.

§ 1º Entende-se por consenso quando há uniformidade na deliberação por todos os membros presentes.

§ 2º Entende-se por maioria simples o maior número de votos dos (as) conselheiros (as) presentes.

§ 3º Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro de votos acima da metade da composição integral do Conselho.

Art. 6º O Pleno possui as seguintes competências:

I - eleger o Presidente e, o Vice-Presidente do Conselho de Cultura, por maioria simples dos votos do Conselho;

II - manifestar-se, quando solicitado, sobre projetos e iniciativas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de acordo com os atos previstos no artigo 40 deste Regimento;

III - elaborar, modificar e votar o Regimento Interno do Conselho de Cultura;

IV - decidir sobre o seu fracionamento, em câmaras consultivas e grupos de trabalho, temporários;

V - resolver as dúvidas e questões submetidas pelo Presidente ou demais Conselheiros (as) sobre a interpretação e execução deste Regimento Interno;

VI - deliberar sobre a concessão de licença a membro titular do Conselho;

VII - analisar e fazer proposições sobre temas específicos, bem como estudos e pesquisas;

VIII - propor, analisar e manifestar-se sobre a realização de eventos de participação social e suas metodologias;

IX - aprovar os Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Cultura e Regulamentos de Colegiados Setoriais;

X - definir os(as) Conselheiros(as) responsáveis pelo suporte macrorregional;

XI - analisar, debater e encaminhar propostas dos Colegiados Setoriais de Cultura;

XII - opinar sobre Programas e Planos de Trabalho apresentados pelas instituições culturais do Distrito Federal, considerando a sintonia de suas propostas com o Plano Plurianual de Cultura a que se refere o item anterior;

XIII - aprovar planos de ação e priorizar atividades que contribuam para a formação e o desenvolvimento pleno da cidadania;

XIV - opinar sobre a forma de reconhecimento de instituições, entes e agentes culturais no âmbito do Distrito Federal;

XV - pronunciar-se e emitir pareceres sobre assuntos de natureza cultural;

XVI - recomendar a concessão de auxílios, subvenções e financiamentos às instituições culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública;

XVII - convocar, para eventual prestação de esclarecimentos, dirigentes e/ou outros quaisquer integrantes do Sistema Cultural do Distrito Federal, inclusive aqueles pertencentes a órgãos públicos da Cultura, em matéria da área de competência do Conselho;

XVIII - manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Políticas Culturais, com os Conselhos de Cultura Estaduais e com órgãos de natureza comunitária, ligados às atividades culturais;

XIX - desenvolver mecanismos de apoio e difusão da manifestação cultural, particularmente da criação artística, em suas diversas formas e representações, investindo na expansão e aperfeiçoamento, seja a título de experimentação ou do próprio ensaio;

XX - criar e desenvolver mecanismos capazes de preservar e fortalecer a identidade cultural da Capital da República Federativa do Brasil, respeitado o pluralismo cultural que lhe assiste, face à identidade nacional e às relações internacionais;

XXI - deliberar sobre a destituição de conselheiros(as) na forma do art. 38 § 4º, deste Regimento, após formação de Comissão Especial;

XXII - deliberar sobre a criação, regulamentação e concessão de prêmios honoríficos a personalidades culturais do Distrito Federal – DF, no âmbito nacional e internacional;

XXIII - compor a câmara consultiva permanente de acessibilidade por mandato e gerenciar as consultas, análises e encaminhamentos proferidos.

Parágrafo único. O poder normativo de regulamentação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é exercido conforme diretrizes do CCDF.

Seção II

Das atribuições dos (as) Conselheiros (as)

Art. 7º São atribuições dos(as) Conselheiros(as):

I - discutir e votar a matéria da ordem do dia, constante da pauta;

II - representar o Conselho quando for designado pelo Presidente, inclusive junto aos Comitês Macrorregionais;

III - solicitar a criação de Câmaras Consultivas ou Comissões Especiais, que deverão ser aprovadas pela maioria simples do Pleno;

IV - exercer outras atribuições inerentes à função;

V - prestar suporte operacional aos Conselhos e Conselheiros(as) Regionais de Cultura quanto à implantação do SAC/DF;

VI - fiscalizar a aplicação e acessibilidade de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF com recursos do sistema de financiamento da cultura no Distrito Federal.

Seção III

Da Presidência e da Vice-presidência

Art. 8º São atribuições do Presidente:

I - gerenciar os trabalhos e demandas do CCDF;

II - representar ou fazer representar o CCDF, incluindo ações, trabalhos e deliberações junto aos Comitês Macrorregionais da Cultura e Conselhos Regionais de Cultura;

III - convocar, viabilizar, presidir e viabilizar o registro das reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais;

IV - organizar, definir e viabilizar a divulgação das pautas e ordens do dia das reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais junto ao Pleno;

V - exercer o direito de voto e usar do voto de qualidade nos casos de empate;

VI - resolver questões de ordem;

VII - distribuir, às comissões especiais, câmaras consultivas e grupos de trabalho orientações, esclarecimentos, documentos e matérias específicas;

VIII - designar relator para os assuntos em pauta submetidos às Comissões, Câmara Técnicas e Grupos de Trabalho;

IX - formular consultas e propor ao Pleno a realização de eventos educacionais, de alinhamento, estratégicos e de participação social;

X - manter articulação com órgãos distritais, outros conselhos de políticas públicas e Conselhos Regionais de Cultura;

XI - designar Conselheiros(as) do CCDF para a coordenação e participação nos Comitês Macrorregionais de Cultura;

XII - encaminhar ao Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou ao Governador do Estado matérias que reclamem posteriores providências;

XIII - executar e/ou fazer executar as decisões do Conselho;

XIV - deliberar sobre a concessão de licença a membro titular do Conselho;

XV - viabilizar a operacionalidade administrativa do CCDF e de seus membros representantes da sociedade civil junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

XVI - dirigir reuniões, concedendo a palavra aos (às) Conselheiros (as), coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

XVII - compartilhar instruções que digam respeito a assuntos pertinentes à administração do Conselho;

XVIII - assinar as sanções disciplinares de advertência, suspensão ou encaminhamento de destituição de Conselheiro(a), conforme as seguintes orientações:

a) cabe, tão somente, ao Conselho Pleno o exame e a aplicação de sanções disciplinares, após a audiência do acusado em seu favor;

b) na aplicação das sanções serão consideradas pelo Conselho Pleno a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os antecedentes do(a) Conselheiro(a) no Colegiado ou fora dele;

c) as sanções, sempre justificadas, serão aplicadas por escrito;

d) a suspensão não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

XIX - receber e encaminhar ao Conselho Pleno, moções para destituição de Conselheiro(a), conforme os seguintes procedimentos:

a) lida a moção em Plenário, assegurar-se-á, de imediato, quinze dias para a apresentação da defesa;

b) após a defesa apresentada expressamente no prazo fixado, a moção será votada e aprovada se obtiver dois terços dos votos da composição integral do Conselho;

c) o(a) Conselheiro(a) titular, cuja destituição haja sido proposta e encaminhada ao Conselho não terá o direito de votar sobre o assunto, devendo ser substituído por Conselheiro(a) Suplente até deliberação em contrário do Conselho Pleno;

d) moções de destituição terão preferência de apreciação e votação sobre as demais matérias em pauta;

e) a recomendação do processo de destituição será encaminhada ao Governador do Distrito Federal para homologação.

§ 1º O CCDF elege Presidente e Vice-Presidente, designados pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cujos cargos são preenchidos de forma alternada, a cada dois anos, por um representante do poder público e um representante da Sociedade Civil, conforme Art. 14 da LOC.

§ 2º A eleição de presidente e vice deverá ser realizada imediatamente após a primeira reunião ordinária, extraordinária ou especial do pleno onde seja identificada vacância e poderá ser conduzida por conselheiro(a) eleito(a) para presidir a sessão.

§ 3º No caso de empate na eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Cultura do DF, caberá ao Pleno decidir a forma de desempate.

§ 4º As eleições do Presidente e do Vice-Presidente serão efetivadas por maioria absoluta dos votos do Conselho Pleno, em primeiro escrutínio ou da maioria dos presentes, respeitado o quórum regimental, no segundo escrutínio, 01 (uma) hora após o início da sessão.

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 10. O Presidente e o Vice poderão ser destituídos dos cargos por acatamento de moções dirigidas ao Conselho Pleno, aprovadas por dois terços da composição integral do Conselho, assegurada a oportunidade de defesa.

Art. 11. Verificando-se a vacância da Presidência na primeira metade do mandato, far-se-á nova eleição, se a vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Presidente o concluirá, elegendo-se, para o mesmo prazo, novo Vice-Presidente.

Art. 12. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente quando houver impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, será realizada votação para escolha, entre os(as) Conselheiro(as) presentes, daquele que presidirá a Mesa naquela ocasião.

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, individualmente, por seus pares, permitida candidatura apenas uma vez.

§ 1º Ao Vice-presidente eleito, uma nova candidatura à presidência deve estar dentro dos parâmetros exigidos pelo Art. 8º § 1º deste Regimento.

§ 2º Em caso de vacância da função de presidência por representante da sociedade civil ou governo com tempo de mandato previsto no Art. 8º § 1º deste Regimento, deverá ser realizada nova eleição para composição do cargo com a mesma instância de participação, governo e sociedade civil, para cumprimento do mandato alternado.

§ 3º No momento de substituição da presidência, será eleito pelo pleno em votação simples um novo vice-presidente da representação indicado pelo poder público ou da sociedade civil conforme a alternância de função.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 14. A Secretaria Executiva é uma instância técnica e de apoio operacional, competindo a ela:

I - fornecer informações e documentos solicitados pelo Pleno, Comissões e/ou Conselheiros (as);

II - formatar, para aprovação do Presidente, a pauta e ordem do dia das sessões

ordinárias, extraordinárias e especiais;

III - organizar a documentação e arquivos gerais do Conselho, por mandato;

IV - articular junto a Assessoria de Comunicação da SECEC - (ASCOM) a divulgação das atividades, normativos e deliberações do Conselho em sítio oficial da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

V - registrar debates e decisões do Conselho em ata;

VI - fornecer os informes sobre o andamento de decisões, orientações e pareceres do Conselho aos gestores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VII - organizar eventos promovidos pelo Conselho, em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VIII - auxiliar ao Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos técnicos e/ou jurídicos durante os debates, reuniões e/ou grupos de trabalho.

Seção V

Das Câmaras Consultivas, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho

Art. 15. O Presidente do Conselho poderá designar Câmaras Consultivas, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho com duração definida, para o aprofundamento de determinadas temas ou tarefas.

Art. 16. Às Câmaras Consultivas, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho competem:

I - elaborar calendário de reuniões e debates técnicos sobre determinada pauta;

II - convocar pessoas externas ao conselho para apresentação de estudos ou experiências;

III - elaborar relatório técnico ou parecer sobre a pauta específica em debate e/ou avaliação;

IV - avaliar e validar documentos do SAC/DF.

Art. 17. As Câmaras Consultivas, Comissões especiais e Grupos de Trabalho deverão submeter os resultados para a apreciação do Pleno.

Art. 18. Compete aos Coordenadores das Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho regular seu funcionamento, solicitando ao Presidente do Conselho as providências necessárias a esse fim, inclusive de pessoal e material.

Art. 19. Sempre que houver conveniência, duas ou mais Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho poderão funcionar conjuntamente.

Parágrafo único. Cabe ao CCDF atender ao que dispõe no Artigo 10 da LOC.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. As sessões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Cultura do Distrito Federal serão públicas, em conformidade com o calendário aprovado em sessão plenária ordinária do ano corrente, com divulgação prévia de data, pauta e local de realização.

§ 1º As sessões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Conselhos e entidades do SAC/DF e poderão ser reservadas apenas aos (às) Conselheiros (as), desde que convocadas com finalidades específicas e em situações especiais, com assinaturas da maioria simples do Conselho ou, no Pleno, com a aprovação de maioria simples.

§ 2º A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Cultura do Distrito Federal será disponibilizada em sítio web oficial da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e deverá ser afixada em quadro de avisos da sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O Conselho Pleno reunir-se-á, ordinariamente, (pelo menos) duas vezes ao mês.

§ 4º As sessões Extraordinárias deverão ser convocadas com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 5º No caso das reuniões extraordinárias especiais reservadas aos(as) Conselheiros(as), a ata será redigida e aprovada no decurso da reunião.

§ 6º Iniciada a sessão, se o(a) Conselheiro titular, substituído pelo suplente, comparecer em plenário, dela poderá participar com direito apenas à voz.

Art. 21. As sessões do Pleno terão o seguinte desenvolvimento:

I - da abertura dos trabalhos:

a) verificação de quórum para deliberação;

b) discussão e aprovação da ata de sessão anterior, ordinária ou extraordinária;

c) não havendo quórum, a Mesa poderá despachar o expediente e examinar o assunto da Ordem do Dia com os presentes, porém, sem votar a matéria.

II - comunicações e avisos:

a) comunicações e avisos que gerarem discussão pelo pleno deverão ser incluídos como ponto de pauta na mesma reunião ou em reunião posterior;

b) o Presidente poderá compartilhar avisos e comunicações com inscrição prévia e conceder a palavra aos Conselheiros(as) Titulares ou Suplentes, convidados, sociedade civil presente, representantes da SECEC e Instituições Públicas e/ou Privadas.

III - ordem do dia com discussão e aprovação dos temas pertinentes.

IV - assuntos gerais:

a) manifestações de Conselheiros(as) Titulares ou Suplentes;

b) manifestações de Convidados, quando houver;

c) sociedade civil presente, quando houver;

d) representantes de instituições públicas e privadas, quando houver.

V - encerramentos dos trabalhos.

§ 1º No caso das reuniões extraordinárias, o desenvolvimento dos trabalhos será previsto pelo Presidente, podendo ser reduzidas a Abertura dos trabalhos e a Ordem do Dia.

§ 2º As reuniões ordinárias tratarão de assuntos que dizem respeito à política cultural e independem de convocação prévia.

Art. 22. Nas reuniões do Pleno a palavra será assim concedida:

I - pela ordem de inscrição;

II - por solicitação de Questão de Ordem, entendida esta como observação da impossibilidade de continuidade dos procedimentos em curso, de cumprimento de normas ou de consecução de objetivos, destinada a reconduzir a discussão da matéria ou impedir desvios regimentais, e terão prevalência a quaisquer outros apartes, cabendo ao Presidente, se for o caso, submetê-la à decisão do Colegiado;

III - por solicitação de Questão de Esclarecimento, que tem a forma de pergunta ou resposta à questão em pauta;

IV - por solicitação de Questão de Encaminhamento, através da qual propõe as formas de encaminhamento da discussão ou de ordenamento de debates de votação;

§ 1º Não serão permitidas defesas de propostas nas solicitações de questão de ordem, esclarecimento ou encaminhamento;

§ 2º Será permitida uma defesa contra a proposta e uma defesa a favor, previamente, quando em regime de votação.

Parágrafo único. Quando a sessão estiver em regime de votação, a palavra não será concedida para discussão da matéria.

Art. 23. Para o período de Comunicação fixa-se como duração, para intervenção individual, quer para os(as) Conselheiros(as) quer para o Presidente, 05 (cinco) minutos, devendo a comunicação ser feita de modo objetivo e claro.

Parágrafo único. O Presidente informará ao convidado, quando houver, o tempo para exposição do assunto, cuja duração será de até 05 (cinco) minutos, prorrogáveis de acordo com a relevância da matéria.

Art. 24. Aberta a Ordem do Dia, os pareceres, sempre previamente apresentados por escrito, terão uma defesa oral sumária que saliente seus aspectos mais significativos.

§ 1º O relator da matéria da Ordem do Dia terá preferência, e, após leitura da mesma, terá 05 (cinco) minutos para apresentar suas conclusões, prorrogáveis por mais 03 (três) minutos.

§ 2º Colocado em discussão o parecer, cada conselheiro(a) que o desejar debater avisará ao Presidente que pretende comentar o assunto em pauta, não devendo, entretanto, interromper o(a) conselheiro(a) que está falando, a não ser com pedido de aparte concedido pelo(a) relator(a).

§ 3º A palavra será concedida sempre pela ordem.

§ 4º Os(As) conselheiros(as) que desejarem discutir a matéria, comunicar ou apresentar sugestões, terão 01 (um) minuto para fazê-lo.

§ 5º Os apartes serão concedidos, ou não, por quem estiver usando da palavra, e deverão ser de no máximo 01 (um) minuto.

Art. 25. Durante as sessões, o Presidente se limitará a dirigi-las, de acordo com o Regimento, e, quando desejar participar dos debates, deverá fazê-lo no Pleno, na ordem de inscrição.

§ 1º Não serão permitidas discussões paralelas.

§ 2º Os suplentes terão direito a palavra sem direito a voto.

§ 3º Antes da votação da matéria, após as discussões, os(as) conselheiros(as) poderão pedir a palavra para sugerir o seu encaminhamento.

§ 4º Encerrada esta atividade, prosseguirá a discussão e votação da matéria.

§ 5º Em sessões públicas, os votos serão declarados e abertos.

Art. 26. Toda matéria objeto de deliberação do Conselho deverá ser apresentada impressa com cópias distribuídas a todos os (as) Conselheiros (as) e/ou por meio de arquivos digitais em plataforma de compartilhamento de documentos digitais do CCDF até o início da sessão.

Parágrafo único. Material audiovisual e digital poderá ser apresentado pelos(as) conselheiros(as) e/ou pela Secretaria Executiva como suporte de argumentação e discussão.

Art. 27. No processo de votação, qualquer Conselheiro(a) poderá fazer consignar em ata expressamente seu voto.

Art. 28. Os membros suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal serão convidados para todas as sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, respeitando-se a mesma antecedência mínima estabelecida para a convocação dos (as) Conselheiros (as) titulares.

Art. 29. As reuniões ordinárias são abertas aos (às) Conselheiros (as) Regionais, bem como ao público em geral mediante solicitação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na condição de ouvintes, sem direito a fala ou voto.

Parágrafo único. O direito de fala do público em geral e Conselheiros Regionais será autorizado conforme deliberação do Pleno.

Art. 30. Os (As) Conselheiros (as) Regionais poderão participar das reuniões do Pleno com direito a fala, para prestarem informações ou relatarem situações específicas ou experiências relativas ao funcionamento do Conselho Regional.

Art. 31. A ordem do dia de cada sessão ordinária será distribuída aos (às) conselheiros (as) com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando convocada sessão extraordinária na sequência de uma reunião ordinária em decorrência de não terem sido vencidas as pautas previstas.

§ 1º Os (As) Conselheiros (as) receberão com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto com a pauta da reunião ordinária e ata da reunião anterior e outros documentos que se fizerem necessários.

§ 2º Caso o(a) conselheiro(a) considere necessária a correção nos termos da ata, durante o seu desenvolvimento, deve fazê-la de forma objetiva, apresentando-a, por escrito, ao Presidente do CCDF e à Secretaria Executiva do Conselho dentro do período não

superior a 7 (sete) dias úteis antes da reunião ordinária.

Art. 32. Cada sessão terá duração prevista de até 04 (quatro) horas.

Art. 33. Todas as reuniões serão gravadas, com áudios compartilhados entre os(as) conselheiros(as) e terão lavradas atas, produzidas no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da reunião.

Parágrafo único. Qualquer cidadão que queira alguma informação complementar das reuniões do Conselho, pode solicitar de acordo com a Lei de Acesso à Informação vigente

Art. 34. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos (as) Conselheiros (as), exceto nas decisões que impliquem em alteração do Regimento que necessitam do voto de dois terços do Pleno.

Art. 35. O pedido de vistas a ato ou proposição interromperá automaticamente a discussão, ficando o seu autor obrigado a restituir o processo em sessão seguinte que não ocorra no mesmo dia.

Art. 36. Antes de encaminhar projetos, propostas, diretrizes, planos de ação ou outros atos e documentos com função normativa e articuladora à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o Conselho de Cultura poderá promover audiência pública para dar conhecimento à comunidade cultural do DF do teor daqueles atos e documentos, para colher críticas, subsídios e sugestões de aperfeiçoamento.

Art. 37. A audiência pública prevista no artigo 36 deste Regimento obedecerá às normas desta Resolução no que couber, e mais:

I - deverá ser convocada para um fim específico, com divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal e pelos canais de comunicação oficiais do Conselho de Cultura;

II - não poderão ser tratados assuntos diversos do motivo da convocação;

III - para a instalação da sessão é exigido o mesmo quórum das reuniões do Conselho Pleno;

IV - a palavra será concedida pela ordem com a seguinte prevalência: conselheiros (as), relatores e plenário;

V - as arguições, perguntas ou proposições do plenário serão respondidas pela Mesa ou conselheiro (a) designado a quem a pergunta for dirigida;

VI - os assuntos discutidos serão objeto de relatório conclusivo que fará parte da Ordem do Dia da sessão plenária seguinte do Conselho;

VII - as críticas, subsídios e sugestões de aperfeiçoamento não serão objeto, nesta audiência, de aprovação final, sendo remetidas ao Conselho Pleno.

Parágrafo único. As consultas públicas em rede web deverão atender às premissas do Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso da Internet no Brasil, da atuação do poder público Arts. 24 a 28.

Art. 38. É caso de vacância no cargo de Conselheiro (a) da Cultura do Distrito Federal:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - licença de saúde;

IV - perda de mandato.

§ 1º Quando da licença de saúde de conselheiro(a) titular ou suplente deverá ser encaminhado cópia de atestado médico à Secretaria Executiva e Presidência.

§ 2º A vacância deve ser declarada, em sessão, pelo Presidente do CCDF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º A declaração de renúncia do mandato deve ser dirigida por escrito à Presidência do CCDF e independe de aprovação de seu Pleno, mas somente se torna efetiva e irrevogável depois de recebida pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 4º A perda do mandato pode se dar por:

I - nomeação de conselheiro (a) representante da sociedade civil para ocupar cargo efetivo, em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou em qualquer administração regional do Distrito Federal;

II - destituição do mandato, por deliberação da maioria simples do pleno do conselho, em caso de descumprimento das normas que regem o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal;

III - a ausência injustificada do (a) conselheiro (a) em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas ao longo de 12 meses, ordinárias ou extraordinárias;

IV - conduta indevida por apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão da função;

V - conduta indevida por embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de sua função;

VI - conduta indevida por repasse e compartilhamento de informações sigilosas ou sem validação do pleno;

VII - conduta indevida por solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente em razão da função.

§ 5º O(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil que renunciar ou perder seu mandato fica impedido de retornar à cadeira original e só pode ser Conselheiro(a) novamente se eleito pelos(as) Conselheiros(as) Regionais de Cultura, nos processos eleitorais normais do Conselho de Cultura.

§ 6º Fica autorizado o afastamento temporário, devidamente justificado e aprovado pelo Pleno do Conselho De Cultura Do Distrito Federal, de até 6 (seis) meses consecutivos ou alternados durante o período do mandato.

Art. 39. Caso ocorra vacância de até 2 (duas) cadeiras destinadas à sociedade civil, o Pleno ou o Presidente do CCDF fica autorizado a:

I - preencher as vagas remanescentes com a convocação dos candidatos mais votados

na última eleição, conforme ordem decrescente do número de votos desde que o número de votos não seja inferior a 50% do número total de votos do 1º colocado da eleição vigente;

II - promover atos para a recomposição das cadeiras da sociedade civil, após ampla divulgação para a comunidade cultural, observando a integralidade do que dispõe o art. 13 da Lei Complementar 934/2017.

§ 2º Os candidatos convocados, nos termos dos incisos I e II são designados por ato do Governador do Distrito Federal, podendo ser delegada ao Secretário de Estado de Cultura e Economia, para cumprimento do tempo restante dos mandatos das cadeiras vagas, até que novas eleições sejam realizadas.

§ 3º Deverá ser criada Comissão Temporária para reger o processo de recomposição.

Art. 40. Caso mais de 3 cadeiras destinadas à representação da sociedade civil tomem-se vagas, o CCDF deve convocar novas eleições, nos seguintes termos:

I - comunicar o evento à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - observar as regras constantes na Resolução do CCDF nº 02 de 02 de outubro de 2018, que trata do regimento eleitoral;

III - promover ampla divulgação do calendário eleitoral para a comunidade local.

Art. 41. São atos do Conselho:

I - pareceres;

II - instruções;

III - resoluções;

IV - recomendações;

V - pronunciamentos.

Art. 42. Parecer é a manifestação do (a) conselheiro (a), comissão ou comitê, submetida ao Plenário do Conselho, sobre matéria específica.

Parágrafo único. O parecer aprovado em plenário será assinado pelo(a) Presidente do Conselho.

Art. 43. Instrução é o ato que tem por objetivo explicar matéria contida em parecer ou resolução.

Art. 44. Resolução é o ato do Conselho de natureza regulamentar ou que verse sobre medida de caráter geral que o Conselho entenda não deva disciplinar pelo parecer.

Art. 45. Recomendações são atos oriundos de estudos e pesquisas que visem à ação do Governo na área cultural ou que tenha caráter normativo, ou de encaminhamento de Decisão do Conselho a outra instância administrativa.

Art. 46. Pronunciamento é o ato resultante de análise do Conselho diante de questões relevantes do SAC/DF no Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Pleno decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regimento, sempre, por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 48. Os (As) Conselheiros (as) Regionais de Cultura podem solicitar a inclusão na pauta de reunião do Pleno do CCDF de assuntos que necessitem apoio para a solução de impasses, desde que solicitados com mais de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º Os CRCs podem solicitar intervenção do CCDF em casos extremos que impactam no Sistema de Arte e Cultura do DF.

§ 2º Os CRCs podem solicitar os (as) Conselheiros (as) de Cultura do Distrito Federal para reunião ordinária ou extraordinária quando necessitarem de suporte, orientações, ações formativas e/ou orientação.

Art. 49. A participação no CCDF enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011, utilizando-se de recursos dos mecanismos previstos nos incisos I ou II do caput do art. 47 da Lei Complementar Distrital n.º 934, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 50. Em situações de calamidade pública, de saúde pública e/ou segurança nacional, será permitida à execução de reuniões ordinárias e extraordinárias do CCDF em formato online, desde que sejam gravadas e que atendam às premissas do Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso da Internet no Brasil, da atuação do poder público Arts. 24 a 28.

Art. 51. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o projeto de rotas acessíveis e estacionamentos, no Setor de Embaixadas Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00002-00007653/2017-10, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de rotas acessíveis e estacionamentos, no Setor de Embaixadas Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 105/2019 e Memorial Descritivo – MDE 105/2019.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas plantas SEN PR 14/1; SEN 50/1; SEN PR 11/2; URB 160/98, com a seguinte redação:

“Nota: Esta Planta foi alterada e complementada pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 105/2019, no que se refere à criação de rotas acessíveis e estacionamentos.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do dia três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao art. 2º do Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, foi aberta a Septuagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/08/2020. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 0392-00011031/2018-11 Interessado: CODHAB Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) – Região Administrativa da Ceilândia - IX Relator: Ademir Basílio Ferreira – Membro Titular – ASMORAR; 2.2 Processo nº 0030-004218/1994 Interessado: CODHAB Assunto: Regularização QC 01 a 06 - Riacho Fundo II - RA XXI Relator: Ademir Basílio Ferreira – Membro Titular – ASMORAR. 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo nº: 00054-00018870/2018-83 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: regularização da área ocupada atualmente pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, que abrange o Lote 01, do Conjunto N, da Quadra QNN 06 e os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, do Conjunto J, também da QNN 06 de Ceilândia – IX. 3.2 Processo nº: 00390-00006577/2017-17 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Central do Gama, localizado na Região Administrativa do Gama – RA II. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Secretário Mateus Oliveira cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Item 3. Informes do Presidente: O Senhor Secretário informou que seria realizada reunião especial no dia 17 de setembro, para o encerramento da atual composição da sociedade civil no CONPLAN, e apresentação do levantamento de informações sobre as deliberações dos últimos dois anos. Comunicou que no dia 10 de setembro, será realizada Audiência Pública, por meio de videoconferência, para apresentação de projeto voltado para a regularização e alterações de equipamentos públicos na Região Administrativa (RA), do Gama. Fez menção sobre a Audiência Pública realizada na semana anterior, sobre o projeto de revitalização da Vila Planalto e sobre a homologação do processo de definição das entidades na composição do CONPLAN para o próximo mandato de dois anos. Instruiu ao pleno sobre processo de participação social de definição das entidades que vão compor o Comitê de Gestão Participativa (CGP), para revisão do PDOT, que está aberto, após a extensão do prazo para inscrição das entidades, de 15 para 20 dias, com a nova data final até o dia 20 de setembro. Fez considerações com relação a pauta da reunião, declarando que todos os órgãos de Governo têm se esforçado para avançar nos processos de regularização, destacando dois processos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, que tratam de atendimento às áreas de interesse social. Nos assuntos gerais, informou que foi preparada apresentação preliminar para dar conhecimento aos conselheiros sobre o projeto que está em sua fase final de desenvolvimento, do programa de revitalização do Setor Comercial Sul, denominado projeto Viva Centro. Ato contínuo, prosseguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/08/2020: Não havendo observações, foi considerada aprovada. Dando seguimento à pauta, prosseguiu Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 0392-00011031/2018-11 Interessado: CODHAB Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) – Região Administrativa da Ceilândia - IX Relator: Ademir Basílio Ferreira – Membro Titular – ASMORAR: O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, Associação de Movimentos Organizados Por Moradia nas Regiões Administrativas do Distrito Federal - ASMORAR/DF, informou que esteve presente na área para fazer a análise da localidade, em seguida, o Senhor Leonardo Pierre Firme, Diretor de Regularização de Interesse Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, informou que o projeto das pontas da QNO foi viabilizado pela Lei Complementar nº 882, de 02 de junho de 2014, a partir da desafetação de áreas públicas e pela relevante importância social, foram obtidas 14 pontas de quadra em que foi possível viabilizar a regularização. Solicitou o apoio de todos os Conselheiros, justificando que trata-se de um projeto importante. O Conselheiro e relator Ademir Basílio Ferreira passou a apresentação das considerações finais, que face aos argumentos e documentação técnica apresentada pela SEDUH, constante do Parecer Técnico nº 74/2020 - SEDUH/SUPAR (43474028), pela descrição contida no MDE 47/2019. 1. O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere na zona urbana consolidada ZUC. 2. O projeto atende as diretrizes do PDOT supracitadas, uma vez que a regularização proposta visa a regularização fundiária de assentamentos consolidados,

equipado de infraestrutura e equipamentos com o objetivo de garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a otimização da capacidade da infraestrutura urbana instalada. 3. O projeto apresenta baixo potencial poluidor, estando dispensado de licença ambiental, conforme declaração Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) 21000776. 4. A área de projetos está contemplada pela Lei Complementar 882, de 2 de junho de 2014, a qual desafeta e afeta áreas públicas, altera destinação de áreas públicas e dá outras providências. 5. As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto a possibilidade de implantação de rede e serviços de remanejamento, quando necessário, atestando a viabilidade de regularização e ocupação e de adequação aos parâmetros urbanos estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). Declarou que todas as concessionárias deram seus pareceres favoráveis para a regularização. Prosseguiu a leitura do voto: Pelas razões expostas neste parecer, votou no sentido de que seja aprovado o projeto de regularização denominado Ponta de Quadra QNO 4, Conjunto N, Região Administrativa de Ceilândia, no processo 0392-00011031/2018-11. Proferindo os agradecimentos a toda equipe técnica. Não havendo inscrições para discussão da matéria, o Secretário Mateus Oliveira entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo epígrafado. A Senhora Eliete Góes, Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, registrou 15 votos favoráveis dos representantes do Poder Público, 14 votos favoráveis dos representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. Registrou a ausência do representante da Federação Nacional dos Engenheiros (FNE). O Secretário Mateus Oliveira proclamou o resultado favorável à aprovação do processo nº 0392-00011031/2018-11, com 29 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, parabenizando a todos os envolvidos. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, o senhor Leonardo Pierre Firme e o Conselheiro Wellington Luiz de Souza Silva, Presidente da CODHAB, proferiram os seus agradecimentos a todos os envolvidos no processo, este último declarou que os temas discutidos são extremamente importantes e que devem atender principalmente aos interesses públicos e aos interesses da população. O Secretário Mateus Oliveira prosseguiu ao Subitem 2.2 Processo nº 0030-004218/1994 Interessado: CODHAB Assunto: Regularização QC 01 a 06 - Riacho Fundo II - RA XXI Relator: Ademir Basílio Ferreira – Membro Titular – ASMORAR: O Senhor Leonardo Pierre Firme informou que o projeto da QC 01 a QC 06, do Riacho Fundo II é a consolidação de uma área implementada há mais de 20 anos, após apresentação de informações técnicas, explicitou que o projeto está adequado a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), e afirmou que os equipamentos públicos são de grande importância, acrescentou que atingiram a meta de 12,22%, e que a área receberá todos os serviços do Estado de forma eficiente. Agradeceu novamente a toda equipe envolvida. A Senhora Ana Maria da Silva, Administradora do Riacho Fundo II/RA XVII, exprimiu os agradecimentos a equipe participante do processo, expondo que são cinco mil famílias que estão aguardando, afirmando que a atual gestão tornou realidade a entrega da documentação aos moradores. Logo após, o Conselheiro Ademir Basílio Ferreira passou a leitura das considerações finais, dispondo que face aos argumentos e documentação técnica apresentada pela SEDUH, constante do Parecer Técnico nº 79/2020 da SEDUH/SUPAR, pela descrição contida no MDE 006/2020, o projeto em comento insere-se na Zona Urbana Consolidada (ZUC), e atende as diretrizes do PDOT, uma vez que a regularização proposta visa a regularização fundiária de assentamento consolidado, dotado de infraestrutura e equipamentos com o objetivo de garantir direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a otimização da capacidade da infraestrutura urbana instalada. Complementou expondo que o projeto apresenta baixo potencial poluidor, estando dispensado de licença ambiental, conforme declaração de Ofício expedido pelo IBRAM. Quanto às concessionárias, expressou que manifestaram-se favoravelmente ao atendimento de redes e serviços, bem quanto a possibilidade de remanejamento quando necessários, atestando a viabilidade da regularização, da ocupação, e que adequam-se aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela LUOS. Assim, de acordo com as considerações expostas no parecer, votou no sentido de que seja aprovado o projeto de regularização denominado QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizados na Região Administrativa do Riacho Fundo II, processo nº 0030-004218/1994. O Secretário Mateus Oliveira franqueou a palavra às manifestações. O Conselheiro José Eduardo Pereira Filho, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE-DF), informou que se ausentaria da reunião, por motivos de agenda. Parabenizando a todos pelo relato apresentado e declarando seu voto favorável. Desculpou-se pela sua saída anteriormente a discussão sobre o processo do Viva Centro. O Conselheiro Geovani Muller, Sindicato Rural do Distrito Federal (SRDF), registrou defesa quanto a área rural adjacente a localidade em discussão, tratando-se de uma reserva legal, afirmou que a área não está desocupada, solicitando que em uma futura gestão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial não sejam realizados projetos nestas áreas, evitando, assim, possíveis problemas de infiltração do solo. Em resposta, o Secretário Mateus Oliveira afirma que a atual gestão tem trabalhado com a lógica de que o crescimento da zona urbana deve ser exceção, assegurando que ao longo do processo de discussão do PDOT nos próximos dois anos a questão da sustentabilidade e da impermeabilização serão pontos de destaque. Complementou dispondo que o processo em epígrafe trata de uma situação consolidada, ressaltando que a regularização deve ser exceção, e a regra deve ser o crescimento ordenado, com planejamento, estudos técnicos e ambientais. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal (IAB-DF), solicitou que seja construída uma estratégia de desenvolvimento fundiário no PDOT para liberação do solo da área do Vicente Pires, apresentando como projeto de médio e longo prazo a implantação de condomínios verticais adensamento, ao invés de ocupação horizontal, garantindo o direito à moradia das pessoas e a manutenção da qualidade da área. O Conselheiro Vilmar Angelo

Rodrigues, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), concordou quanto as colocações feitas em relação ao avanço da área urbana na área rural, destacando que a equipe tem buscado fortalecer a regularização das glebas na região, afirmando ser fundamental para os produtores rurais da localidade, que tem mantido as áreas sem parcelamento irregular do solo e especulação imobiliária. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, o Secretário Mateus Oliveira entrou em regime de votação para deliberação do processo, afirmando quanto a sua relevância para todo o Distrito Federal, contando com 1.750 lotes, sendo uma ocupação bastante consolidada há mais de vinte anos. A Senhora Eliete Góes fez o registro de 15 votos favoráveis dos representantes do Poder Público. 14 votos favoráveis dos representantes da Sociedade Civil. Nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. Registrou a ausência da representante da FNE novamente. Assim, o Senhor Secretário proclamou o resultado de aprovação do processo nº 0030-004218/ 1994, sendo o interessado a CODHAB, que trata da regularização da QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, do Riacho Fundo II, na forma do voto e relato do Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, em conjunto com a apresentação realizada pela CODHAB, pelo Diretor de Regularização Leonardo Firme. Após as considerações finais e agradecimentos proferidos por todos os envolvidos no processo, o Secretário Mateus Oliveira procedeu a verificação da paridade da relatoria dos processos entre a Sociedade Civil e o Poder Público, prosseguindo ao Subitem 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo nº: 00054-00018870/2018-83 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: regularização da área ocupada atualmente pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, que abrange o Lote 01, do Conjunto N, da Quadra QNN 06 e os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, do Conjunto J, também da QNN 06 de Ceilândia – IX: Sendo candidato o Conselheiro Vilmar Angelo Rodrigues, representante Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para relatoria do processo. Quanto ao Subitem 3.2 Processo nº: 00390-00006577/2017-17 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Central do Gama, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II: Ficou definido como relator, o Conselheiro Ovídio Maia Filho, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO. Ato contínuo, seguiu para o Item 4. Assuntos Gerais: O Senhor Secretário avançou ao primeiro assunto, a apresentação do Programa de Revitalização do Setor Comercial Sul, denominado Viva Centro, afirmando que o mesmo reflete o atual contexto de pandemia, e retomando a definição apresentada no PDOT, em 2009, sobre a necessidade de promover a revitalização das áreas centrais da cidade, em especial os segmentos relacionados a atuação do Setor Comercial Sul. Quanto a apresentação, expôs que a mesma tratará do contexto sobre o funcionamento do programa de revitalização que tem como um dos principais eixos a inserção do uso da moradia no Setor Comercial Sul. A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas complementou explicando que o Setor Comercial Sul será projeto piloto com relação a extensão tanto do projeto de revitalização, previsto no PDOT, como também a questão da inserção do uso habitacional nas áreas centrais. A Senhora Izabel Borges, Subsecretária do Conjunto Urbanístico (SCUB/SEDUH) deu início a apresentação do programa Viva Centro. Reiterou que o mesmo foi denominado Viva Centro em razão do escopo do projeto, que tem a intenção de resgatar a importância do Centro Comercial Sul, e o tema vem sendo discutido ao longo dos anos, contando com várias ações e estudos realizados pela SEDUH, e ainda projetos de melhorias com intervenção física implantados gradualmente na localidade. Acrescentou que o PPCUB traz uma versão de projeto de revitalização e inserção do uso habitacional no Setor Comercial Sul, do ano de 2018, já analisada pelo IPHAN, e através deste projeto criou-se a oportunidade de apresentar uma nova forma de interação com a cidade, introduzindo o uso misto, objetivando a redução de deslocamentos na cidade, e ainda novos arranjos populacionais e urbanísticos, sendo o Setor Comercial Sul a área piloto da aplicação desta metodologia. Quanto a estratégia de construção do programa, afirma que a intenção é garantir a participação no processo de planejamento, execução e monitoramento do programa, dividindo-o em duas etapas, visando garantir principalmente o processo de construção coletiva, sendo a primeira etapa de definição dos eixos estruturantes e diretrizes gerais, e em seguida, o detalhamento de cada eixo, com a definição dos grupos de atores referidos a cada eixo. Complementou sua fala, declarando que o objetivo central é dinamizar a área e resgatar a função de Centro Urbano, fundamental para a escala do conjunto urbanístico de Brasília, aliado ainda a promoção do desenvolvimento econômico e a apropriação social do espaço. Ato contínuo apresentou os objetivos específicos, sendo eles: Fortalecer as atividades características da escala gregária do centro de Brasília; Consolidar o Setor Comercial Sul; Diversificar os usos; Promover a oferta habitacional à população de interesse social em local dotado de infraestrutura e próxima concentração de trabalho; E reduzir os deslocamentos casa-trabalho. Quanto a área de intervenção do programa, informou que seriam realizadas nas quadras de Q1 a 06, do Setor Comercial Sul, que passa por processo de revitalização. Para estruturar o programa, expôs que estão sendo propostos cinco eixos estratégicos, sendo eles: De qualificação dos espaços públicos; Inserção de novo uso, a habitação; O eixo social, em atendimento a população em situação de rua; O fortalecimento cultural do Setor Comercial Sul; E o desenvolvimento da economia local. Em seguida, apresentou as diretrizes gerais de cada eixo, explicitando que serão consagradas em lei. Sendo a primeira diretriz da qualificação dos espaços públicos: A melhoria das condições de acessibilidade para usuários de veículos não motorizados; A segunda seria o aumento da percepção de segurança e da orientação espacial sobre a perspectiva dos pedestres, atrelado a iluminação, programação visual adequada e sistema de monitoramento; A qualificação dos espaços de convívio com adequação do mobiliário urbano, criando condições propícias ao fortalecimento das relações sociais; A melhoria ambiental da área com promoção da coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos e arborização, qualificação paisagística de praças e espaços de circulação; A promoção de serviços e equipamentos

através de uso público e gratuito aos usuários do espaço; O aumento da mobilidade urbana e do acesso do setor por meio da interligação dos modais de transporte e requalificação dos estacionamentos; A promoção de ações integradas entre a iniciativa privada e o Poder Público para melhoria e manutenção dos espaços e serviços públicos. Com relação ao eixo da Habitação: A dinamização do setor, com a inserção do uso habitacional em até trinta por cento da área construída de abrangência do programa; A adoção de contrapartida para viabilização da habitação de interesse social no âmbito da política habitacional do Distrito Federal na forma de doação de imóveis ou pecúnia de utilização em programas sem transferência de propriedade; A oferta de linha de financiamento para aquisição do imóvel e essa adequação ao uso habitacional em caso de interesse social para reabilitação de edifícios; A promoção de rede de apoio com atores que atuam diretamente no setor para diagnóstico, identificação das dificuldades da população vulnerável e busca de alternativas e solução específica para cada caso; E o incentivo às formas cooperadas de trabalho e promoção de projeto de geração de emprego e renda que inclua essa população vulnerável. Quanto ao eixo de fortalecimento cultural, como diretrizes apresentou: O fomento das atividades culturais e de rua com a devida regulamentação; O estímulo e apropriação dos equipamentos culturais, espaços públicos por grupos sociais, em especial de segmentos populares e minorias identitárias; Garantir a vitalidade da área em horários alternativos aos praticados no restante da cidade, permitindo o funcionamento das atividades culturais e afins com regimentos específicos. No tocante ao eixo do desenvolvimento da economia local, apresentou: A promoção do setor como espaço vivo e diferenciado, atrativo a novos negócios de várias áreas, principalmente o fomento e economia criativa visando vazões tecnológicas com a implantação de zona de isenção fiscal para esses modelos econômicos. Incentivo a empreendimentos indutores da atratividade do setor; Incentivo à revitalização da fachada para preservação dos elementos arquitetônicos característicos do setor; Dinamização do setor com flexibilidade dos horários de funcionamento, possibilitando o fechamento de ruas nos finais de semana; E o fortalecimento da relação direta entre o espaço público e privado. Reiterou que a SEDUH mantém a incumbência da coordenação do programa, assegurando que há ações específicas da Casa Civil, Secretaria de Governo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Empreendedorismo, Secretaria de Projetos Especiais, Obras e Infraestrutura, Novacap, Economia, entre outros. Justificando, assim, a escolha de implantar o programa em duas etapas, possibilitando que seja feito o detalhamento por cada um desses órgãos e definir suas competências garantindo também a participação social, mantendo o processo de construção coletiva. Cientificou ao pleno que a próxima etapa do processo seria convocar Audiência Pública, devendo assegurar a publicização do material desenvolvido para consulta pública anteriormente à reunião, seguido de aprovação formal do CONPLAN, e encaminhamento do Projeto de Lei Complementar (PLC), à Câmara Legislativa, previsto para o dia 16 de novembro. Com relação ao PLC, pontuou o Art. 10, que dispõe que fica permitido o uso habitacional na área de abrangência definida pela aprovação dos projetos de modificação da edificação da unidade imobiliária, condicionado aos limites disponíveis, de trinta por cento. E, parágrafo único que indica que na área em questão está definido o pagamento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT), nos casos de alteração para uso habitacional na localização do Setor Comercial Sul, e destinada aos programas habitacionais do Distrito Federal, sem transferência de propriedade. Acrescentou que o programa será regulamentado no prazo de até 180 dias, prazo este que deve ser utilizado para o detalhamento de todos os eixos apresentados por seus respectivos atores. Reiteradamente, expõe que a gestão do projeto é da SEDUH e a participação social é garantida no processo de planejamento, execução e monitoramento do programa, sendo coordenada pelo Grupo Técnico Executivo. Apresentou a contribuição feita pelo IPHAN, em que o mesmo solicita que seja concedida alguma flexibilização de normas edilícias no caso de retrofit, termo utilizado principalmente em engenharia para designar o processo de modernização de algum equipamento já considerado ultrapassado ou fora de norma, com a justificativa da impossibilidade de atendimento de todas as normas, sendo definidas medidas compensatórias para não gerar prejuízo a segurança dos edifícios. Dando continuidade, o Secretário Mateus Oliveira complementou as informações apresentando o cronograma a ser seguido pelo projeto e, em seguida, agradeceu a equipe responsável. A Conselheira Carolina Baima Calvacanti explicou que o IAB é favorável a habitação no Setor Comercial Sul, e em todas as áreas centrais do Distrito Federal, em seguida, apresentou sua primeira questão, referente a definição de duas etapas a serem seguidas pelo processo, solicitando justificativa sobre a decisão de implementar, primeiramente, uma lei com diretrizes, e posteriormente proceder a regulamentação em outro instrumento. Como segunda observação, fez apontamentos em termos de publicização da minuta, questionando quanto a possibilidade de acesso da mesma, questionou ainda o significado da participação social por eixos separados, e em seguida solicitou esclarecimentos sobre o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). No tocante ao apresentado sobre a diversificação dos usos, pontuou a questão do Plano Distrital de Habitação de Interesse Social (PLANDHIS), em que afirmou sobre os vários instrumentos em desenvolvimento, como garantia de locação social e habitação social como prioritário, inclusive para a área do Setor Comercial Sul, ressaltou que a questão da habitação de interesse social não seria uma prioridade no projeto apresentado. Aventou a possibilidade de definir previamente dentro da legislação um percentual mínimo para HIS no setor, que incidirá em uma flexibilização de normas edilícias para as edificações que são de interesse cultural. Como um novo instrumento a ser criado, apresentou a Zona Especial de Interesse Cultural, já discutido anteriormente no PPCUB e que pode ser utilizado em outras áreas. Questionou o motivo da não previsão na lei o uso de vários instrumentos já existentes, como o IPTU progressivo, a cota da solidariedade, consórcio imobiliário, direito de promessa e vários outros instrumentos. Por fim, quanto ao calendário, questionou se o processo seria distribuído para relatoria, afirmando que o IAB tem

interesse em fazê-lo. Em resposta, o Secretário Mateus Oliveira informou que a definição do processo ser feito em etapas não mantém nenhum tipo de estratégia política, declarando que a intenção é buscar a eficiência, o planejamento para implementar ações de maneira rápida, sem renunciar ao debate com a sociedade e da construção coletiva. Com relação ao IAB não ter mantido contato com o programa previamente, explicou que o lançamento e a apresentação oficial estava sendo feita na reunião vigente. Quanto ao PPCUB, informou que o projeto trata do atendimento ao PDOT, que desde 2009 tratava de revitalização das áreas centrais, e não a uma revitalização efetiva sem o eixo da moradia, então o contexto é outro. Comunicou que o PPCUB continua em revisão pela equipe da SEDUH, com o objetivo de que até o final do ano, seja apresentada a minuta revisada com base nas considerações feitas pelo CONPLAN. Com relação ao uso residencial, salientou que a problemática de aplicar o uso exclusivo de Habitação de Interesse Social (HIS) é a dependência do orçamento público, sendo necessário criar mecanismos para financiamento de HIS. Assim, declarou que o modelo mais efetivo e objetivo para avançar no projeto seria captar mais valia do proprietário que terá a alteração de uso do seu prédio e das unidades, é direcionar o pagamento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT), diretamente para doação de HIS dentro do setor. Quanto a cota de solidariedade ou IPTU progressivo, destacou que todos os instrumentos apresentados, como exemplo não tem regulamentação, apenas a previsão no Plano Diretor e no Estatuto da Cidade. Acrescentou as datas de Audiência Pública e reunião do CONPLAN para tratar do tema são apenas estimativas, não havendo nenhum tipo de prejuízo para o IAB. Por fim, comunicou que após ajustes, a apresentação será disponibilizada para a próxima, incluindo o inteiro teor do texto da lei para a convocação da Audiência Pública, fazendo o registro de todas as entidades interessadas. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI-DF), externou preocupação em relação a ONALT, afirmando que deve haver um aprofundamento em relação a discussão, para estimular dos proprietários que tiverem interesse em participar do Projeto. Fez ponderações com relação ao desenho das moradias a serem ofertadas, declarando que devem trabalhar com áreas condizentes com a região, devendo haver uma flexibilização na área mínima. Quanto ao PPCUB, rememorou que o processo já se estende há quase 14 anos sem que tenha havido a sua finalização, e ressaltou que a discussão feita em conjunto com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é extremamente profícua. Informou que a ADEMI também tem interesse em relatar o processo, trazendo a expertise do mercado imobiliário para valorização do setor. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC-DF), discordou com a representante do IAB, salientando que é extremamente necessário, no primeiro momento, a discussão com as áreas específicas para uma formulação concreta sobre o tema. O Conselheiro Ovídio Maia Filho ponderou com relação ao Setor Comercial Sul, que a Fecomércio também tem interesse em fazer a relatoria do processo, afirmando que o processo é de grande importância para Brasília. Fez um breve histórico de acontecimentos no Setor Comercial Sul, destacando que o índice de ocupação do Setor é de cinquenta por cento, tanto por lojas como salas comerciais. Reiterou seu pedido para que haja um esforço conjunto para desenvolver um projeto efetivo para a localidade. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-DF), corroborou com a colocação feita sobre a necessidade de aprofundar o debate nas próximas reuniões. Questionou quanto a motivação do percentual de trinta e três por cento estabelecido para a área residencial, e ainda sobre as vagas de estacionamento que o projeto de habitação no setor vai gerar, questionou se haverá uma política específica para desobrigar estas vagas, ou mesmo proibir em casos de excesso de vagas. Destacou que devem observar a questão da execução do projeto para garantir que o processo de inserção das habitações no Setor Comercial Sul seja compatível com questões fundamentais da cidade. Em resposta, o Secretário Mateus Oliveira, afirmou que não pretende-se promover a inclusão de novas vagas, sendo o retrofit mantido dentro de uma lógica dos estacionamentos já construídos dos prédios, acrescentou que a apresentação será aprimorada para demonstrar que não há intenção de trazer para o Setor Comercial uma lógica de número de vagas aplicado para outras regiões. A Senhora Izabel Borges acrescentou com relação a delimitação de trinta e três por cento, informando que há uma grande preocupação com a descaracterização do Setor Comercial Sul, e a intenção seria incrementar o desenvolvimento da atividade econômica da área, sem impedimentos para o aumento da porcentagem destinada para a habitação após a fase teste do projeto. Sobre as vagas, complementou dispondo que de acordo com o entendimento técnico não haverá vagas de estacionamento, uma vez que a população dispõe da oferta de transporte público no local. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti ponderou com relação a escala gregária e a sugestão de que o percentual da habitação seja paritário ao de atividades comerciais, declarando que a escala gregária se dá pela agregação de pessoas, não significando o desenvolvimento ou estímulo a atividades econômicas e comerciais, acrescentou que a ideia gregária do Setor Comercial Sul se dá, em maioria, pelo caráter cultural. Reafirmou que o IAB é favorável ao projeto, porém, explicou que devem manter o modelo democrático de debate e ampla construção. O Senhor Secretário reforçou que a Secretaria e toda equipe está à disposição do IAB e de quaisquer outras entidades para tratar de qualquer assunto, mantendo a lógica da participação social como estruturante aos processos. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti solicitou o encaminhamento da minuta para o IAB, para a inserção de contribuições. O Secretário Mateus Oliveira comunicou que após a análise das contribuições e os ajustes finais, faria o encaminhamento à todas as entidades do CONPLAN e, na sequência, seria feita a convocação para Audiência Pública. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira solicitou que fosse dado continuidade aos processos de regularização dos lotes do Riacho Fundo II, Quadra 100. Ao que o Secretário Mateus Oliveira informou que houve avanços, após vários estudos na SEDUH, CODHAB e na

Terracap, sugerindo o agendamento de reunião para apresentação da atual situação do processo solicitado. Por fim, ressaltou a importância da pauta, agradecendo a toda a equipe da SEDUH e aos conselheiros, parabenizando a CODHAB pelas aprovações, e demais órgãos envolvidos. Prosseguiu ao Item 5. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Septuagésima Quarta Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 176ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2020, por videoconferência. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - Terracap; WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Titular - CODHAB; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - Codeplan; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF Legal; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - Rodas da Paz; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMRAR; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHF/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Às quatorze horas do dia vinte e quatro mês de agosto do ano de dois mil e vinte, via videoconferência, por meio do link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte, foi aberta a Reunião Pública para eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil, nos termos do Chamamento Público nº 01/2020 no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Oliveira. O Senhor Secretário deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. A Senhora Eliete Góes, Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH), passou a leitura do cronograma e dos principais procedimentos adotados na condução da reunião pública, destacando: 1. Que o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - SEDUH foi publicado no DODF nº 115 e nº 116, de 22 e 23/06/2020 e em Jornal Grande Circulação nos dias 20, 21 e 22/06/2020. 2. A 2ª Chamada para o segmento: entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social foi publicado no DODF nº 132, e nº 133, e em jornal de grande circulação nos dias 15 e 16/07/2020. 3. O Resultado do credenciamento foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e Jornal de grande circulação no 21 de agosto, sexta-feira passada. 4. Da Ordem da Reunião: Leitura do cronograma e dos principais procedimentos na condução da reunião pública; Abertura dos trabalhos pelo coordenador. A Homologação dos segmentos que tiveram credenciamento único, já consideradas eleitas. A Votação para os segmentos que tiveram duas entidades credenciadas. A Votação para o segmento: Associação de Moradores e Inquilinos com 15 entidades credenciadas. A Votação para o segmento: Defesa dos Interesses e demandas da Provisão Habitacional com 67 entidades credenciadas. 5. Dos procedimentos para votação pontuou: A escolha das entidades se dará mediante voto aberto, proferido verbalmente pelo representante legal ou procurador designado quando chamado a votar; A coordenação chamará pelo nome da entidade e caberá ao representante informar seu nome completo, indicar se é o representante legal ou procurador e em seguida proferir seu voto verbalmente; Havendo mais de uma entidade pleiteando a vaga, a coordenação dará aos representantes das entidades tempo equivalente ao quantitativo para que se organizem e procedam a votação; Ao término da votação, para cada segmento, será realizada uma 2ª chamada àquelas entidades que na 1ª chamada restaram ausentes, de modo a registrar que a entidade não esteve presente na reunião; Em seguida será realizada a contagem dos votos, nominando individualmente a situação de cada entidade, e proferindo a entidade vencedora; Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento. O Senhor Secretário Mateus Oliveira reiterou que o chamamento público nº 01/2020 tem como objetivo promover a seleção das entidades que serão representantes da sociedade civil, junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. Parabenizou a todas as entidades participantes, registrando que houve o maior número de inscrições desde o início do processo de seleção, com 196 entidades inscritas, sendo 100 entidades que tiveram as suas inscrições deferidas, e 96 entidades que tiveram suas inscrições indeferidas, após a conferência do cumprimento dos requisitos definidos na legislação. Cientificou a todas as entidades que pretendem participar das próximas definições de

composição do CONPLAN que se atentassem ao rigor da documentação e da necessidade de defesa dos interesses previstos expressamente nos respectivos estatutos, com o cumprimento de todos os seus requisitos. Ressaltou ainda que em razão do Decreto 40.899/2020, trinta por cento do Conselho deve ser formado por mulheres. Na sequência, houve a saudação proferida pela Senhora Giselle Moll Mascarenhas, Secretária-Executiva da SEDUH. O Senhor Secretário Mateus Oliveira seguiu para as homologações das oito entidades que não tiveram outros segmentos concorrentes, já definidas para a composição do CONPLAN, para o mandato dos próximos dois anos, por tratar-se de inscrição única, quais são: Segmento III - Cursos regulares de graduação em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, inscrição nº 183, Fundação Universidade de Brasília (UnB), representante Marcos Tadeu Queiroz Magalhães. Segmento IV - Fiscalização do exercício e das atividades profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF (CAU-DF), inscrição nº 133, representante Daniel Mangabeira da Vinha. Segmento V - Fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da Área da Engenharia e Agronomia, inscrição nº 181, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF), representante Pedro Luiz Delgado Assad. Segmento VI - Entidades empresariais do setor produtivo da construção civil, inscrição nº 129, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF), representante Dyonizio Antônio Martins Klavidianos. Segmento XI - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico, inscrição nº 169, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal (UNICA-DF), representante Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. Segmento XII - Categoria de Arquitetos e Urbanistas, inscrição de nº 297, Instituto de Arquitetos do Brasil, departamento Distrito Federal (IAB-DF), representante Heloísa Melo de Moura. Segmento XIII - Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de Engenheiros, inscrição nº 209, Federação Nacional dos Engenheiros (FNE), representante Murilo Celso de Campos Pinheiro. Segmento XV - Defesa do Patrimônio Cultural, inscrição nº 300, Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal (IHG-DF), representante Ronaldo Rebelo de Brito Poletti. Após a homologação, parabenizou as oito entidades e seguiu para a convocação dos cinco segmentos que tiveram duas entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Primeiro segmento: I - Defesa da Mobilidade Urbana, inscrição nº 122, Andar a Pé – O Movimento da Gente, representante o Senhor Wilde Cardoso Gontijo Junior que proferiu voto para a Associação Civil Rodas da Paz. A próxima entidade no mesmo segmento, inscrição nº 171, Associação Civil Rodas da Paz, representante o Senhor Raphael Barros Dorneles que proferiu seu voto para a Associação Civil Rodas Paz. O Senhor Secretário, Mateus Oliveira, homologou a escolha da Associação Civil Rodas da Paz, representada pelo Senhor Rafael Barros Dorneles, na condição de entidade que representará o segmento I. Prosseguiu ao segmento de Item VII - Entidades Empresariais do Mercado Imobiliário, convocando a primeira entidade, com a inscrição nº 120, Associação de Empresas do Mercado Imobiliário-DF (ADEMI-DF), representada pelo Senhor Eduardo Aroeira Almeida que votou na própria entidade - ADEMI. Em seguida, explicitou que também seria representante legal da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), conforme estatuto, com indicação do Senhor José Carlos Martins como presidente e, em sua ausência, proferiu o voto também para a ADEMI. Após verificação da ausência de outro representante da CBIC na reunião, o Senhor Secretário fez o chamamento da inscrição 167, Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), em que o senhor Eduardo Aroeira Almeida também representa e profere o voto favorável à ADEMI. Homologou em seguida o resultado com dois votos favoráveis à ADEMI, ficando nomeada a Associação de Empresas do Mercado Imobiliário-DF para integrar a nova composição do CONPLAN pelos próximos dois anos. Passou ao próximo segmento, VIII - das Entidades Empresariais do Comércio Varejista, com a inscrição nº 146, a Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio), representante o senhor Francisco Maia Faria que proferiu seu voto para a Fecomércio. O Senhor Secretário, Mateus Oliveira, prosseguiu à segunda entidade convocada, a Associação Comercial e Mercantil do Riacho Fundo II (ACNRF), inscrição nº 328, representante o Senhor Guilherme de Vasconcelos de Moraes que solicitou a retificação quanto ao nome que consta da lista de representantes, não sendo Geralda Godinho de Sales, e sim Guilherme de Vasconcelos de Moraes. Em seguida, apresentou seu voto para a Associação Comercial e Mercantil do Riacho Fundo II. O Senhor Secretário registrou a correção e, posteriormente, seguindo os critérios de desempate, que são tempo de constituição e número de associados, respectivamente, solicitou que fosse informada a data de constituição de ambas as entidades. Em resposta, a Senhora Eliete Góes informa que a entidade da Fecomércio foi constituída no ano de 1970, e a Associação Comercial e Mercantil do Riacho Fundo II foi constituída no ano de 1997. Neste caso, o Senhor Mateus Oliveira declarou que dentro das regras definidas no edital de chamamento e na legislação aplicável, fica homologada, dentro do critério de desempate tempo de constituição, a Federação de Comércio de Bens Serviços e Turismo do Distrito Federal como entidade que terá assento na composição do CONPLAN para os próximos dois anos. Passando ao Item IX - Defesa dos Interesses dos Produtores Rurais, apresentou a Inscrição nº 177, Sindicato Rural do Distrito Federal (SRDF). Não havendo representante do Sindicato Rural do Distrito Federal presente, seguiu para introdução da próxima entidade inscrita para o mesmo Segmento, de inscrição nº 287, Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares (APRUAPA). O senhor Luciano Moreira dos Santos declarou-se representante da entidade APRUAPA, porém, após conferência, a Senhora Eliete Góes informou que não constava a documentação apresentada no ato da inscrição a procuração em o nome do senhor Luciano Moreira dos Santos, solicitando que este a encaminhasse para o e-mail da Assessoria Técnica de Órgão Colegiados - ASCOL. O Senhor Luciano Moreira dos Santos informou que faria o encaminhamento da procuração.

O Senhor Secretário Mateus Oliveira declarou temporariamente suspensa a homologação do segmento IX, Defesa dos Interesses dos Produtores Rurais, até o recebimento da procuração pendente, com previsão de segunda chamada, conforme cronograma anunciado ao início da reunião pública. A Senhora Eliete Góes informou sobre o recebimento da procuração como outorgante a Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares, o seu Presidente Israel Moura da Gama que substabelece ao procurador, Luciano Moreira dos Santos, a sua representação. O Secretário Mateus Oliveira retomou a deliberação do segmento IX. O senhor Luciano Moreira dos Santos proferiu seu voto para Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares. O senhor Geovani Muller, representante legal da SRDF, se pronunciou presente e proferiu seu voto para o Sindicato Rural do Distrito Federal. O Senhor Mateus Oliveira registrou a presença do representante legal do Sindicato Rural do Distrito Federal, mantendo-se, portanto, a situação de empate, seguiu para o primeiro critério de desempate, sendo o tempo de constituição. Ao que a Senhora Eliete Góes instruiu ao pleno que o Sindicato Rural do Distrito Federal tem como data de fundação o ano de 1989. Quanto à Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares, informou que foi fundada no ano de 2012. Assim, segundo os critérios de desempate previstos na legislação aplicável, o Senhor Secretário declarou homologada o Sindicato Rural do Distrito Federal como entidade representativa da Defesa dos Interesses dos Produtores Rurais no Conplan. Prosseguiu ao segmento X - Entidades Representativas na Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social. Sendo a primeira entidade de inscrição nº 342, a Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste. Não havendo manifestação do representante, passou ao segundo inscrito no segmento, de inscrição nº 344, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (PRECOMOR). O representante da entidade, senhor Mário Blanco Nunes Neto declarou seu voto para a Prefeitura Comunitária da Colônia Agrícola Sucupira. Em razão da ausência do representante da Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste, o Senhor Mateus Oliveira comunicou a homologação da participação da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira, como representante do segmento do Item 10, Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social. O Secretário Mateus Oliveira passou à condução dos trabalhos a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas, que deu continuidade ao próximo segmento, que contam com 15 entidades inscritas. Informou que neste caso seria feita a verificação de consenso para a escolha da representatividade do segmento, em não havendo, seria iniciado o processo de votação. Segmento XIV - Associações de Moradores e Inquilinos, inscrição nº 109, Associação de Moradores e Inquilinos do Guará II (ASMIG). Por problemas com vídeo do representante da ASMIG, apresentou a próxima entidade inscrita, a Associação do Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores de Taguatinga (ASMORAR). O representante da ASMORAR informou que faria o encaminhamento da procuração para assegurar a sua representatividade. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas deu continuidade ao processo de votação com a inscrição nº 186, da Associação Pioneiros Moradores e Inquilinos das Candangolândia (APMIC). Por problemas no áudio do representante, seguiu para a Inscrição nº 224, da Associação Solidária de Moradores e Inquilinos do Distrito Federal e Entorno (ASMIDFE), registrando a ausência da representante, a Senhora Maria Natália Batista de Araújo. Apresentou a inscrição nº 325, Associação Pró-Moradia dos Inquilinos de Ceilândia (ASPMIC/DF), em que o representante, o senhor Eparinondas Rodrigues da Silva votou para a Associação Pró-Moradia dos Inquilinos de Ceilândia (ASPMIC/DF). A Senhora Eliete Góes informou sobre o recebimento da procuração da ASMORAR, tendo como representante Alessandra Prado da Silva, e como procurador o Senhor Ademir Basílio Ferreira. O senhor Ademir Basílio Ferreira votou para Associação dos Inquilinos de Ceilândia do DF e Região Metropolitana (ASSINC-DF/RM). A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas seguiu para a inscrição nº 239, Associação Pró-Moradia dos Inquilinos de Samambaia (ASSPMS), sendo representada pelo Senhor Eparinondas Rodrigues da Silva, que informou o voto da ASSPMS para a Associação dos Inquilinos de Ceilândia e do DF e Região Metropolitana (ASSINC-DF/RM). Como representante das entidades constantes das inscrições de nº 249, Associação dos Inquilinos Sem-Teto da Expansão do Setor O e de Ceilândia (AISTESIC-DF), inscrição nº 251, Associação dos Inquilinos de Ceilândia, DF e Região Metropolitana (ASSINC-DF/RM), inscrição nº 257, Associação dos Inquilinos Unidos de Ceilândia (ASSIUS/DF); inscrição nº 261, Associação dos Inquilinos da Expansão do setor O e Condomínio Privê (ASIESEP/DF/RM); e a inscrição nº 268, Associação dos Inquilinos do Setor QNP e Zona Rural de Ceilândia (ASIQZRC-DF) o senhor Eparinondas Rodrigues da Silva proferiu o mesmo voto, destinado a ASSINC-DF/RM. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas deu continuidade aos trabalhos com a próxima instituição, inscrição nº 272, a Associação dos Moradores de Samambaia (MAS/DF), registrando a ausência do representante. Apresentou a próxima inscrição, nº 295, da Associação dos Moradores Amigos de Guará, com o voto da representante, senhora Maria Elis Alves de Sousa, para a ASSINC-DF/RM. Em seguida, a inscrição de nº 302, Associação Candanga dos Inquilinos do Guará (ASSICG), também como representante a senhora Maria Elis Alves de Sousa que votou para ASSINC-DF/RM. A senhora Letícia Fungo de Vasconcelos, representante da MAS/DF, proferiu seu voto para a ASSINC-DF/RM. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas deu continuidade com a inscrição nº 330, Associação dos Constituintes e Moradores da Nova QNL de Taguatinga (ACM), em que a representante, a senhora Rosalice Ferreira de Araújo Silva votou para a ASSINC-DF/RM. Em seguida, a Secretária-Executiva retornou para a primeira inscrição que havia apresentado problemas com a imagem, a Associação de Moradores e Inquilinos do Guará II (ASMIG), em que o representante, senhor Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima, declarou seu voto para a ASMIG. A senhora Geise Azevedo informou que estava acompanhando a reunião em nome da Senhora Constância, representante da AMPP, entretanto, afirmou não possuir procuração. Em seguida, foi

comunicado a senhora Geise Azevedo que esta ficaria impedida de participar do processo de votação. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas procedeu a segunda chamada para a Inscrição de nº 224, Associação Solidária de Moradores e Inquilinos do Distrito Federal e Entorno, confirmando a ausência da Senhora Maria Natália Batista de Araújo. A Senhora Eliete Góes proclamou o resultado do segmento nº XIV, sendo a entidade vencedora, com 13 votos, a Associação dos Inquilinos de Ceilândia no Distrito Federal e Região Metropolitana – ASSINC/DF, cujo representante é o senhor Epaminondas Rodrigues da Silva. Registrando também que a Associação de Moradores e Inquilinos do Guarã II, cujo representante é Senhor Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima recebeu 1 voto, totalizando 14 votos proferidos e uma ausência, do representante da Associação Solidária de Moradores e Inquilinos do Distrito Federal e Entorno. O Secretário Mateus Oliveira retomou a condução da reunião, prosseguindo ao último segmento II, da Defesa dos Interesses e Demandas para Provisão Habitacional, que obteve o maior número de credenciamento deferidos, sendo 67 entidades. Em seguida, apresentou a inscrição de nº 108, da Associação de Moradores da Vila Nova Gama (AMOVING), em que a representante, a senhora Eliane Torquato Alves proferiu seu voto para a AMOVING. Anunciou a inscrição de nº 111, da Associação dos Sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativas (ASSEMBRAS), representante a Senhora Luzilene Lustosa Nogueira que declarou seu voto para a AMOVING. Quanto a inscrição de nº 117, da Associação Sonho Meu, informou que a senhora Maria das Graças dos Anjos declarou seu voto para AMOVING, mas por problemas na imagem não foi possível confirmar o seu voto. Em relação a inscrição de nº 118, da Associação de Micro e Pequenos Empresários Habitacional Feiras Polo de Bijuterias Confeções e Modas do Guarã, a senhora Luzilene Lustosa Nogueira declarou seu voto para a AMOVING. Explicitou quanto a inscrição de nº 119, da Cooperativa Habitacional e de Serviços (SAMCOOPLAR), declarando que o representante estava com problemas de conexão, acrescentou que aguardariam o restabelecimento para o cômputo do voto. Com relação a inscrição de nº 121, da Casa Real Cooperativa Habitacional de Serviços, declarou que o representante estava ausente. No tocante a inscrição de nº 124, da Associação Habitacional do DF e Regiões, afirmou que não foi possível constatar a procuração da representante, a Senhora Linda Maria Gonçalves de Souza, sendo a sua declaração de voto postergada para conferência da documentação. Após o restabelecimento da imagem, a senhora Maria das Graças dos Anjos, representante da Associação Sonho Meu, reiterou a declaração do seu voto para a AMOVING. O Senhor Secretário deu prosseguimento, apresentando a inscrição de nº 130, da Associação dos Moradores em Defesa da Qualidade de Vida das Quadras Pares 24, 26, 28 e 30 do Setor QNI de Taguatinga-DF, em que o representante legal, senhor Arides Almeida de Lima, votou para a AMOVING. Após o restabelecimento da conexão, a representação da inscrição de nº 119, da Cooperativa Habitacional e de Serviços (SAMCOOPLAR), a senhora Maria José Lucena dos Anjos Claudino declarou seu voto na AMOVING. Quanto a inscrição de nº 121, da Casa Real Cooperativa Habitacional de Serviços, a representante, senhora Lucileide dos Anjos Claudino, votou na AMOVING. Apresentou a inscrição de nº 131, da Associação Pró-Moradia da Expansão de Samambaia, em que a representante, a senhora Alcione Lima da Silva, declarou seu voto para a AMOVING. Quanto a inscrição de nº 132, Associação Habitacional Luta pela Moradia, o representante, o Senhor José Roberto Gomes da Silva, declarou seu voto para a Federação dos inquilinos do Distrito Federal (FID), inscrição nº 215. Identificou a inscrição de nº 135, Associação Nacional do Movimento pela Habitação, em que o representante, o senhor José Roberto Gomes da Silva declarou seu voto para a Federação dos inquilinos do Distrito Federal. Expôs sobre a inscrição de nº 138, da Associação Brasileira Morar Legal, representante, o senhor Carlos Alberto Matos de Oliveira, declarou seu voto para a Federação dos Inquilinos do Distrito Federal. Relativo a inscrição de nº 139, Associação dos Inquilinos e Sem-Teto do DF e Entorno, a representante, a senhora Linda Maria Gonçalves de Souza, declarou seu voto para a AMOVING. Sobre a inscrição de nº 147, Cooperativa Habitacional do Recanto das Emas, a representante, a senhora Roseane Cristina da Silva Chagas, declarou seu voto para a AMOVING. No tocante a inscrição de nº 149, da Cooperativa Habitacional de Montagem e Renda, a representante, a senhora Maria Júlia Pereira de Souza, declarou seu voto para a AMOVING. Apresentou a inscrição de nº 153, Associação dos Moradores Agregados do Guarã DF e Entorno, em que foi declarada a ausência da procuração da representante, senhora Ingrid Bergman dos Santos Lima, sendo postergada a proclamação do seu voto. Discorreu quanto a inscrição de nº 154, da Associação Sacoleiros e Ambulantes para Moradia do DF, em que não foi possível registrar o voto por problemas de conexão do representante. Prosseguiu para inscrição de nº 158, da Associação dos Feirantes Ambulantes e Comerciantes do DF, em que foi declarada a ausência da procuração da representante, senhora Ingrid Bergman dos Santos Lima, sendo postergada a proclamação do seu voto. Deu seguimento, apresentando a inscrição de nº 160, Associação Solidária dos Ambulantes Camelôs e Moradia DF e Entorno, em que a representante, a senhora Edmárcia Albuquerque Cardoso explicitou seu voto para a AMOVING. Em relação a inscrição de nº 178, da Cooperativa Habitacional e Assistencial do DF, comunicou que o representante foi declarado ausente. A Associação Comunitária Pró-Moradia dos Amigos do Nordeste DF, representante, Senhor Francisco Lopes Ribeiro, declarou seu voto para a AMOVING. Quanto a inscrição de nº 187, da Associação Habitacional Nova Casa, informou que seria feita a confirmação da procuração da representante, a senhora Vilma Mesquita de Moura. Evidenciou em relação a inscrição de nº 193, da Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno (ASSOLIM/DF), que a representante também seria a senhora Vilma Mesquita de Moura, aplicando-se a mesma decisão anterior. A Senhora Eliete Góes confirmou o recebimento da procuração em nome da Associação na Luta das Famílias por uma Moradia Própria, que constituía a representatividade à Senhora Vilma Mesquita de Moura. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas retomou a condução da reunião, com a inscrição de

nº 187, Associação Habitacional Nova Casa, em que a representante, senhora Vilma Mesquita de Moura, votou para a Federação dos Inquilinos. Prosseguiu para a inscrição de nº 194, da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores do Planalto e Santo Antônio do Descoberto e Entorno, em que o representante, senhor Maurício de Sousa Santos proclamou seu voto na FID. Quanto a inscrição de nº 193, da Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno (ASSOLIM/DF), a representante, senhora Vilma Mesquita de Moura declarou seu voto para a FID. A senhora Ingrid Bergman dos Santos Lima solicitou a retificação na denominação da Associação dos Sacoleiros para Moradia do Distrito Federal. Apresentou a inscrição de nº 198, Associação Comunitária Pró-Moradia do Distrito Federal (ASCOM-DF), em que o representante, o senhor Francisco de Assis Pereira, declarou seu voto para a FID-DF. Relacionado a inscrição de nº 200, do Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia, a representante, a senhora Sandra Maria dos Santos, declarou seu voto para a FID-DF. Apresentou a inscrição de nº 198, da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal, em que o representante, o senhor Jairo Nascimento Saraiva Pereira declarou seu voto para a FID-DF. Com relação a inscrição de nº 205, Associação de Ação Social de Samambaia (ASSAMA-DF), a representante, a senhora Maria Geralda Rodrigues da Silva declarou seu voto para a FID-DF. Relacionado a inscrição de nº 207, do Movimento de Mulheres Atuantes de Samambaia (MAS/DF), a representante, a senhora Maria Geralda Rodrigues da Silva, proclamou seu voto para a FID-DF. Passou a inscrição de nº 212, da Associação Comunitária Assistencial e Habitacional, em que o representante foi declarado ausente. Ato contínuo, apresentou a inscrição de nº 215, da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), em que o representante, o senhor Francisco Dorion de Moraes declarou seu voto para a FID-DF. No tocante a inscrição de nº 217, da Associação Cultural de Esportes e Artes Central (ACEAC), a representante, senhora Cleiciane Santili de Lima Lopes, declarou seu voto para a FID-DF. Salientou quanto a inscrição de nº 218, da Associação dos Moradores Pioneiros do Paranoá, que seria verificada a procuração da representante, a senhora Yolanda Lima dos Santos. Sendo o mesmo aplicado para a inscrição de nº 223, da Associação Residencial Comercial e Industrial do Guarã. Prosseguiu para a inscrição de nº 227, do Conselho de Ação Comunitária e Adjacências da M Norte Taguatinga DF (CACAMT/DF), em que a representante, a senhora Harlene Constança, declarou seu voto para a FID-DF. Verificada a documentação, retornou para a inscrição de nº 124, da Associação Habitacional do DF e Regiões, em que a representante, a senhora Linda Maria Gonçalves de Souza, declarou seu voto na AMOVING. Retomada a conexão, deu continuidade com a inscrição de nº 154, da Associação Sacoleiros e Ambulantes para Moradia do DF, em que a representante, a senhora Ingrid Bergman dos Santos Lima proclamou seu voto para a AMOVING. A Senhora Giselle Moll Mascarenhas apresentou a inscrição de nº 230, da Associação de Moradia Esporte e Lazer do Pequeno Empresário e Amigos do DF e Entorno (AMELPEA/DF), em que o representante, o senhor Dionizio da Cruz Silva, declarou seu voto para a FID-DF. Com relação as inscrições de nº 231 e 232, da Associação Solidária dos Moradores do Areal (ASMOREAL), e da Associação Solidária e Inclusão Social o representante de ambas, o senhor Eleuzito da Silva Rezende, declarou os votos para a FID-DF. Apresentou a inscrição de nº 237, da Associação dos Amigos em Busca de Moradia Própria (ASSAMP/DF), em que o representante, o senhor Manoel da Cruz Silva, declarou seu voto para a FID-DF. Relatou quanto a inscrição de nº 238, da Associação Pró-Moradia dos Sem-Teto, em que a representante, a senhora Eliene Freitas Dias, anunciou seu voto para a FID-DF. Em relação a inscrição de nº 241, da Associação para Alternativas de Trabalho e Moradia do DF (APATRIA), a representante, a senhora Ana Paula Rufino Rodrigues de Sousa declarou seu voto para a FID-DF. Sobre a inscrição de nº 247, da Associação de Moradores da Quadra 605 do Recanto das Emas, o representante, o senhor Gilberto Moitinho declarou seu voto para a FID-DF. Seguiu para a inscrição de nº 253, da Associação Praças das Forças Armadas (APRAFA), representada pelo senhor Gualberto Elmalan de Souza Leão que declarou seu voto para a FID-DF. Retornando às inscrições de nº 218 e de nº 223, da Associação dos Moradores Pioneiros do Paranoá e da Associação Residencial Comercial e Industrial do Guarã, respectivamente, após verificação das procurações encaminhadas, verificou-se a legítima representatividade da senhora Yolanda Lima dos Santos, a qual declarou os votos das respectivas associações anteriormente citadas para a FID/DF. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas registrou a ausência do representante da entidade com inscrição de nº 255, o Conselho Comunitário do Setor Q Ceilândia-DF (COSEC). Apresentou a inscrição de nº 264, da Associação dos Sem Moradia do Recanto das Emas (ASMERE/DF), em que o representante, o senhor Raimundo José Rocha Viana, declarou seu voto para a FID-DF. O Secretário Mateus Oliveira passou a conduzir a reunião, apresentando a entidade sob o nº de inscrição 271, a Associação Pró-Moradia dos Trabalhadores dos Correios, Telégrafos e Similares (HABITECT), em que o representante, o senhor Arley Assunção Barreto declarou seu voto para a FID-DF. Com relação a inscrição de nº 276, da Associação dos Inquilinos de Taguatinga (AIUTAG), a representante, a senhora Maria da Conceição de Vasconcelos, comunicou que seu voto seria para a FID-DF. No tocante à inscrição de nº 277, do Centro Social Fonte de Água Viva, a representante, a senhora Tainá Freitas Nascimento, declarou seu voto para a FID-DF. Evidenciou a inscrição de nº 284, da Associação Cidadã por Moradia Terra e Trabalho (ACOTATO), em que o voto do representante, o senhor Luciano Moreira dos Santos, foi postergado para análise da documentação. Apresentou a inscrição de nº 285, Associação Habitacional Amigos Solidários DF e Entorno (ASHAS DF e Entorno), em que a representante, a senhora Vilma Tomaz da Silva declarou seu voto para a FID/DF. Prosseguiu a entidade inscrita sob o nº 293, Associação Comunitária dos Agricultores Produtores e Trabalhadores Familiares Rurais do DF e Entorno, registrando a ausência da representação da entidade mencionada. Quanto a inscrição de nº 298, da Cooperativa Habitacional da Construção Civil (COONCI), o representante, o senhor Lourenço Furtado Amaral, declarou seu voto para a FID-DF. No tocante a inscrição de nº 303, da

Associação de Trabalho do DF (AST/DF), foi registrada a ausência do representante. Relacionado a inscrição de nº 304, da Prefeitura Jovem de Samambaia (PJS), o representante, o senhor Everaldo Nery da Silva, declarou seu voto para a FID-DF, ficando pendente a confirmação de seu voto, após a averiguação da documentação. Quanto a inscrição de nº 284, da Associação Cidadã por Moradia Terra e Trabalho (ACOTATO), após análise da documentação, o senhor Luciano Moreira dos Santos fez o registro do seu voto para a FID/DF. Explicitou quanto a inscrição de nº 306, da Associação Pró-Melhoramento dos Moradores da Quadra 204 de Samambaia (ASPROM), em que o representante, a senhora Ruth Stefane Costa Leite declarou seu voto para a FID-DF. Dispôs sobre a inscrição de nº 311, da Cooperativa de Trabalho e Habitação dos Trabalhadores em Transporte Terrestre Ltda., em que o representante, o senhor Cícero Vieira Lima, declarou seu voto para a FID-DF. Relativo a inscrição de nº 316, da Associação de Consciência e Orientação Política do Planalto Central (ACOPLAC), foi informado que o representante estava impedida de votar por motivos de saúde. Em relação a inscrição de nº 317, da Associação do Centro do Pequeno Serralheiro de Samambaia (ACEPES), comunicou que aguardariam o restabelecimento da conexão do representante, a senhora Patrícia Rufino Porto. Apresentou a inscrição de nº 318, da Associação na Luta das Famílias por uma Moradia Própria, explicitando que o representante estava ausente no momento do chamamento. No tocante a inscrição de nº 319, da Associação Pró-Moradia da Samambaia (ASPROMSAM), o representante foi declarado ausente. Quanto a inscrição de nº 320, da Associação dos Inquilinos de Planaltina (ASSIMPLAN), a representante, a senhora Rosângela Alves Ferreira, declarou seu voto para a FID-DF. Retomou a inscrição de nº 318, da Associação na Luta das Famílias por uma Moradia Própria, em que o representante, a senhora Vilma Mesquita de Moura, declarou seu voto para a Federação dos Inquilinos, FID/DF. Quanto a inscrição de nº 321, da Associação Comunitária Assistencial e Habitacional dos Bandeirantes, o representante, o senhor Thiago Monteiro Vieira, declarou seu voto para a FID-DF. Apresentou a inscrição de nº 326, Centro Social do Guarã I e II, em que o representante, o senhor Leandro da Silva Dantas, explicitou que estava representando a presidente, a Senhora Gislaire Borel de Sousa. A senhora Eliete Góes informou que faria a conferência da informação antes da entidade proceder ao voto. O Senhor Secretário apresentou a inscrição de nº 329, da Associação Brasileira das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (ABRAPE), em que foi informado para a representante, a senhora Kezia Maria de Lima Cassiano, que também seria feita a averiguação da documentação. Retornou a inscrição de nº 212, da Associação Comunitária Assistencial e Habitacional, em que o representante, a Senhora Maria de Lúcia Dias Leite, declarou seu voto para a FID/DF. O Senhor Secretário Mateus Oliveira seguiu para a segunda chamada das entidades que apresentaram pendências na documentação. Prosseguiu a última entidade restante da primeira chamada, de inscrição nº 337, da Associação Morar Legal do DF e Entorno, em que a Senhora Meire Luiza Silva Cardoso declarou seu voto para a FID-DF. Concluindo a primeira chamada das entidades do Segmento de Defesa da Provisão Habitacional, o Senhor Secretário Mateus Oliveira seguiu para a nova conferência das entidades que foram registradas como ausentes, apresentou a entidade inscrita sob o nº 158, Associação dos Feirantes Ambulantes e Comerciantes do DF, declarando que não houve confirmação da presença do representante da entidade. Seguiu a entidade, inscrita sob o nº 178, a Cooperativa Habitacional e Assistencial do DF Ltda., confirmando a ausência da representação da entidade. Prosseguiu para a entidade inscrita sob o nº 218, da Associação dos Moradores Pioneiros do Paranoá, declarando a ausência do representante. Procedeu a chamada da entidade declarada ausente, o Conselho Comunitário do Setor Q Ceilândia, sem confirmação de representante presente à reunião. Retornou à inscrição de nº 153, da Associação dos Moradores Agregados do Guarã DF e Entorno, em que o representante, o senhor José de Almeida Lima declarou seu voto para a AMOVING. O Senhor Mateus Oliveira deu seguimento para a segunda chamada das entidades consideradas ausentes em primeira chamada, com a entidade sob nº 355, o Conselho Comunitário do Setor Q de Ceilândia, confirmando a ausência do representante. Prosseguiu para a entidade inscrita sob o nº 293, Associação Comunitária dos Agricultores Produtores e Trabalhadores Familiares Rurais do DF e Entorno, confirmando também a ausência do representante à reunião. Passou a chamada da Associação de Trabalho do DF (AST/DF), inscrita sob o nº 303. O senhor Nilvan Vitorino Abreu informou que o representante da AST veio a óbito após a inscrição da entidade. O Senhor Secretário fez a segunda chamada da Associação de Consciência e Orientação Política do Planalto Central, sob nº de inscrição 316, sem confirmação da presença do representante. Apresentou a segunda chamada para a inscrição de nº 317, da Associação do Centro do Pequeno Serralheiro de Samambaia (ACEPES), em que o representante, a senhora Patrícia Rufino Porto, declarou seu voto para a FID-DF. A senhora Eliane Torquato, presidente da AMOVING, pontuou o item constante do edital, em que é exigida certidão cível e criminal do representante legal para proceder a votação, solicitando que a SEDUH fizesse a conferência quanto as certidões apresentadas pelas entidades votantes do segmento da Provisão Habitacional. A Senhora Eliete Góes declarou que o edital prevê a necessidade de apresentação das certidões dos dirigentes legais, não havendo exigência de apresentação de certidão cível criminal ao representante de procuração. O Secretário Mateus Oliveira continuou com o segundo chamamento das entidades ausentes, sendo a próxima inscrita sob o nº 319, a Associação Pró-Moradia de Samambaia, declarando que o representante estava ausente. Assim, considerou encerrada as votações em segunda chamada. O Senhor Francisco Dorion de Moraes, Federação dos Inquilinos do Distrito Federal, proferiu os agradecimentos pela condução da votação a toda equipe responsável. Dando continuidade a confirmação das procurações pendentes, pontuou quanto a inscrição nº 304, da entidade Prefeitura Jovem de Samambaia, em que designa como procurador o Senhor Everaldo Nery da Silva Carteira, confirmando o seu voto. Acerca da verificação quanto a inscrição nº 326, do Centro Social do Guarã I e II, o Senhor Leandro da Silva Dantas declarou seu voto para a

FID-DF. Com relação a inscrição de nº 329, da Associação Brasileira das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (ABRAPE), o representante, a senhora Kezia Maria de Lima Cassiano, declarou seu voto para a FID-DF. Finalizadas as confirmações, o Secretário Mateus Oliveira congratulou todas as entidades participantes, fazendo um agradecimento especial a toda a equipe da SEDUH. Em seguida, passou ao processo de contabilização dos votos. Concluída a contagem dos votos, o Senhor Secretário declarou que foram 16 votos para a Associação de Moradores da Vila Nova Gama, 43 votos para a Federação dos Inquilinos do DF e 8 entidades ausentes. Razão pela qual proclamou o resultado, nomeando para a próxima composição do CONPLAN, com 43 votos no critério de votação entre entidades do mesmo segmento, a Federação dos Inquilinos do Distrito Federal, FID/DF. Parabenizou a entidade pela vitória, reiterando os agradecimentos a todas as entidades participantes. Assim, o Secretário, Mateus Oliveira declarou encerrada a Reunião Pública do chamamento nº 01/2020 da SEDUH, que teve como objetivo realizar a seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano, CONPLAN, no dia 24 de Agosto de 2020, agradecendo novamente a participação de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA. Secretário de Estado. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária-Executiva.

DECISÃO Nº 23/2020 - 176ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 176ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 17 de setembro de 2020, DECIDE:

Processo nº: 00054-00018870/2018-83

Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH

Assunto: Regularização da área ocupada atualmente pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, que abrange o Lote 01, do Conjunto N, da Quadra QNN 06 e os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, do Conjunto J, também da QNN 06 de Ceilândia – IX.

Relator: Vilmar Ângelo Rodrigues – Membro Suplente – SEAGRI

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00054-00018870/2018-83, que trata da aprovação do projeto de parcelamento do solo consubstanciado no projeto URB-MDE-128/2020 - Memorial Descritivo, MDE (45783569), URB (45783417), e Norma de Gabarito, (NGB) (45783636) com base nas análises realizadas, pareceres técnicos e jurídicos acostados aos autos, em especial a Nota Técnica 8 (45777117), o presente projeto atende os parâmetros e condicionantes urbanísticos, ambientais e fundiárias, estabelecidos no PDOT, e na LUOS.

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 24/2020 - 176ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 176ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 17 de setembro de 2020, DECIDE:

Processo nº: 00390-00006577/2017-17

Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH

Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Central do Gama, localizado na Região Administrativa do Gama – RA II.

Relator: Ovídio Maia Filho – Membro Suplente – Fecomércio

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00006577/2017-17, que trata da aprovação do Projeto de Requalificação do Setor Central do Gama, consubstanciado no Projeto de sistema viário e paisagismo do Centro Hoteleiro - SIV 138/2020, no Projeto de sistema viário e paisagismo do Comercio Central do Gama - SIV 140/2020, no Projeto de Ajuste do Lote do Hospital Regional do Gama e regularização da via e do estacionamento implantado em frente ao Setor Hoteleiro - URB-MDE 137/2020, no Projeto de sistema viário e paisagismo do Terminal Rodoviário - SIV 139/2020, no Projeto de Parcelamento do Solo de criação de novo lote para a Feira do Galpão- URB-MDE 141/2020.

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 25/2020 - 176ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 176ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 17 de setembro de 2020, DECIDE:

Processo nº: 0429-000292/2017

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho

Assunto: Projeto Urbanístico de Regularização da Fundiária do Parcelamento Caravelo - Setor Habitacional Contagem – RA Sobradinho II - XXVI

Relator: José Sarney Filho, Membro Titular e Maria Sílvia Rossi, Membro Suplente - SEMA

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00006577/2017-17, que trata da aprovação do projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado Caravelo (Processo SEI nº 00391.000.17686/2017-579 31/IBRAM).

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de Videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art. 2º), no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 71ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Celina Leão Hizim Ferreira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Kwame de Mello, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas. Tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, sendo: Mônica Peres da Luz, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; Jéssika Santos dos Reis, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Hanna Magalhães Michiles, Assessora Especial da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte. O Vice Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 71ª Reunião Ordinária do CONFAE abrindo os trabalhos na qualidade de presidente da sessão plenária, fazendo a verificação de quórum, verificando eventuais justificativas de ausências, que na oportunidade se confirmou em primeiro a falta de representação da Secretaria de Estado de Educação, devido o processo regular e legal de designação de novo Conselheiro titular e suplente ainda está em trâmite, bem como se fez ausente na abertura da pessoa da presidente, pois conforme informado se encontra em reunião externa e por esse motivo irá se atrasar para a reunião, devendo assim o Vice Presidente, substituir a mesma, no cargo de presidência em todas as funções e prerrogativas, conforme dispõe os Incisos e caput do artigos 46 e caput do art. 47, no Anexo II do Decreto nº. 34.522 de 16 de julho de 2013, com todos as atribuições seguiu conduzindo a reunião para todos os efeitos e em sequência a pauta, após ter constatado quórum presencial e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, sendo lida de inteiro teor, a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais - Em que além dos 9 (nove) assuntos da pauta ordinária, ficou assim apresentado e deliberado uma pauta suplementar, aprovada por todos, sendo: Por parte do Conselheiro Flávio Santos, sobre o tema: Bolsa atleta para 2021, discutindo sobre a garantia orçamentária e de pagamento desta e se os títulos conquistados em 2020, valerão ou não para 2021; O Presidente em exercício apresentou e indagou saber sobre a situação do funcionamento administrativo do CONFAE e o motivo de não haver nesta reunião a representação da Secretaria de Educação e também para apresentar as novas servidoras do Administrativo do CONFAE e suas respectivas funções. Passando em continuidade ao primeiro item da pauta ordinária. V. Retificação da Ata da 29ª Reunião Extraordinária - A Diretora do FAE informou que recebemos uma solicitação do SUAG - Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Esporte, direcionada pelo subsecretário Dr. Clemiton Oliveira Rodrigues Junior, a respeito do tema em comento, expondo e justificando o pedido de retificação da redação e expressões deliberada na Ata da 29ª Reunião Extraordinária e constante no Processo SEI (Nº 00220 -00001511/2020-33), avaliado no valor de R\$ 1.358.132,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais), definida como: "a ser transferido por meio de Descentralização Orçamentária/Financeira à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer" pela seguinte redação substitutiva: "a ser transferido à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer por meio de instrumento adequado (crédito/descentralização) de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo". Em seguida o Presidente colocou em deliberação a retificação na forma proposta, sendo aprovada por unanimidade, ficando determinado que está presente Ata fará parte integrante do Processo SEI (Nº 00220 -00001511/2020-33) para todos os fins e procedimentos, em seguida pela expertise o Conselheiro Barreto, reforçou o entendimento sobre a utilização e origem da fonte 325 e de arrecadação das de número 170 e 171 e o que deriva de cada uma delas e seus usos regulares, segundo legislação pertinente que autoriza a descentralização ou credito suplementar, bem como do constante do QDD e recursos disponíveis, Neste momento fez uso da palavra o Subsecretário da SUAG/SEL que solicitou ao Presidente que invertesse a ordem da Pauta para que os itens da pauta ligados a parte financeira e/ou orçamentária e que necessitem de deliberação sejam postergados até a chegada presencial da Senhora presidente Celina Leão, viabilizando assim a possibilidade a sua efetiva participação e manifestação sobre os temas afetos a SEL e suas proposições. Posto em votação, foi acolhido por todos, sendo os assuntos de nº. VI ao VIII preteridos, em que passou se então e sequencialmente aos assuntos de número IX ao XIII. IX - Apresentação do Parecer de Análise de Recurso de solicitação de CRC do Instituto Olga Kos – Conselheiro José Antônio, em que apresentou o parecer juntado aos autos sobre a análise do recurso da entidade que solicitava a emissão do CRC, esclarecendo inicialmente que a IOK, além de ter estatutariamente como fins a prática esportiva e competições, tem caráter assistencial, referente ao processo SEI de nº 00220-0000122/2020-91, em seguida leu o relatório de

reanalise em seus pontos principais e sobre as diligências apontadas no primeiro parecer e assim justificando cada item e suas devidas respostas com os documentos anexados, conferindo o cumprimento integral por parte do Instituto das exigências tidas anteriormente, dando ao final como aprovado a emissão de CRC, após colocado em votação pela aprovação do CRC, em que todos os Conselheiros deliberaram e aprovaram o deferimento da emissão de CRC para o IOK, lembrou que a DIGEFAE siga com as orientações tidas ao final do parecer, em confeccionar o CRC com a máxima brevidade, a ser feita a entrega formal por este presidente. A conselheira Carla Ribeiro enalteceu que as exigências estatutárias para esse tipo de OSC não são as mesmas das entidades de prática e administração esportiva, acompanhada com justificativa pelo presidente e dos demais membros. Em que o Conselheiro Filipe Guedes entrevistou e solicitou que ao administrativo do FAE e a própria DIGEFAE que encaminhe aos membros do Conselho o Check-list e demais documentos atualizados de solicitação e resposta do pedido de CRC, em que o presidente complementou que a assessoria de comunicação providencia se também junto com a DIGEFAE as regulares e necessárias alterações na aba do SITE da SEL referente ao CONFAE, sua composição, formulários e os documentos revisados e atualizados. X - Apresentação do Parecer de Análise de solicitação de CRC da Associação de Técnicos e Atletas Cristãos ATAC – Conselheiro Flávio Santos; em que seguiu levando ao conhecimento dos pares a análise estatutária e dos documentos apresentados junto com a solicitação de CRC da Associação de Técnicos e Atletas Cristãos, com um breve relato e se comprometeu a encaminhar o Parecer físico à Diretoria do FAE e juntar nos autos em até 02 (dois) dias, processo SEI nº 00220-0000985/2020-68, informando que a entidade deverá entrar em diligência para adequações apontadas no presente parecer com um prazo de 60(sessenta) dias para apresentar recurso com as devidas recomendações e cumprindo a todas as exigências legais. Em seguida foi colocado em votação o parecer e o prazo sugerido de 60 dias a partir da ciência do interessado, para que a entidade apresente recurso acompanhado do cumprimento das diversas exigências apontadas no parecer, em que foi aprovado por unanimidade tanto o parecer, as diligências e o prazo estabelecido. XI - Apresentação do Parecer de Análise de solicitação de CRC da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos – FBDS – Conselheiro Kwame de Mello de fato seguiu apresentando o documento através de uma criteriosa análise segundo a legislação vigente, do pedido de CRC, estatuto e documentos anexos apresentados pela Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, com um breve relato e se comprometeu a encaminhar o parecer físico à Diretoria do FAE e juntar nos autos em até 02 (dois) dias, processo SEI nº 00220-00001314/2020-14, dando como aprovado a emissão de CRC, desde que a Entidade apresente em até 30 dias após sua notificação as Declarações atualizadas. Em seguida foi colocado em votação o parecer e o prazo sugerido de 30 dias para que a entidade apresente novamente as eventuais certidões negativas exigidas no Edital 01/2017, exceto aquelas de competência da própria administração pública, deliberando em seguida pela aprovação por unanimidade tanto o parecer pela deferimento da emissão imediata do CRC em favor da requerente FBDS, das diligências apontadas e o prazo estabelecido de 30 dias a partir da ciência, para o cumprimento burocrático nos autos das ressalvas tidas, lembrando ainda o presidente que a DIGEFAE deverá de imediato proceder internamente com todas as providências de comunicação sobre o resultado e ressalvas das exigências a entidade, bem como sobre a confecção do CRC com a máxima brevidade e sua entrega formal por este presidente. Em continuidade e afeto ao tema o Conselheiro Flávio Santos, fez uso da palavra solicitando que quando houver pedido de emissão de CRC de entidade que já possua cadastro vencido, que seja informado no processo que o requerimento é de renovação, mesmo que a Entidade tenha que apresentar toda documentação novamente. O presidente fez uso da palavra e respondeu o assunto informando que para esses casos de renovação segundo o que dispõe o Decreto 34.55/2013 e o Edital de Chamamento Público Nº. 001/2017 - CONFAE, no Item 7 e subitens 7.2 e 7.3, devem ser observados pela entidade requerente, a apresentação do original do CRC vencido e que ainda o CONFAE expeça o nada consta a favor desta entidade com relação a parte financeira, multa e sobre a apresentação de eventual prestação de contas e sua qualidade. XII - Apresentação do Parecer de Análise de solicitação de CRC da Associação Luta Pela Vida ALPV – Conselheiro Luiz Barreto em que fazendo uso da palavra seguiu apresentando o parecer via formulário e relatório técnico, confrontando o conteúdo do Estatuto apresentado e documentos anexados aos autos, com a legislação vigente e teor do Edital 001/2017/CONFAE assim procedeu com uma análise criteriosa com a solicitação de CRC da Associação Luta Pela Vida - ILPV, com um breve relato e se comprometeu a encaminhar o Parecer físico à Diretoria do FAE em até 02 (dois) dias, processo SEI nº 00220-00001356/2020-55, informando que a entidade deverá entrar em diligência para adequações apontadas no Parecer com um prazo de 60 dias para apresentar recurso com as devidas recomendações. O Presidente colocou em votação a aprovação da diligência da entidade com o prazo de 60 dias, em que foi aprovado por unanimidade tanto as diligências e exigências tidas no parecer ora apresentado, bem como o prazo máximo de 60 dias após ciência pela DIGEFAE da interessada, para impor o recurso acompanhado das devidas alterações estatutárias e documentos legais exigidos. Nesse importe foi também deliberado e aprovado pelo Colegiado que as entidades esportivas ou beneficentes que forem solicitar credenciamento, certificação e cadastro junto ao CONFAE/SEL para a emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CONFAE, deverão comparecer primeiramente e previamente com a documentação completa solicitada segundo o Edital 001/2017-CONFAE, perante a Diretoria do Fundo de Apoio ao Esporte que fará a conferência documental, com check-list subscrito pela servidora do CONFAE, e somente depois de constatado a documentação correta deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Esporte e Lazer para dar abertura e iniciar o processo. A Conselheira Carla Ribeiro contribuiu que temos que ter três formulários para requerimento de CRC disponíveis no SITE, um para pessoa natural, outro para entidade de prática e administração esportiva em

suas finalidades essenciais e outro para entidades beneficentes, como é o caso dos institutos sociais e assistenciais que têm atividades esportivas de lazer, de formação, de educação, de participação, comunitárias, sociais, culturais ou de recreação, já que também cumprem com outras legislações. Foi deliberado também que a DIGEFAE revisará com o Sr. Vice presidente todos os documentos, formulários, informações ligadas ao CONFAE, bem como sua composição atualizada e fotos dos conselheiros, encaminhando em seguida à Assessoria de Comunicação da SEL, tais informações e correções para ser divulgada no SITE da Secretaria de Esporte e Lazer/CONFAE, bem como as devidas orientações as Entidades esportivas e beneficentes de como proceder com a entrega de documentação completa e a solicitação de CRC. XIII - Situação do Funcionamento Administrativo do CONFAE e soluções prioritárias - O Presidente solicitou que na próxima reunião ordinária, a Diretoria do FAE apresente um relatório contendo informações de todo andamento administrativo do CONFAE com as pendências, o que foi realizado, contendo a descrição de tudo, estabelecendo os procedimentos a serem seguidos com a ordem de prioridades que deverão ser tomadas as devidas providências cabíveis regulares e legais, sob pena de se ter prejuízo no funcionamento regular e seguro do FAE e suas consequências legais. O Presidente também solicitou informação urgente quanto ao andamento do processo de designação do Conselheiro Titular e Suplente representante da Secretaria de Estado de Educação do DF, visto ter entendido que outrora houve um atraso injustificado na abertura do processo administrativo para esse fim, com a necessidade de procedimentos específicos e incomuns, entre a liberação da uma vaga de suplência da AFDDF e indicação da SEE, conforme orientado pelo órgão competente do GDF. Em resposta fez uso da palavra atual Diretora do CONFAE, que informou que o processo somente foi dado andamento por si como diretora nomeada ao cargo em 12/08/2020 e foi em seguida encaminhado oficialmente à Secretaria de Economia para designação do Conselheiro, porém no dia 15 de setembro de 2020, os autos retornaram à Secretaria de Esporte e Lazer com a informação que o Conselheiro Marcelo Ottoline já constava na Composição do CONFAE, na qualidade de membro suplente e não havia solicitado sua saída da suplência da Associação da Federação Desportiva do Distrito Federal - AFDDF, então foi passada a orientação para que o presidente da entidade pudesse formalizar via Ofício essa saída, e, assim encaminhando à Secretaria de Esporte e Lazer solicitando a revogação oficial da nomeação como suplente deste segmento, consequentemente se procedesse formalmente nos autos abertos com a inclusão deste conselheiro como membro titular representante da Secretaria de Educação do DF, bem como da pessoa do suplente pela SEE. Devido ao conhecimento de trâmite processual a Diretora do FAE, após solicitação do Conselheiro Marcelo Ottoline, orientou informalmente que a situação não estaria pendente agora por conta da Secretaria de Esporte e Lazer, do CONFAE, visto que competia provavelmente a Secretaria de Economia solicitar sua saída como membro suplente, dessa forma, o presidente da AFDDF, encaminhou via e-mail no dia 10 de setembro de 2020, um Ofício neste sentido, já se adiantando e solicitando a exclusão do Conselheiro como membro suplente, porém, para oficializar o tramite processual correto era necessário aguardar o processo retornar da Secretaria de Economia, ser encaminhado para Secretaria de Educação para os ajustes solicitados pela Secretaria de Economia e então após isso, incluir documento de solicitação de renúncia de membro suplente, após ofício do presidente da Associação da Federação Desportiva do Distrito Federal, encaminhar novamente o processo ao CONFAE para elaboração de minuta de dispensa de membro suplente da Associação da Federação Desportiva do Distrito Federal e também a designação de membro titular representante da Secretaria de Educação. Após as explicações e sem maiores questionamentos por parte dos pares, o presidente orientou que a DIGEFAE realizasse como prioridade máxima todas as tratativas para se efetivar de fato e de direito estas duas designações, nomeações e posse dos dois novos conselheiros da pasta da SEE, se colocando à disposição para auxiliar nessa apuração e cumprimento dessa responsabilidade e na efetivação disto na forma mais célere, segura e legal, fala acompanhada por todos. Em seguida o Subsecretário sugeriu que fosse criado um grupo de Trabalho para a orientação e instrução da criação do Grupo 4 no Quadro de Detalhamento de Despesas do FAE, visto que atualmente só possui o Grupo 3 que se trata de custeio e atualmente e futuramente será necessário também o investimento que é utilizado no Grupo 4, então o presidente em exercício por consenso geral nomeou os seguintes Conselheiros que irão compor o grupo de trabalho: José Luiz M. Barreto, Kwame de Mello e José Antônio Soares Silva e assim aprovado por todos os presentes, a iniciar os estudos e trabalhos com a brevidade regimenter. Em seguida retornou-se os assuntos outrora preteridos, com a chegada da Sra. Conselheira Celina Leão, Presidente do CONFAE, que preferiu deixar que o Sr. Vice Presidente continuasse a presidir a sessão, informando que seu voto seria de abstenção nessas matérias orçamentárias e de cunho financeiro que envolvem a SEL, itens de VI e VIII. Em andamento passou-se ao item VI - Apresentação dos Projetos de Reforma de Piscinas e Contratação do SESI - A Presidente juntamente com o Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Esporte, Dr. Clemliton Oliveira Rodrigues Junior, apresentaram ao Colegiado o Projeto Básico de Reforma de Piscinas de 03 Centros Olímpicos e Paralímpicos - COP'S, que estão necessitando com mais urgência, que são de São Sebastião, Samambaia e Gama, Processo Sei nº 00220-00002098/2020-24, no valor total de R\$ 1.947.149,37 (um milhão e novecentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos). Desse total R\$ 733.157,63 (setecentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) serão destinados ao COP de Samambaia, R\$ 433.497,22 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) ao COP de São Sebastião e por fim R\$ 795.822,67 (setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) para o COP do Gama. O Presidente colocou em votação a aprovação da transferência do valor total solicitado à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer por meio de instrumento adequado (crédito/descentralização) de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo,

no Programa de Trabalho 27.812.6206.2024.5832 APOIO AO DESPORTO E LAZER, Fonte de Recurso 325. A Presidente do CONFAE solicitou abstenção na votação e todos os demais Conselheiros aprovarão a transferência do valor total. A Presidente ressaltou que nas entrevistas que concede sempre procura mencionar e dar ênfase ao CONFAE, e informou que será combinado um dia para fazer o Lançamento Oficial de Entrega das Piscinas reformadas e convidará os Conselheiros para participarem da Inauguração. A SUG/SEL apresentou o Projeto de Parceria com o SESI, para promover a inclusão esportiva de crianças e jovens, entre 9 e 15 anos, moradores de Taguatinga e regiões circunvizinhas, vez que ainda não possuímos Centro Olímpico e Paralímpico para atender à comunidade daquela região. Neste sentido, a proposta do SESI visa o atendimento anual de 1000 (mil) jovens entre 9 e 15 anos de idade, sendo 800 (oitocentos) alunos na modalidade desenvolvimento técnico e 200 (duzentos) alunos na modalidade alto rendimento; utilizando as instalações completas do SESI-Taguatinga (área de 163.800m2, que inclui campo de grama natural, piscina olímpica, quadra poliesportiva, quadra de areia e ginásio poliesportivo); ao custo total anual de R\$ 999.888,00 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais), pelo período de um ano. Processo SEI nº 00220-00002039/2020-56. Os Conselheiros solicitaram que fosse agendado pela Presidente uma visita ao SESI por alguns dos Conselheiros para conhecimento do local e conferência. O Cronograma de Desembolso se dará da seguinte forma, para o ano de 2020 será transferido à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer por meio de instrumento adequado (crédito/descentralização) de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, no Programa de Trabalho 27.812.6206.2024.5832 APOIO AO DESPORTO E LAZER, Fonte de Recurso 325, o valor parcial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a previsão para o ano de 2021 será transferido o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A Presidente solicitou abstenção na votação, e todos os demais Conselheiros aprovarão a transferência do valor parcial de 2020 e o restante para o recurso de 2021. VII - Apresentação para Deliberação do Edital 01/18 - o Presidente em exercício informou que o Edital de Chamamento Público é para selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para que esta, em parceria com o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE, órgão vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, possam executar projetos que consistam na realização de atividades de prática e de administração esportiva e de lazer no âmbito do Distrito Federal, na contratação de serviços diversos relacionados e na obtenção de materiais e equipamentos esportivos, a ser regido pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria nº 98, de 13 de março de 2020. Dessa forma, a execução deste projeto pretende oferecer uma alternativa diferente de vida aos usuários – crianças, adolescentes, adultos, idosos, portadores de necessidades especiais -, incentivando a participação de atividades cujos valores de cooperação, solidariedade, pensamento crítico e autoestima venham propiciar enriquecimentos pessoais e coletivos, transformando assim, as expressões de sua conduta em sociedade. O presente Edital terá o prazo de validade de 12 (doze meses). O cronograma total ficará no valor estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), sendo que como não há possibilidade de execução do valor total para o ano corrente de 2020, ficou deliberado com aprovação de todos que ficará liberado o Edital para 2020 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) deverá ser utilizado com o recurso do ano de 2021. A Presidente confirmou que o FAE ficará responsável pela avaliação dos projetos, fiscalização, monitoramento e responsabilização pelo cumprimento das exigências pelas OSCs para que não ocorram erros, no uso dos recursos segundo o contratado, inclusive referente a prestação de contas. VIII. Proposta de complemento de R\$ 350.000,00 no Projeto aprovado de aquisição dos materiais esportivos para atender Órgãos e OSC's - O Presidente solicitou deliberação de acréscimo de complemento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no Projeto aprovado de aquisição dos materiais esportivos para atender Órgãos e OSC's. Processo SEI nº 00220-00001568/2020-32, abrindo o debate democrático e participativo do tema aos presentes com argumentos e justificativas para essas aquisições e contra posições, ponderações diversas houveram por parte do Conselheiro Barreto, SUAG/SEL e harmonizada pela Sra. presidente, porém o Colegiado não aprovou em sua totalidade o valor e o número de itens, devido que os materiais solicitados seriam materiais permanentes e patrimoniados, bem como palco, tenda, cerca de alambrado, etc., e ficariam na responsabilidade de algum servidor do FAE com matrícula ativa ou de um conselheiro, guarda e controle. Sendo assim, foi deliberado e aprovado por todos que será transferido à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer por meio de instrumento adequado (crédito/descentralização) de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, somente o valor complementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para eventual necessidade com a aquisição de materiais e equipamento listados no documento anexo ao processo e ficou desde já autorizado a aquisição de pelo menos um equipamento de som e demais itens estruturais relacionados. O Conselheiro Flávio Santos solicitou informações a respeito do Pagamento do Bolsa Atleta de 2021, devido a Pandemia Covid-19, se serão mantidas as bolsas ou serão suspensas. A Presidente juntamente com o Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, Flamarion Vidal Araujo, informaram que foi feito um questionamento à Assessoria Jurídica Legislativa – AJL/SEL a respeito do tema, assim que tiver resposta oficial será informado ao Conselho. O Conselheiro Luiz Barreto informou que como a folha de pagamento do GDF fechou no dia 14 de setembro de 2020, solicitou um empenho de toda equipe para solicitar uma abertura na folha para incluir o JETON de setembro, se prontificou também para ajudar no que for necessário. Em ato contínuo a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 18h07min. CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; KWAME DE MELLO,

Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 164/2020

Processo: 00391-00008507/2018-56. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: Auto de Infração nº 01648/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 509/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o auto de infração aplicado por falta de autoria e materialidade.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 62, de 02 de setembro de 2020, republicado no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020, página 17, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 0431-0012530/2018-51...", LEIA-SE: "...Processo nº 00431-00012530/2018-12...".

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação das Resoluções que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário no Processo nº 00600-00000508/2020-91-e, e Considerando haver sido identificada a necessidade de racionalizar o conjunto de atos normativos relacionados ao controle externo no âmbito deste Tribunal, bem como adequá-los à estrutura, competências e diretrizes atuais da fiscalização exercida por esta Corte do Contas;

Considerando a necessidade de conservar o repositório de normas afetas ao controle externo atualizado e reduzido ao essencial, bem como a necessidade de manter um conjunto normativo preciso e efetivo com vistas a aprimorar e facilitar a busca e a obtenção de informação junto ao SINJ/DF, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

I – Resolução nº 1, de 26 de outubro de 1960, em razão do desuso da norma;

II – Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 1980; Resolução nº 10, de 3 de setembro de 1980; Resolução nº 8, de 10 de agosto de 1981; Resolução nº 3, de 28 de março de 1984; Resolução nº 11, de 3 de setembro de 1984; Resolução nº 19, de 21 de dezembro de 1984; Resolução nº 1, de 14 de fevereiro de 1985; Resolução nº 7, de 23 de agosto de 1985; Resolução nº 8, de 19 de setembro de 1985; Resolução nº 2, de 16 de janeiro de 1986; Resolução nº 6, de 3 de junho de 1986; Resolução nº 41, de 22 de março de 1991; Resolução nº 64, de 7 de dezembro de 1993; Resolução nº 68 de 1 de março de 1994; Resolução nº 71, de 15 de junho de 1994; Resolução nº 121, de 28 de novembro de 2000, e Resolução nº 136, de 6 de novembro de 2001, em virtude de incompatibilidade com resoluções que as sucederam.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 43, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5227

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 8866/2015-e, Inspeção, SEAUD; Secretaria de Educação; 2) 6040/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 3) 9842/2018-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF; 4) 11529/2018-e, Representação, Associação Privada; 5) 34570/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONAS; 6) 6466/2019-e, Representação, Cidadão; 7) 11906/2019-e, Representação, Ministério Público de Contas do DF - MPC/DF; 8) 19931/2019-e, Representação, Servidor; 9) 22975/2019-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 10) 00600-0000999/2020-71-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; 11) 00600-00003281/2020-36-e, Tomada de Contas Especial, SES; 12) 00600-00003333/2020-74-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF;

13) 00600-00003460/2020-73-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 14) 00600-00004179/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00004341/2020-38-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 16) 00600-00004557/2020-01-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 17) 00600-00004835/2020-12-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00005094/2020-97-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 19) 00600-00005266/2020-22-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 00600-00005273/2020-24-e, Pensão Militar, SIRAC; 21) 00600-00005275/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00005786/2020-35-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00006126/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00006489/2020-15-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 9947/2012-e, Denúncia, Cidadão; 2) 8798/2014-e, Representação, MPC/DF; 3) 21105/2015-e, Representação, MPJTCDF; 4) 38253/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 9979/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 30383/2017-e, Tomada de Contas Especial, SSP; 7) 8094/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 18404/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 18838/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00000119/2020-66-e, Representação, American Appraisal Serviços de Avaliação LTDA; 11) 00600-00004834/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00004836/2020-67-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 00600-00005660/2020-61-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 14) 00600-00005741/2020-61-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00005847/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00005860/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00005862/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00006110/2020-69-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00006114/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00006119/2020-70-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00006132/2020-29-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00006179/2020-92-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 23) 00600-00006192/2020-41-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 24) 00600-00006477/2020-82-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00006479/2020-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 26) 00600-00006482/2020-95-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17996/2012-e, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 2) 25893/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 26156/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 26180/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 27950/2019-e, Licitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; 6) 00600-00001279/2020-22-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 7) 00600-00001912/2020-82-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 2121/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 00600-00003088/2020-03-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 00600-00003112/2020-04-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 00600-00003339/2020-41-e, Limites de Aplicação em Precatórios, Tribunal de Contas do DF; 12) 00600-00004047/2020-26-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 00600-00004072/2020-18-e, Tomada de Contas Especial, JOSE JURANDIR DE SOUZA; 14) 00600-00004155/2020-07-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 00600-00004156/2020-43-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 00600-00004157/2020-98-e, Tomada de Contas Especial, PMDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 571/2000-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 36732/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE-Contas; 3) 9009/2012-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 40796/2017-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 5) 37137/2018-e, Representação, Empresas privadas; 6) 00600-00000343/2020-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001997/2020-07-e, Representação, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; 8) 2547/2020-e, Admissão de Pessoal, Câmara Legislativa do DF - CLDF; 9) 00600-00002664/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003338/2020-05-e, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 00600-00004202/2020-12-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 00600-00004203/2020-59-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 00600-00005297/2020-83-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00005787/2020-80-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00005867/2020-35-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 00600-00006488/2020-62-e, Representação, TCDF/MPC; 17) 00600-00006731/2020-42-e, Representação, TCDF; 18) 8847/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1726/2002-e, Tomada de Contas Especial, GVG; 2) 19018/2005-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 8656/2010-e, Tomada de Contas Especial, RA X; 4) 18168/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 38479/2016-e, Monitoramento de Decisões, BRB; 6) 17551/2018-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 7) 27891/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNAP; 8) 28464/2018-e, Tomada de Contas Especial, PCDF; 9) 13798/2019-e, Dispensa / Inelegibilidade de Licitação / Adesão, TCDF; 10) 00600-00001823/2020-36-e, Representação, Cidadão; 11) 00600-00002204/2020-69-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00003594/2020-94-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00003622/2020-73-e, Pensão Militar, SIRAC; 14) 00600-00003661/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00003790/2020-69-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 16) 00600-00004189/2020-93-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00004190/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00004192/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00004194/2020-04-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00004195/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00004201/2020-60-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00004205/2020-48-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00004377/2020-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00004590/2020-23-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 25) 00600-00004880/2020-77-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 20849/2005-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 2) 7939/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 3) 35610/2008, Representação, MPJ/TCDF-Gab. PG; 4) 24101/2010-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 5) 13320/2012-e, Representação, Secretaria de Saúde; 6) 6125/2016-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 7) 35312/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 8) 11027/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 9) 16436/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 10) 00600-00002658/2020-30-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003611/2020-93-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 00600-00004482/2020-51-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda; 13) 00600-00004518/2020-04-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda; 14) 00600-00004846/2020-01-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 00600-00005788/2020-24-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00005792/2020-92-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00005855/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00005865/2020-46-e, Pensão Civil, SIRAC; 19) 00600-00006200/2020-50-e, Representação, TCDF; 20) 00600-00006441/2020-07-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00006444/2020-32-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1342

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00005798/2020-60-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1425/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 25700/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI Cruzeiro; 2) 00600-00004036/2020-46-e, Denúncia, Associação; 3) 00600-00005498/2020-81-e, Análise de Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 4) 00600-00006435/2020-41-e, Denúncia, Cidadãos;

Sessão Administrativa Nº 1071

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2307/2003-e, Estudos Especiais, DRH/DGA;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21169/2016-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Instituto Rui Barbosa;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 22084/2016-e, Solicitações Diversas, Caubi Pereira Alves;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5225

Aos 9 dias de setembro de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5224 e Reservada nº 1339, ambas de 02.09.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 136/2020, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, previstas para os períodos de 24.09 a 02.10.20 e de 04 a 13.11.20, para 26.10 a 03.11.20 e para 05 a 13.11.20, respectivamente.

- Ofício nº 381/2020, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA alterou suas férias, passando para os períodos de 10 a 30.09.20 e de 03 a 20.11.20, bem como o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE substituirá o Procurador-Geral, no período de 10 a 30.09.2020, e que exercerá, cumulativamente, as atribuições da 3ª e da 4ª Procuradoria.

- Ofício nº 031483/2020, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, informando sobre decisão favorável ao Distrito Federal no Mandado de Segurança nº 0726354-88.2019.8.07.0000, impetrado por Kelly Medeiros de Souto em face Decisão nº 850/2020, proferida no Processo 24.463/2019.

- Ofício nº 031166/2020, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, informando sobre decisão favorável ao Distrito Federal e a revogação, pelo TJDF, da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0712178-50.2019.8.07.0018, impetrado por Gustavo Santos da Silva e outros em face Decisão nº 850/2020, proferida no Processo 24.463/2019.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0733200-87.2020.8.07.0000 proposta pelo Governador do Distrito Federal, tendo por objeto a Resolução-TCDF nº 304/2017. O TJDF solicitou informações.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005786/2020-35-e - Despacho Nº 242/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005790/2020-01-e - Despacho Nº 241/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 914/2019-e - Despacho Nº 240/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19880/2018-e - Despacho Nº 239/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 9836/2011-e - Despacho Nº 262/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26726/2017-e - Despacho Nº 252/2020/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 2401/2019-e - Despacho Nº 261/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001642/2020-18-e - Despacho Nº 253/2020, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 34472/2018-e - Despacho Nº 260/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00005866/2020-91-e - Despacho Nº 259/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26670/2015-e - Despacho Nº 258/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 23351/2019-e - Despacho Nº 566/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20654/2019-e - Despacho Nº 563/2020, Representação: PROCESSO Nº 224385/2019-e - Despacho Nº 571/2020, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 18912/2011-e - Despacho Nº 562/2020, Representação: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Nº 561/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000068/2020-72-e - Despacho Nº 560/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002227/2020-73-e - Despacho Nº 570/2020, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 569/2020, Representação: PROCESSO Nº 26890/2019-e - Despacho Nº 568/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00001435/2020-55-e - Despacho Nº 565/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001853/2020-42-e - Despacho Nº 564/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 28146/2018-e - Despacho Nº 243/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003397/2020-75-e - Despacho Nº 559/2020, Representação: PROCESSO Nº 955/2020-e - Despacho Nº 558/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005504/2020-08-e - Despacho Nº 557/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001702/2020-94-e - Despacho Nº 556/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000343/2020-58-e - Despacho Nº 340/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002276/2020-14-e - Despacho Nº 339/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00001721/2020-11-e - Despacho Nº 338/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005315/2020-27-e - Despacho Nº 337/2020, Representação: PROCESSO Nº 8267/2014-e - Despacho Nº 336/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005303/2020-01-e - Despacho Nº 335/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005787/2020-80-e - Despacho Nº 334/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005791/2020-48-e - Despacho Nº 333/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005796/2020-71-e - Despacho Nº 332/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005794/2020-81-e - Despacho Nº 331/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005785/2020-91-e - Despacho Nº 330/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005784/2020-46-e - Despacho Nº 329/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 19679/2016-e - Despacho Nº 328/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Recursos Externos: PROCESSO Nº 30796/2016-e - Despacho Nº 202/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005793/2020-37-e - Despacho Nº 201/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00005797/2020-15-e - Despacho Nº 200/2020.

JULGAMENTO**RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 2301/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis irregularidades apontadas no Termo de Parceria nº 02/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Associação Brasileira dos Inventores e da Propriedade Industrial - ABRPI, para execução do programa 'Ligado no Futuro'. DECISÃO Nº 3848/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento particular (peça 43, e-DOC 5F10BE3D), oriundo da Associação Brasileira de Inventores e da Propriedade Industrial - ABRPI; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à Associação Brasileira de Inventores e da Propriedade Industrial - ABRPI, para apresentação de alegações de defesa em face da Decisão nº 1245/2020; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2456/2016-e - Pregão Eletrônico nº 21/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3916/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 16/2020 - NUREC e do Parecer nº 386/2020 - G3P, de lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque; II - sobrestar a análise de mérito dos Pedidos de Reexame conhecidos pela Decisão nº 3446/2019 e pelo Despacho Singular nº 513/2019 - GCPM, respectivamente, até o deslinde da determinação inserta no item subsequente, autorizando à Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, preventivamente, proceda à retenção das parcelas relativas ao lucro obtido pela empresa, nos termos por ela pugnados; III - deferir, privilegiando a busca da verdade material e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o pedido formulado pela empresa GPS Transportes Ltda. para que seja determinada a reinstrução do processo, especialmente para promover a oitiva do Sr. José Carlos de Andrade, então Gestor Municipal da Prefeitura de Cristalina/GO, signatário da planilha anexa ao Ofício nº 111/2017, de 11 de dezembro de 2017, com o intuito de verificar a veracidade dos documentos acostados aos autos e que apresentam divergência de informações (Ofício nº 111/2017 - SEPLAN e Contrato nº 16/2014 - respectivamente às fls. 19/21 e 31/36 da peça 76, e-doc 700DFFC2); IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à unidade técnica para providências decorrentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24451/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2010. DECISÃO Nº 3849/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3526/2019 - SES/GAB e anexos (Peça 79), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 171/2020; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34368/2016-e - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Empresa Brasileira de Turismo - Brasiatur, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades em contratos celebrados com as empresas Regional Construções Ltda. (execução de serviços de pintura e reforma de banheiros nas alas A e B do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade) e FJ Produções Ltda. (organização do evento "Festa dos Estados 2009"). O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 576/2020-GPCF, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Augusto César Nogueira de Souza, Procurador da empresa VGS Produções S.A. DECISÃO Nº 3827/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 19449/2018-e - Aposentadoria de ACÁCIA RODRIGUES FERNANDES - SES/DF. DECISÃO Nº 3850/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.197/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30531/2018-e - Aposentadoria de EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA - SEFP/DF. DECISÃO Nº 3915/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 138/2019 - NUREC (Peça 24), da Informação nº 02/2020-SEGECEX (Peça 26) e do Parecer nº 168/2020-GPCF (Peça 28) e do memorial apresentado pelo recorrente (Peça 36); II - no mérito, negar provimento ao pedido de reexame apresentado pelo Sr. Edmar Andrade de Almeida (Peça 12), restaurando os efeitos da Decisão nº 5642/18; III - dar ciência desta decisão: a) ao recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) à Secretaria de Economia do Distrito Federal; c) ao Núcleo de Recursos - NUREC, para fins de implementação dos registros correspondentes; IV - retornar o feito à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30930/2018-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3851/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos responsáveis pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, relativa ao exercício financeiro de 2016; II - julgar: a) nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos responsáveis a seguir: a.1) José Florentino Caixeta (CPF ***.495.056-**, Chefe de Gabinete, de 01/01/16 a 04/07/16, e de 31/08/16 a 31/12/16); a.2) Júlio César Mota (CPF ***.594.641-**, Chefe da Procuradoria Jurídica, de 01/01/16 a 31/12/16); a.3) Elson dos Santos Ronna (CPF ***.435.531-**, Chefe da Procuradoria Jurídica - substituto, de 07/01/16 a 05/02/16); a.4) Carlos Geraldo Caixeta Cruz (CPF ***.751.001-**, Superintendente Administrativo e Financeiro - substituto, de 14/03/16 a 23/03/16, de 04/07/16 a 13/07/16, de 29/08/16 a 02/09/16, e de 26/12/16 a 31/12/16); a.5) Elcy Ozório dos Santos (CPF ***.224.137-**, Superintendente Técnico, de 01/01/16 a 31/12/16); a.6) Ery do Nascimento Brandi de Oliveira (CPF ***.308.221-**, Superintendente Técnico - substituto, de 04/01/16 a 23/01/16, e de 18/07/16 a 27/07/16); a.7) Cristiano Alves Cavalcante (CPF ***.464.221-**, Superintendente de Obras, de 01/01/16 a 08/03/16, Superintendente de Trânsito - respondendo, de 01/01/16 a 08/03/16, e Superintendente de Trânsito - titular, de 09/03/16 a 31/12/16); a.8) Geraldo Jacinto da Silva Filho (CPF ***.389.791-**, Superintendente de Obras, de 09/03/16 a 31/12/16); a.9) Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira (CPF ***.354.501-**, Superintendente de Trânsito - substituto, de 23/11/16 a 02/12/16, e de 31/12/16); a.10) Murilo de Melo Santos (CPF ***.877.976-**, Superintendente de Operações, de 01/01/16 a 31/12/16); a.11) Luiz Geraldo Rangel Vilela (CPF ***.404.546-**, Superintendente de Operações - substituto, de 15/02/16 a 29/02/16, e de 11/07/16 a 25/07/16); b) com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Henrique Leite Ludovice (CPF ***.976.541-**, Diretor-Geral, de 01/01/16 a 31/12/16) e Maurício Theodósio Mattos Marques (CPF ***.384.291-**, Superintendente Administrativo e Financeiro, de 01/01/16 a 31/12/16), haja vista as seguintes impropriedades: b.1) Subitem 2.1 - "Programas de trabalho sem execução", do Relatório de Contas nº 30/2018 - DIGOV/COGEI/SUBCI/CGDF; b.2) Subitem 2.1.1 - "Reajuste concedido em análise pelo TCDF", do Relatório de Inspeção nº 04/2018 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF; III - em conformidade com a Decisão nº 50/98 e com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os gestores indicados no item II; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; V - determinar ao DER/DF que: a) adote as medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas no Item "II-b" retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94; b) nas próximas contas anuais, reenvie o Demonstrativo de Tomadas de Contas Especial instauradas, em andamento ou encerradas, relativas ao exercício de 2016, de forma que contemple todas as informações exigidas pelo art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; c) no prazo de 30 (trinta) dias: c.1) instaure procedimento administrativo para apurar os bens não localizados, consoante apontado no Relatório da Comissão Patrimonial - 2016 (e-DOC E30ACF39-e), disse dando ciência a esta Corte de Contas; c.2) informe as providências implementadas para apurar eventuais pagamentos indevidos apontados no subitem 1.2 -

“Utilização de recursos em contratos distintos de unidades diversas”, do Relatório de Inspeção n.º 01/2018 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, conforme recomendado pelo Controle Interno, e, na hipótese de a questão não ter sido equacionada, instaure o devido procedimento administrativo; c.3) informe as medidas adotadas para cumprir a recomendação da Controladoria-Geral do Distrito Federal em relação ao subitem 21 – “Auxílio-transporte em pecúnia pago indevidamente”, do Relatório de Inspeção n.º 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, e, se ainda não tiver havido o ressarcimento, instaure procedimento administrativo para apurar a impropriedade em tela; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33948/2018-e - Tomada de contas especial – TCE, instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar possível prejuízo causado ao erário, decorrente da prestação de contas irregular do Convênio nº 36/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e o Lar Assistencial Maria de Nazaré, para atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 3852/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 69/2020 – CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD (e-DOC 0E5158F2-c); II – solicitar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que mantenha este Tribunal informado sobre o andamento das apurações que lhe cabem na fase interna da tomada de contas especial – TCE; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, informações atualizadas sobre a apuração de potencial prejuízo ao erário decorrente da prestação de contas irregular do Convênio nº 36/2009, celebrado entre a Secretaria de Educação e o Lar Assistencial Maria de Nazaré, para atendimento de crianças na educação infantil; IV – autorizar: a) a transferência do controle de prazo da TCE, objeto do Processo nº 080.002.071/2010, para o Processo nº 00600-00000070/2020-41-e; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8825/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, relativa ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 3864/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 173/2020 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Gerson Vicente de Paula Júnior, conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 2258/2020, no que se refere ao recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que ainda pende a análise de mérito do recurso; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 18242/2019-e - Acompanhamento dos repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal, para o pagamento de precatórios judiciais e de requisições de pequeno valor – RPV, referentes ao exercício de 2019. DECISÃO Nº 3853/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos expedientes juntados aos autos após a Decisão nº 2.481/20 (peças 73/78); b) da Informação nº 25/20-DIAGF (peça 81); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001436/2020-08-e - Aposentadoria de JOSÉ CANDIDO DA SILVA SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 3854/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2798/2020 – SEE/GAB/AESP, peça 12, e-DOC 3A00391B, oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão 2254/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003620/2020-84-e - Aposentadoria de MARLY SILVEIRA MAIA – SES/DF. DECISÃO Nº 3855/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que verifique qual o correto percentual de ATS, se 27% ou 28%, ajustando o pagamento da servidora, se necessário, o que será objeto de averiguação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003993/2020-55-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 24/2008. DECISÃO Nº 3856/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 24, publicado no DODF de 18.11.08, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição: Aline Pires Dixa, Angélica de Almeida Silva, Beatriz Maria de Oliveira, Edna Rosa Moreira Dos Santos, Gabriela Ferreira Raulino, Kellin Emilie Maciel Martins, Leandra Pereira Dos Santos, Maria Arlinda Santos de Freitas, Maria Eterna Miranda Alves, Patrícia Ferreira Dias, Rejane Alves Dos Santos, Suzana Gomes de Moraes e Suzana Rodrigues Alcântara do Nascimento; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004166/2020-89-e - Pensão civil instituída por JOAQUIM HELENO DA COSTA – SES/DF. DECISÃO Nº 3857/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do Ato do Sirac nº 661-6 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) retificar: I) na aba

“Histórico” do Sirac/Concessões, o campo “Paridade” para “Sim” e o campo “Posicionamento Funcional” para “Técnico de Administração Pública – TA S3”; 2) o ato publicado no DODF, para excluir o § 8º do art. 40 da CF e o art. 51 da LC nº 769/08 e incluir o art. 7º da EC nº 41/03, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05, de modo que a fundamentação legal do ato concessório no Sirac/Concessões corresponda ao código 562, adotando as demais medidas corretivas que se fizerem necessárias nesse sistema; b) esclarecer o motivo da ausência de reajuste da parcela “VPNI – DECIM. LEI 4584/2011” (ref. incorporação de 6/10 de DF-5), adotando, em caso de confirmação da falha, as medidas corretivas devidas; c) especificar, na aba “Proventos” do Sirac/Concessões, as parcelas que integram os proventos do instituidor na data do óbito; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004176/2020-14-e - Aposentadoria de LEILA BATISTA RIBEIRO – SES/DF. DECISÃO Nº 3858/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do Ato Eletrônico nº 006273-0 à origem, em diligência, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) juntar à aba “Anexos e Observações” do Sirac/Concessões o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos (na SES/DF e na Secretaria de Estado de Saúde de Goiás), nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos do item III da Decisão nº 6.069/17, exarada no Processo nº 34.894/15, anexando, também, as folhas de ponto dos dois cargos correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto na alínea “a” anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004795/2020-17-e - Aposentadoria de REGINA MARIA BATISTA COELHO – SEE/DF. DECISÃO Nº 3859/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004827/2020-76-e - Pensão militar instituída por RAIMUNDO XAVIER CAVALCANTI – PMDF. DECISÃO Nº 3860/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – na aba “Dados dos Beneficiários”, corrija o nome da viúva para Donatila Alves da Silva Cavalcanti; II – junte, na aba “Anexos e Observações”, o ato de apostilamento que integralizou a pensão para a viúva em razão do atingimento da idade limite pela filha menor; III – retifique o ato concessório publicado no DODF de 16.10.2013, a fim de incluir em seu fundamento legal o artigo 53 da Lei nº 10.486/2002; IV – na aba “Dados da Concessão”, registre o ato de retificação mencionado no item anterior.

PROCESSO Nº 00600-00004905/2020-32-e - Representação da empresa Civil Engenharia Ltda., com pedido de cautelar, alegando irregularidades cometidas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP ao inabilitá-la no Pregão Eletrônico nº 002/2020-ASCAL/PRESI, em razão da ausência de comprovação de habilitação técnica. DECISÃO Nº 3828/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1773/2020 – NOVACAP/PRESI (peça 16), oriundo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; II – conceder um novo prazo de 03 (três) dias à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP para cumprimento integral da Decisão nº 3395/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005090/2020-17-e - Edital de Concorrência nº 01/2020-PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, objetivando a contratação de empresa para executar a construção do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal em terreno localizado no SPO, lote 23, Conjunto A, Complexo da PCDF, Brasília/DF, conforme projeto básico e seus anexos, que são partes integrantes do edital, executado no regime de empreitada por preço global. DECISÃO Nº 3826/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Concorrência nº 01/2020 (e-doc 7C1ACC5C-e, Peça 02), lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, do e-mail com o link de acesso ao Processo nº 00052-00006910/2020-15 (e-doc 1D8F0DEC-e, Peça 05), e da cópia do referido processo juntado à aba “ASSOCIADOS” do sistema e-TCDF; b) da representação formulada pela empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.772.051/0001-89 (e-doc 8B56FF6F-c, Peça 09), considerando prejudicado seu pedido cautelar em razão da suspensão ex officio proposta a seguir; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda a Concorrência nº 01/2020, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) faça constar como anexo ao edital todos os elementos constantes do projeto básico, desenhos, especificações e outros complementos, conforme disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e entendimento já manifestado por esta Corte de Contas nas Decisões nºs 1045/2014 e 3029/2018; b) junte, ainda, ao Projeto Básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária nos termos do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 12, inciso III, do Decreto Distrital nº 36.520/2015; c) promova o parcelamento material do objeto, conforme entendimento mantido por esta Corte de Contas na Decisão Normativa nº 02/2012, ou, caso entenda pela vantajosidade do não parcelamento, apresente as devidas justificativas para a manutenção do item na forma prevista, com vista ao alcance de

maior competitividade no certame e a obtenção da proposta mais atrativa para a Administração; d) passe a admitir a participação de empresas em consórcio, também consoante os termos da Decisão Normativa nº 02/2012; e) exclua o regramento previsto no número "1" do subitem 4.5.6.2 do Edital, em razão de o CONFEA ter explicitado não certificar atestado de capacidade técnico-operacional de empresas, conforme entendimento pacificado por esta Corte como nas Decisões nºs 3545/2016, 4.899/2016, 5841/2017 e 2694/2018; f) revise as composições de custos unitários de códigos "CPU - 04.0044 - REVESTIMENTO PARA FACHADA EM PLACA DE GRANITO (1,25X0,50M) BRANCO QUARTZO ESPESSURA 2CM, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE INSERTS METÁLICOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, ANCORADO NA ESTRUTURA DO PRÉDIO ATRAVÉS DE CHUMBADORES TIPO PARAFUSO DE EXPANSÃO PARABOL 3/8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REFERÊNCIA ORSE: 03735 Maio/2019", "CPU - 07.0002 - ELEVADOR SOCIAL COM 4 PARADAS, DIMENSÕES DA CABINE 1,50x1,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REFERÊNCIA: COTAÇÃO", "CPU - 06.0034 - LUMINÁRIA QUADRADA 62,5x62,5 CM DE EMBUTIR COM DE LED 46W, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIFUSOR TRANSLÚCIDO, FLUXO LUMINOSO 5,195LM, EFICÁCIA LUMINOSA 112LM/W, IRC >80, DRIVER DE CORRENTE:1050MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REFERÊNCIA SINAPI: 97592u Fev/2018" e "CPU - 07.0003 - ELEVADOR PARA MACA COM 3 PARADAS, DIMENSÕES DA CABINE 2,20x1,27 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REFERÊNCIA: COTAÇÃO", de modo que, nos insumos cujos valores decorreram de apenas 2 (dois) preços válidos obtidos diretamente de fornecedores, sejam adotados os menores preços cotados; g) corrija o código na Natureza de Despesa da dotação orçamentária indicada no item 9.2 do termo editalício para o código 44.90.52, uma vez que não há no QDD o código 44.90.51 para o Programa de Trabalho indicado no edital; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 162/2020-DIFLI à PCDF e ao Presidente de Comissão de Licitação; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005636/2020-21-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 3861/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: César Teotônio da Silva, Clemlison Silva Marques Santana, Cynthia Candeia Bose, Danielle Ribeiro Chagas, Joelma Maria Gomes Pedrosa, Késia de Paula Lima, Maria José Gomes Galvão, Renata Marcella Costa Tito, Rose de Souza Braz e Veronila Ferreira Barbosa; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005843/2020-86-e - Representação formulada pela empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELI acerca de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 248/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (cadeira de rodas para banho). DECISÃO Nº 3829/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação formulada pela empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELI (Peça 1, e-Doc 9651572B) na parte que se refere à impugnação do enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP da empresa vencedora do Pregão nº 248/2020-SES; II – conceder parcialmente a medida cautelar requerida pela representante para determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que suspenda os atos de adjudicação e de homologação relativos ao Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 248/2020 até ulterior deliberação deste Tribunal; III – determinar, com esteio no art. 123, § 3º, c/c o art. 230, § 7º, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente esclarecimentos quanto ao teor da supracitada representação, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; b) na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conceda permissão para acesso externo ao Processo SEI nº 00600-00293832/2019-64 à Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (e-mail diasp3@tc.df.gov.br), pelo período (validade) de 730 dias; IV – facultar à empresa Inverter Comercio de Equipamentos Especiais Eireli que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste acerca das irregularidades apresentadas na Exordial; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; b) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à empresa Inverter Comercio de Equipamentos Especiais Eireli; c) o retorno dos autos à SEASP, para análise de mérito da Exordial.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 26211/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não aplicação dos saldos das faixas contábeis Cidadão, Vale-Transporte e Estudante no Banco de Brasília S.A. – BRB, em atendimento à determinação contida no item III, b, da Decisão nº 4.784/2014. DECISÃO Nº

3863/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas para, no mérito, considerar procedentes as da Sra. SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS e improcedentes as do Sr. LÉO CARLOS CRUZ; II – em consequência, nos termos do art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. LÉO CARLOS CRUZ, tendo em conta a ausência de providências adotadas, ou correção de irregularidades, ou aprimoramento de rotinas administrativas, o que resultou em morosidade processual, impedindo o efetivo cumprimento da decisão do Tribunal referente ao item 'III.b' da Decisão nº 4.784/2014, determinando ao responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais o valor da multa aplicada, remetendo o comprovante ao Tribunal para que lhe seja dada a respectiva quitação; III – reiterar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB que, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, tendo em conta o tempo já decorrido, dê cumprimento à Decisão nº 1.342/2018, mediante a designação de nova Comissão, sem prejuízo das apurações levadas a efeito até o momento, informando ao Tribunal, no mesmo prazo, os resultados alcançados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – ordenar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para que adote as providências de estilo, atentando para a parte final do relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 27808/2018-e - Editais das Concorrências nºs 04/2018 e 05/2018 – SEE/DF, lançados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação e construção das Escolas Técnicas do Paranoá e de Santa Maria, destinadas à educação profissional. DECISÃO Nº 3830/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das representações ofertadas pela empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. acerca de possíveis irregularidades nas Concorrências nºs 04 e 05/2018 – SEE/DF (Peças 72 e 75); II – indeferir os pedidos de suspensão cautelar das licitações supracitadas; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunscritos esclarecimentos quanto ao teor das representações; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia das representações à jurisdicionada; b) a devolução dos autos à SESPE.

PROCESSO Nº 3980/2019-e - Denúncia de cidadãos, com pedido de medida cautelar, acerca de possível conflito entre cláusula de barreira prevista no item 18.1 do Edital nº 21/DGP-PMDF/2018, que disciplina o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças - CFP, na graduação de Soldado Policial Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e o previsto no Decreto Federal nº 6.944/2009, na Lei Distrital nº 6.166/2018 e nas Decisões TCDF nºs 844/2018 e 2.078/2018. DECISÃO Nº 3831/2020 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 11825/2019-e - Estudos especiais realizados em cumprimento à Decisão nº 1.612/2019, com o propósito de verificar eventual incompatibilidade do disposto no artigo 20 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no artigo 3º do Decreto local nº 35.592/2014, com o prescrito nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mormente após o advento dos Decretos Federais nºs 8.538/2015 e 7.174/2010, que expressamente consentem o exercício do direito de preferência nas licitações do tipo técnica e preço. DECISÃO Nº 3845/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos estudos especiais realizados em cumprimento à Decisão nº 1.612/2019, considerando atendida a diligência ordenada nessa deliberação plenária; II – ter por compatível o disposto no artigo 20 da Lei-DF nº 4.611/2011 e no artigo 3º do Decreto-DF nº 35.592/2014 com a Constituição Federal e a legislação vigente, considerando que tais normativos legais e regulamentares distritais, quando se referem expressamente ao tipo de licitação menor preço e à modalidade de pregão, não excluem ou impedem a obrigatoriedade da aplicação do direito de preferência conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso dos demais tipos de licitação, com ressalva para o de melhor técnica; III – expedir alerta ao Governador do Distrito Federal sobre a necessidade de promover iniciativa no sentido de harmonizar as disposições da Lei-DF nº 4.611/2011 e de seu decreto regulamentador com a Lei Complementar nº 123/2006, em face das alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016; IV – autorizar a devolução dos autos à unidade técnica de origem.

PROCESSO Nº 00600-00001425/2020-10-e - Pensão militar instituída por AMIR DILLEM DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3865/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.267/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à PMDF que, caso ainda não o tenha feito, observe os reflexos do cumprimento do item III da Decisão nº 2.267/2020 nos pagamentos da pensionista, sem olvidar, se for o caso, do contraditório e da ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004461/2020-35-e - Aposentadoria de ERENITA LACERDA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3866/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004472/2020-15-e - Aposentadoria de LUIS ALVINO DE LIMA e pensão civil instituída pelo servidor – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3867/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0093833, LUIS ALVINO DE LIMA, PENSÃO CIVIL, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0031637, LUIS ALVINO DE LIMA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico Fazendário; II – determinar à Jurisdicionada que adote as seguintes providências, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura auditoria: a) junte ao processo físico da aposentadoria as declarações dos Órgãos Públicos que atestem a existência ou não de faltas/afastamentos, no caso das averbações computadas para ATS; b) confirme, levando em consideração a determinação contida no item anterior, o valor pago a título de ATS, providenciando eventual ajuste, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, no caso de redução do valor da parcela; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004526/2020-42-e - Edital da Concorrência nº 002/2020 – DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para a execução de obras de duplicação da Rodovia DF-140. DECISÃO Nº 3824/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de Concorrência nº 002/2020 – DER/DF, do e-mail com o link de acesso ao Processo nº 0113-009710/2010 e da cópia do referido juntada ao feito (Peças 2 e 5); II – com esteio no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que suspenda o certame em questão, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) faça constar dos autos administrativos as ARTs dos responsáveis técnicos relativas à atividade de revisão/atualização do projeto executivo, do orçamento, das composições de custo unitário e do cronograma físico-financeiro, conforme manifestação reiterada desta Corte de Contas, como nas Decisões nºs 5.749/2012, 3.110/2014, 3.545/2016, 6.242/2016 e 2.694/2018, bem como na Súmula TCU nº 260; b) exclua o trecho “e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)” do subitem 3.4.3.1, bem como a alínea “a” do subitem 3.4.3.2 do edital, evitando-se, assim, possível interpretação de que a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos indicados pelos licitantes tenha que ocorrer durante a fase de habilitação do certame; c) em relação ao orçamento estimativo: 1. promova a revisão nos valores unitários referentes aos itens aquisição e transporte dos materiais CAP 50/70 (códigos CPU411 e CPU414) e Emulsão RR-1C (códigos CPU412 e CPU415), adotando-se os valores mais vantajosos apropriados nos mapas de pesquisa de preços de materiais betuminosos dispostos nos autos administrativos; 2. revise os valores de custos de transporte dos materiais Emulsão RR-1C e Emulsão EAI, diante da divergência constatada no custo de transporte, uma vez que a pesquisa de preços considerou como mais vantajoso o mesmo fornecedor, de mesmo endereço, para os produtos; 3. ajuste os coeficientes de horas produtivas e improdutivas dos equipamentos das composições de custos unitários dos itens de códigos 4011287M, “Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida”, e 4011227M, “Sub-base de solo sem mistura com material de jazida (Cascalho)”, passando a adotar os mesmos das composições correspondentes do SICRO; d) estabeleça no edital em exame critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCFD nº 3.370/2017, Despacho Singular nº 132/2019 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 2.066/2020, e Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário; III – determinar, ainda, ao DER/DF que somente dê início à execução do contrato decorrente da licitação em exame após estar de posse da devida licença ambiental, conforme já manifestado por este Tribunal nas Decisões nºs 1.045/2014, 4.269/2014, 84/2017 e 1.663/2017, e no Despacho Singular nº 354/2016 – GCAM, ratificado pela Decisão nº 4.840/2016; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e da Informação nº 159/2020-DIFLI ao órgão jurisdicionado e ao Presidente de Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004603/2020-64-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3868/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0064994, CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, PENSÃO CIVIL, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0074223, SEBASTIAO RAIMUNDO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0078730, MIGUEL FERREIRA LIMA, PENSÃO CIVIL, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0112424, NOEMIA RODRIGUES DE MATTOS, PENSÃO CIVIL, SEDES, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0126884, HAMILSON DOS REIS FREITAS, PENSÃO CIVIL, SEDES, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0132928, JOEL DA SILVA LANDIM, PENSÃO CIVIL, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0146175, JOSE ESTEVAM FILHO, PENSÃO CIVIL, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0209439, FRANCISCO DE JESUS, PENSÃO CIVIL, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0209771, SALVADOR VIEIRA DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0227333, SAVIO VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS, PENSÃO CIVIL, SEDES, Técnico em Assistência Social; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004605/2020-53-e - Pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3869/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0086627, JOARÍDICE JOSÉ DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0091822, MARIA LUCIA MARTINS PINHA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0097395, JOÃO BATISTA SAMPAIO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0122971, MIQUELINA ANDRADE CARNEIRO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0137889, MARIA APARECIDA MONTE TABÔR DOS SANTOS SOUZA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0160453, MAGDALIA ARAUJO DE ALCANTARA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0166228, NELSON RABELO JUNIOR, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0184637, YÊDA ALVES PEREIRA DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0187790, JOSE DE SOUZA FILHO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0199065, ADEMILSON DE AZEVEDO CALDAS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004863/2020-30-e - Pensão civil instituída por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3870/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004921/2020-25-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 3871/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões no cargo de professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23 – SE/DF, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: ANANILIA BRIGIDA SILVA GOMES, ANTONIA SILVIALESSE RODRIGUES PEREIRA, CASSIA DA SILVA BOTELHO, ELOINA FERREIRA ANTUNES, JOZIANNY SILVA DOS SANTOS, NORMA LUCIA NERIS DE QUEIROZ, PAMELA RAFAELA ALENCAR BORGES DO NASCIMENTO, SIMONE GONÇALVES DA SILVA PORTO, TATIANA COSTA FIGUEIREDO e VALDIZIA APOLINARIO DA SILVA; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005295/2020-94-e - Aposentadoria de TEODORO ANTONIO DA CRUZ FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3872/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que verifique a divergência entre o percentual do ATS apurado na aba "Tempos" (36%) e na aba "Proventos" (35%), efetuando os ajustes cabíveis e atentando para possíveis reflexos sobre o pagamento dos proventos no SIGRH, sem olvidar, se for o caso, do contraditório e da ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005309/2020-70-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDA ELIAS FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3873/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0005668, RAIMUNDA ELIAS FERREIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0239435, RAIMUNDA ELIAS FERREIRA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005377/2020-39-e - Pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3874/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0067755 - NEIDE VIANA CASTANHA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Especialista em Assistência Social; Ato nº 0082992 - ANESIO DUTRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0089879 - PATRICIO DA SILVA MACIEL - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0112444 - ANTONIO ALVES FILHO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0205531 - GREGORIO FRANCISCO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0209682 - JOÃO AUGUSTO DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0209835 - AFONSO DA SILVA RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005378/2020-83-e - Aposentadoria de JOSÉ CARMO MENDES - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3875/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0078369, JOSÉ CARMO MENDES, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de

Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0249922, DASDORIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário; II - autorize o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005379/2020-28-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3876/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0095408, LÍDIA FRANCISCA DE FREITAS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0131490, GILBERTO NAVES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0165265, CLAUDIA SIMONE FERREIRA MAGALHAES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0210434, ROSEMARY AYUB BRASIL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238487, ANA MARIA DE JESUS SALES GROTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251940, SIMONE SOBRAL DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005381/2020-05-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 3877/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0288378, WANDERLEY HERCULANO HACK, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0274963, ANTONIO NICOLAU MORAIS, APOSENTADORIA, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005383/2020-96-e - Aposentadoria de MISAEL SOARES DANTAS - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3878/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdição que equacione a divergência entre o percentual da vantagem de ATS calculado na aba “Tempos” (40%) e o registrado no contracheque do servidor (42%), adotando as eventuais medidas saneadoras e observando o contraditório e ampla defesa, o que será objeto de verificação em fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 7467/2007-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 10/04, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, que teve por objeto a execução de serviços de parcerias para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 3913/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos recursos de reconsideração interpostos, individualmente, pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza e pelo Sr. Ricardo Lima Espíndola, conferindo efeito suspensivo aos itens II.a e III da Decisão nº 2.555/2020, no que se refere aos recorrentes (e-DOCs 8366BA2E-c e 774E5C41-c, respectivamente); b) da Informação nº 180/2020-Nurec (e-DOC 6E664D63-c); II – dar ciência desta decisão aos recorrentes, por intermédio dos seus representantes legais, informando-lhes que os recursos ainda carecem de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito dos recursos e adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12752/2011-e - Contrato nº 137/2008-SO, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO/DF, na qualidade de Concedente, e o Consórcio Novo Terminal, na qualidade de Concessionário. DECISÃO Nº 3879/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1.702/2019-SEMOB/GAB/ASTEC, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF (e-DOC C10B5CC8); b) do Relatório de Inspeção nº 01/2019- DIAPC/COATP/SUBCI/CGD e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 07/2020-COMOT/SUBCI/CGDF, encaminhados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF com fundamento no art. 257 do RI/TCDF (e-DOC 4D79E5E1 e 0C55C38F-c); c) da Informação nº 53/2020-Digem1 (e-DOC 1857D377); d) do Parecer nº 729/2020-CF (e-DOC 6120602B); II – considerar satisfatoriamente cumprido o item II da Decisão nº 3.002/2019; III – determinar à Semob/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal sobre as medidas adotadas em relação à cada uma das irregularidades indicadas pela CGDF nos relatórios a que alude o item I.b, encaminhando à Corte documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; IV – dar ciência desta decisão à CGDF e à Semob/DF; V – autorizar: a) o envio de cópia do e-DOC 4D79E5E1 e 0C55C38F-c à Semob/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o registro dos Relatórios encaminhados pela CGDF a que alude o item I.b na pasta permanente da Semob/DF existente no âmbito da Segem/TCDF, para subsidiar a realização de futuras fiscalizações; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências de sua alçada e acompanhamento do deslinde da diligência inserta no item III.

PROCESSO Nº 13201/2011-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 720/2017, visando apurar eventuais prejuízos na execução do Contrato nº 13/2011, firmado entre a Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos LTDA., para prestação de serviços de

organização de eventos no exercício de 2011. DECISÃO Nº 3895/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento aos embargos de declaração opostos pelo representante legal do Sr. Aridelson Sebastião de Almeida em face da Decisão nº 1.433/2020 (e-DOC 56055453-c), posto que são intempestivos; II – dar ciência desta decisão ao Sr. Aridelson Sebastião de Almeida, mediante representante legal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21233/2012-e - Edital de Concorrência nº 01/2013-SEG, destinado à outorga de Parceria Público Privada – PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a implantação, desenvolvimento, operação, manutenção, gestão e administração da infraestrutura do Centro de Gestão Integrado – CGI, do Distrito Federal, que culminou na celebração do Contrato nº 06/2014, pactuado entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF e a Iten Concessionária do Centro de Gestão Integrada S.A., em 10.04.2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. LEONARDO ROMEIRO BEZERRA, Procurador da empresa Iten Concessionária do Centro de Gestão Integrado do Distrito Federal S.A. DECISÃO Nº 3832/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24568/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá - RA VII, referente ao exercício financeiro de 2013. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 116/2020-GPML, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. César Castro Lopes. DECISÃO Nº 3833/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 25083/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução das obras de ampliação do Sistema Viário Ligação Torto-Colorado - LTC, objeto dos Contratos n.ºs 18/2014 (Lote 1) e 21/2014 (Lote 2). DECISÃO Nº 3899/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo representante legal da empresa Trier Engenharia S.A. (e-DOC 1FC7F210-c), em face da Decisão nº 3.160/2020; II – no mérito, negar provimento aos referidos embargos declaratórios, ante a ausência de obscuridade, dúvida, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida, mantendo-se hígida a Decisão nº 3.160/2020; III – dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa Trier Engenharia S.A.; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5928/2018-e - Aposentadoria de FLORISVALDO RAIMUNDO DE JESUS DE SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3880/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 1.075/2020; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22296/2018-e - Tomada de contas especial - TCE, autorizada pelo item III da Decisão nº 2822/2018, acerca de supostas falhas constatadas em auditoria de regularidade conduzida para avaliar os contratos de prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3834/2020 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 24749/2019-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015. DECISÃO Nº 3881/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 03/2020-Segem (e-DOC 62EDA61C-e); II – fixar novo prazo de 60 (sessenta) dias para que a Administração Regional de Santa Maria – RA XIII dê fiel cumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 183/2020; III – alertar a RA XIII de que o descumprimento de determinações do Tribunal pode ensejar ao responsável a aplicação de sanção, na forma prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Papel de Trabalho 02 (e-DOC A1C13159-e), do Papel de Trabalho 10 (e-DOC 192C397F-e), do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 66F5E6E0-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Santa Maria; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00000046/2020-11-e - Aposentadoria de SOLANGE BATISTA DA SILVA ARAUJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3882/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 1.081/2010; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000397/2020-13-e - Aposentadoria de MOACIR MARTINS BORGES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3883/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 1.429/2020; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000411/2020-89-e - Aposentadoria de MOACIR MARTINS BORGES – SEE/DF. DECISÃO Nº 3884/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão n.º 1.430/2020, tendo em vista o cumprimento da diligência no seu Ato Vinculado n.º 17726-3; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000493/2020-61-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3885/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.000/2011; b) da Informação n.º 149/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 8A75496A-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC CBE01465-e; d) do Parecer n.º 702/2020 – G4P (e-DOC 78E24859-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Paulo Barbosa da Silva para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 125.533,29 (atualizado em 30.06.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC CBE01465-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000495/2020-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3886/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.007/2011; b) da Informação n.º 152/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC A37D0A5C-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 3A4CCD14-e; d) do Parecer n.º 0735/2020 – GIP (e-DOC 766604D5-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Oripes José de Gois para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 143.314,80 (atualizado em 01.07.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 3A4CCD14-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000884/2020-86-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3887/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.067/2011; b) da Informação n.º 149/2020 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 79A3CBCE-e); c) do Parecer n.º 683/2020 – G4P (e-DOC 630548CE-e); II – determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que proceda ao acompanhamento dos recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, no âmbito do Termo Circunstanciado de Regularização TCR SEI-GDF n.º 30390831/2019, comunicando-os ao Tribunal por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução TCDF n.º 102/1998, nas contas anuais da PMDF; b) à Polícia Militar do Distrito Federal que adote procedimentos sumários e econômicos, consoante o art. 12 da Resolução TCDF n.º 102/1998, em razão de o valor envolvido ser abaixo daquele de alçada fixado na Portaria TCDF n.º 307/2015, realizando o devido registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução, para fins de ressarcimento ao erário do débito remanescente de R\$ 575,56, em valores originais, decorrente de impropriedade na confecção do Termo Circunstanciado de Regularização TCR SEI-GDF n.º 30390831/2019 (ausência de cobrança das despesas de traslado de veículo); III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 149/2020 – SECONT/1ºDICONTE, do Parecer n.º 683/2020 – G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF, para subsidiar o cumprimento da diligência inserida no item II.b, retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 1613/2020-e - Auditoria de regularidade realizada em atendimento à Decisão n.º 4.256/2019, adotada no Processo n.º 25.451/2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o objetivo de verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007, bem como o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais com correção posterior, e ilegais, além das demais decisões prolatadas pelo Tribunal em processos voltados à área de pessoal da jurisdicionada. DECISÃO Nº 3888/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Prévio de Auditoria n.º 2/2020 (e-DOC 7579368F-e); II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria n.º 2/2020 ao titular da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar a SEE/DF de que: a) o mérito do mencionado relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal e as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento, e os eventuais esclarecimentos prestados pela jurisdicionada serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, conforme o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, e a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária.

PROCESSO Nº 2032/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3889/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.985/2011; b) da Informação n.º 130/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 29AA6988-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC F7DE8BDC-e; d) do Parecer n.º 751/2020 – G2P (e-DOC 1C7D9FA0-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação do Sr. Carlos Roberto Feo Antunes, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 163.409,20 (atualizado até 08.06.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC F7DE8BDC-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2067/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3890/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE em exame objeto do Processo n.º 480.001.014/2011; b) da Informação n.º 141/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC C2233AC3-e); c) do Parecer n.º 728/2020 – G4P (e-DOC 345EFDDE-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 189, § 6º, inciso I, do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução n.º 102/1998-TCDF, devido à ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002121/2020-70-e - Representação n.º 25/2020 – CF, do Ministério Público junto à Corte, em virtude de denúncia acerca de possível irregularidade na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, quanto à dispensa de servidores que alegadamente exercem atividades incompatíveis com o teletrabalho, na forma estabelecida pela Portaria n.º 149/2020, instituída para regulamentar as medidas preventivas de saúde pública no enfrentamento à pandemia do COVID-19. DECISÃO Nº 3837/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do: a) Ofício n.º 311/2020-G2P e anexos (e-DOCs 9619671F-e e 51C402D3-e, respectivamente); b) Ofício n.º 437/2020-G2P e anexos (e-DOCs 0BC0A29D-e e 0430DB82-e, respectivamente); c) Ofício n.º 478/2020-G2P e anexos (e-DOCs 3AED9E4-e e 3A5A8325-e); d) Ofício n.º 495/2020-G2P e anexos (e-DOCs 20FAF266-e e 41010854-e, respectivamente); e) Ofício n.º 511/2020-G2P e anexos (e-DOCs E81F3D12-e, 3B99F023-e e 8C843127-e, respectivamente); II – considerar não cumprido o item III da Decisão n.º 2.283/2020; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, a diligência prevista no item III da Decisão n.º 2.283/2020; IV – dar ciência desta decisão à ilustre representante do "Parquet", signatária da exordial e da documentação elencada no item I; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC C8C8167E-e) e da documentação relacionada no item I à SES/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) que todos os documentos que ingressarem no TCDF a partir de agora, a respeito da mesma matéria contida na exordial, sejam juntados apenas para subsidiar o exame da representação em tela, salvo se de todo ineditismo se apresentar seu conteúdo; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002832/2020-44-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3891/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.964/2011; b) da Informação n.º 151/2020 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 33DDCEC1-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 84192986-e; d) do Parecer n.º 696/2020 – G4P (e-DOC A1731695-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Antonio Ferreira Ponte para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 90.165,77 (atualizado até 01.07.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 84192986-e, o que

poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003217/2020-55-e - Representação n.º 34/2020-G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na indicação, conforme matéria publicada em mídia eletrônica, pelo Governador do Distrito Federal, da Sra. Emanuela Dourado Rebelo Ferraz, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, para ocupar o cargo de Diretor-Vice-Presidente do Iges/DF, com possível ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA, OAB/DF 23.067, Procurador da Sra. Emanuela Dourado Rebelo Ferraz. DECISÃO Nº 3835/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de aditamento a sua defesa.

PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Pregões Eletrônicos n.ºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020, deflagrados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, tendo por objeto, comum a todos, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar. DECISÃO Nº 3836/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos encaminhados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, em atenção Despacho Singular n.º 479/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 3.032/2020, disponibilizados no Processo Apenso n.º 00600-00004600/2020-21-e; b) da Informação n.º 156/2020 – DIFLI (e-DOC 1BA42A3E-e); c) do Parecer n.º 780/2020-G2P (e-DOC AC124499-e); II – considerar, com relação ao item II do Despacho Singular n.º 479/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 3.032/2020: a) atendida a diligência constante do “caput”; b) parcialmente procedentes os esclarecimentos encaminhados em relação à alínea “b”, exceto em relação aos PEs n.ºs 03/2020 e 06/2020; c) improcedentes as justificativas apresentadas em relação às alíneas “a”, “c”, e “d”; III – em razão do item II anterior, determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, que mantenha suspenso os Pregões Eletrônicos n.ºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020, até ulterior deliberação plenária, devendo efetivar as providências indicadas a seguir, no prazo de 10 (dez) dias: a) estabelecer os valores estimados de cada certame observando o contido no Decreto Distrital n.º 39.453/2018, no que se refere à utilização de preços públicos de referência; b) regularizar as variações expressivas nos valores unitários estimados dos PEs n.ºs 03/2020 (Guará/Estrutural) e 06/2020 (Sobradinho), sem justificativa demonstrada em relação àqueles que foram anteriormente contratados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as mesmas localidades; c) adotar a cota reservada para entidades preferenciais, no limite de até 25% do montante licitado de cada procedimento licitatório, em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c os arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011, e art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014, alertando a jurisdicionada quanto à possibilidade de inclusão de cláusula autorizativa no edital, que permita a transferência ao grupo geral da parte destinada às entidades preferenciais, em caso de inexistência de interessados; d) adotar medidas para que a avaliação das exigências constantes do item 9.10.4 (alusivo à qualificação econômico-financeira) e do item 9.11.1 (relativo à qualificação técnica) de todos editais (inclusive dos PEs n.ºs 02/2020 e 11/2020 a 13/2020) não sejam efetivadas de forma individualizada, mas sim de forma conjunta, considerando os montantes estabelecidos no respectivo edital (quantia estimada da contratação e quantidade de ônibus exigidos) somados aos valores dos demais editais (no caso, PEs n.ºs 02/2020 a 09/2020 e 11/2020 a 13/2020) em que a licitante já tenha se sagrado vencedora; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) a juntada de cópia desta decisão aos Processos n.ºs 00600-00003404/2020-39-e, que trata do PE n.º 02/2020 – TCB, e 00600-00005315/2020-27-e, que trata dos PEs n.ºs 11/2020 a 13/2020 – TCB, para verificação do saneamento da falha apontada no item “III-d” anterior nos editais daqueles certames; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004579/2020-63-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3892/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.221/2011; b) da Informação n.º 180/2020 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC IBE22262-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 7FA00814-e; d) do Parecer n.º 0739/2020 – G1P (e-DOC 5B3B756F-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Dilson Pereira do Couto para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 236.853,16 (atualizado até 30.07.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 7FA00814-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004627/2020-13-e - Representação oferecida pelo Deputado Distrital Leandro Grass em face de possível irregularidade acerca da inadequação da força de trabalho da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, em relação a déficit de Analistas de Gestão Educacional nas escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em face de descumprimento de disposições da Portaria n.º 3/2020 – SE/DF e da Lei Federal n.º 13.935/2019. DECISÃO Nº 3893/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 63FF1A3A-c), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar conhecimento desta decisão ao Exmo. Deputado Distrital Leandro Grass, signatário da exordial; III – conceder prazo de 30 (trinta) dias à SE/DF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação à SE/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005333/2020-17-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal – GDF, de aplicação dos limites mínimos de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente ao exercício de 2020. DECISÃO Nº 3838/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 28/2020-DIAGF (e-DOC 7AAAF534-e); b) do Roteiro de Análise (Check List) - Verificação da Aplicação de Recursos em Educação – 2º Trimestre de 2020 (e-DOC D9F2790E-e); II – alertar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, bem como a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, acerca da: a) insuficiência de recursos mínimos aplicados em MDE e no Fundeb, verificada até o 2º trimestre de 2020, devendo os valores ser recompostos no trimestre seguinte, em conformidade com o deliberado no item IV, alínea I, da Decisão TCDF n.º 8.187/2008; b) necessidade de tempestividade dos repasses à conta bancária própria do Fundeb, nos termos da Lei n.º 11.494/2007, devendo os valores ser recompostos até o final do exercício em análise; III – determinar à SEE/DF que realize o registro dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE/FNDE de forma tempestiva, inclusive com as informações referentes aos bimestres de 2020 já encerrados, ou alternativamente, apresente circunstanciados esclarecimentos acerca da impossibilidade de promover tais lançamentos; IV – autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação n.º 28/2020-DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF, à SEEC/DF, bem como ao Gabinete do Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Sagem/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005504/2020-08-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa M.I. Montreal Informática S.A., versando acerca de possíveis irregularidades no curso do Pregão Eletrônico n.º 30/2020-SEEC/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para contratação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação. DECISÃO Nº 3894/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5805/2020 – SEEC/GAB (e-DOC AD99CF8A-c) e anexos (e-DOCs A73941B6-c e 102480B2-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, em atenção ao item II do Despacho Singular n.º 527/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 3.560/2020; b) da manifestação da empresa CAST Informática S.A. (e-DOC C65170E2-c), em face do item III do Despacho Singular n.º 527/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 3.560/2020; c) do expediente de e-DOC FCCF3727-c como aditamento à representação, por meio do qual a empresa M.I. – Montreal Informática S.A. mediante representante legal, noticiou a celebração do Contrato n.º 41463/2020 – SEEC e reiterou o pedido de prolação de medida cautelar para “suspender a emissão de ordens de serviço no âmbito do Contrato n.º 41463/2020-SEEC e paralisar a execução desse contrato”; d) da Informação n.º 79/2020 – Digem1 (e-DOC B4A95C6F-e); II – indeferir o pedido de prolação de medida cautelar suscitado nos e-DOCs 9435E93D-c e FCCF3727-c; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e às empresas M.I. – Montreal Informática S.A. e CAST Informática S.A. por meio de seus respectivos representantes legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para exame de mérito da exordial e adoção das demais providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 12570/2010-e - Denúncia formulada por cidadão sobre possível irregularidade na integralização do capital social da União na Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, por ocasião da constituição da jurisdicionada, decorrente da Lei n.º 5861/1972. DECISÃO Nº 3862/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 174/2020 – NUREC (peça 275); b) do Pedido de Reexame interposto pela União (peça 272), conferindo efeito suspensivo ao item II, alíneas “a” e “b”, da Decisão n.º 2351/2020; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito da peça recursal ora conhecida e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 17720/2011-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília - RA IV, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 3896/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 127/2020 – NUREC (Peça n.º 133); b) da Informação Complementar n.º 127/2020 – NUREC (Peça n.º 134); c) do Parecer n.º 599/2020 – GPML (Peça n.º 136); II –

no mérito, dar parcial provimento ao recurso de revisão interposto em face dos itens I e II, da Decisão nº 5684/2014 e do Acórdão nº 594/2014, reformando a referida deliberação, com a finalidade de julgar regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Edis de Oliveira Silva, em virtude das seguintes falhas: a) construção de obra pública em terreno particular, constante do subitem 3.1.1.2.6, do Relatório de Auditoria nº 42/2011-CONT/DIRAG (fls. 512/558 do Processo nº 040.001.208/2010); b) realização de aditivo sem a devida formalização (vista no Contrato de Execução de Obras nº 13/2009, fls. 229/233 do Processo nº 133.000.479/2008); III – estender os desdobramentos dessa análise ao Sr. José Albino Milani, com a finalidade de julgar suas contas regulares, com ressalvas, em virtude da seguinte falha: projeto básico não atende aos requisitos da Lei nº 8.666/93, constante do subitem 3.1.1.2.1.3, do Relatório de Auditoria nº 42/2011-CONT/DIRAG, quanto ao Processo nº 133.000.497/08 (fls 512/558 do Processo nº 040.001.208/10); IV – em consequência, tornar sem efeito os termos do Acórdão nº 594/2014; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que tome as providências necessárias para apuração do dano referente às seguintes falhas: a) construção de obra pública em terreno particular, constante do subitem 3.1.1.2.6, do Relatório de Auditoria nº 42/2011-CONT/DIRAG (fls. 512/558 do Processo nº 040.001.208/2010); b) realização de aditivo sem a devida formalização (vista no Contrato de Execução de Obras nº 13/2009, fls. 229/233 do Processo nº 133.000.479/2008); c) projeto básico não atende aos requisitos da Lei nº 8.666/93, constante do subitem 3.1.1.2.1.3, do Relatório de Auditoria nº 42/2011-CONT/DIRAG, quanto ao Processo nº 133.000.497/08 (fls 512/558 do Processo nº 040.001.208/10), levando em consideração o decurso de tempo entre a ocorrência e o momento atual; VII – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente e aos demais interessados; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27082/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Contrato de Locação nº 004/2003 – SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e os locadores do Imóvel situado no SIA, Trecho 1, Lotes nºs 1730/1740/1750/1760, destinado à instalação da Administração Central da SES/DF. DECISÃO Nº 3897/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 480.000.343/2013; b) da Informação nº 77/2019 – SECONT/2ª DICON (peça 30); c) do Parecer nº 679/2019–G3P (peça 31); II – autorizar o sobrestorno da TCE em exame até o trânsito em julgado da Ação de Improbidade nº 2004.34.00.017850-6/DF, que tramita perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para adoção de medidas pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela citação dos responsáveis, para apresentar defesa ou recolher o débito apurado.

PROCESSO Nº 38521/2013-e - Representação nº 33/2013 – CF, do Ministério Público junto à Corte, pleiteando a realização de procedimentos de fiscalização necessários para apurar a adequação da dispensa decorrente da Convocação Pública nº 11/2013, da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3898/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas (fls. 427/480, 501/521 e 555/569, Peças nºs 85, 90 e 91); b) do Ofício nº 914/2019 (Peça nº 88); c) da Informação nº 43/2019-DIGEM2 (fls. 597/620, Peça nº 92); d) do Parecer nº 787/2019-CF (fls. 622/629, Peça nº 94); II – considerar procedentes as razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis chamados em audiência; III – recomendar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF que passe a incluir, nas pesquisas de preços para a aquisição de gêneros alimentícios realizadas no âmbito do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, a identificação dos estabelecimentos comerciais e dos respectivos valores utilizados para a definição dos preços de referência, de modo a garantir transparência aos atos administrativos; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos interessados e ao Ministério Público junto à Corte; b) o retorno dos autos à Segem, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 11814/2014-e - Auditoria de regularidade realizada em 2014 na área de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. DECISÃO Nº 3839/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – preliminarmente, rever a Decisão nº 108/2020, desfazendo a reunião por conexão entre os autos em exame e os Processos nºs 5472/2018 e 13089/2019; II – acolhida a preliminar constante do item I, tomar conhecimento da instrução de fls. 1574/1609, dos documentos juntados às fls. 1487/1550 e às fls. 1610/1622, dos e-DOCs 7A06DB94, DAB9531E, 92019584, 5D30F3BC, D18FE3AF, B1ADF50, 7CACCOF1, EC712D96, 7A7FE276, C7C2AD4E, 17DADB68, 2B3B58F0, 601A0714, 5CBE38E4, A4CC2D02, 14FA0966, CFE5D0EC, 1324C93E, 3B7A34B5, 8DBAB4A2, B2AF9D34, 452D41F0, EBF90728, B71C383D e 7484E37F, assim como do conteúdo das mídias digitais juntadas aos autos; III – ter por cumpridos: a) pela Defensoria Pública do Distrito Federal, os itens “I.III”, alíneas “a.1” e “a.2”, da Decisão nº 3957/2018; b) pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os itens “I.IV”, alíneas “a” e “d”, da Decisão nº 3957/2018, com a ressalva de que a parcela PCAUPORT paga à servidora Maria do Carmo Pereira das Neves merece ajustes; IV – considerar improcedentes as defesas apresentadas pelos defensores públicos nominalmente identificados nos Ofícios SEI-GDF nºs 205/2019 e 239/2019 – DPDF/DPG contra o disposto no item “I.III.b” da Decisão nº 3957/2018; V – reiterar novamente à DPDF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, a medida requerida no item “I.III.b” da Decisão nº 3957/2018, qual seja: “apresente a documentação comprobatória acerca do completo cumprimento do disposto no item III “a.2” do Relatório de Auditoria nº 5/2014 (adicional de férias com base de cálculo superior ao teto

constitucional vigente à época do usufruto das férias), especialmente após a apuração dos valores a serem ressarcidos, noticiados no documento de fls. 1243/1248, quanto aos servidores: Esequiel Santos Moreira, Fernando Antônio Calmon Reis, Fernando Boani Paulucci Junior, Fernando dos Santos Ribeiro, Jairo Lourenço de Almeida, José Wilson Porto, Luis Cláudio Varejão de Freitas, Marco Aurélio Alves de Oliveira, Marilda Alves Caetano, Osli Barreto Camilo, Ricardo Batista Sousa, Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira, Roberto Oliveira Coimbra e Sérgio Murillo Freitas de Paula”; VI – reiterar novamente à PGDF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, estas medidas (já ajustadas), relativamente aos seguintes itens da Decisão nº 3957/2018: a) “item I.IV.c”, que reiterou o item “V.c” da Decisão nº 6044/2017: “haja vista o que foi decidido pelo e. TJDF na ADI 2006.002.001827-0, regularize, dispensando eventual repetição do indébito, nos termos do Enunciado nº 79 das Súmulas de Jurisprudência do TCFDF, a situação dos servidores/instituidores quanto ao reequadramento na carreira a qual pertenciam antes da entrada em vigor da Lei nº 2.715/2001 (Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - antiga Carreira de Administração Pública): Matrícula do Servidor nº 4557-8, Edna Baker, Inativo; Matrícula do Servidor nº 17205-7, Francisco Martins dos Santos, Inativo; Matrícula do Servidor nº 15951-4, Leonel Arruda, Inativo; Matrícula do Servidor nº 26934-4, Matrícula do Instituidor nº 10763-8, Aurora Olimpia R. do Nascimento, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 108368-6, Matrícula do Instituidor nº 11716-1, Emiliana Fernandes Lima, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 107087-8, Matrícula do Instituidor nº 13980-7, Esilda Juarez, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 107564-0, Matrícula do Instituidor nº 11236-4, Filgia Lucia De Lima, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 37678-7, Matrícula do Instituidor nº 1411-7, Francisca Matias de O. da Cruz, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 33169-4, Matrícula do Instituidor nº 17361-4, Jovina Lopes Sales, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 106990-X, Matrícula do Instituidor nº 11236-4, Lim Tjhoi Lan, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 1070908, Matrícula do Instituidor nº 13980-7, Maria Adriano Carvalho, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 1653215- 5, Matrícula do Instituidor nº 14117, Valesca Adriana Cruz, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 47497-5, Matrícula do Instituidor nº 320-4, Zuleide Magalhães, Pensionista;” b. “item I.IV.e”: encaminhe a esta Corte de Contas, com a celeridade que o caso requer, a conclusão do Processo SEI 00020-00037748/2018-2, no qual deve ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à interessada, bem como as medidas dela decorrentes, acaso necessárias. Caso se depare com qualquer manobra da interessada para procrastinar o andamento do referido processo, suspenda o pagamento do seu benefício; VII – alertar a Defensoria Pública do Distrito Federal de que a determinação constante do item III.a.1 da Decisão nº 6044/2017 (que remete ao item III.a.2, do Relatório de Auditoria nº 05/2014) reporta-se ao adicional de férias com base de cálculo superior ao teto remuneratório percebido “na vigência da Lei Complementar nº 840/2011”; VIII – determinar à: a) Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no tocante ao item “I.IV.b” da Decisão nº 3957/2018 (adicional de férias com base de cálculo superior ao teto constitucional), acompanhe o deslinde do Mandado de Segurança nº 0720080-45.2018.07.0000, até seu trânsito em julgado, adotando as providências que porventura se fizerem necessárias; b) Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que encaminhe, no prazo 60 (sessenta) dias, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto de lei com vistas a dar cumprimento ao disposto nos arts. 39, § 4º, e 135 da CRFB (remuneração por subsídio), c/c o art. 114, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; IX – dar ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal do descumprimento do art. 135 da Constituição Federal, conforme disposto no item VIII da Decisão nº 5590/2015 e no item V da Decisão nº 3957/2018, a fim de que seja encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF projeto(s) de lei(s) visando ajustar o sistema remuneratório das carreiras de Procurador do Distrito Federal e de Assistência Judiciária do Distrito Federal (essa em extinção) ao disposto nos arts. 39, § 4º, e 135 da Constituição Federal (remuneração por subsídio), lembrando-o de que o não cumprimento poderá ter reflexo na análise das Contas de Governo por este Tribunal; X – reiterar novamente à PGDF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, a medida requerida no item VI da Decisão nº 3957/2018, haja vista as competências estabelecidas pela LC nº 395/2001, alertando sua titular sobre a possibilidade de sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 2º do art. 272 do Regimento Interno do TCFDF, em caso de não cumprimento sem justificativa desta determinação; XI – autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à DPDF, à PGDF e ao Gabinete do Governador, para melhor compreensão da matéria; b) a realização de estudos especiais, em autos apartados, com vistas a definir, tendo em conta a regra disposta no art. 119 da LC nº 840/11 e as respectivas doutrinas e jurisprudências acerca da matéria, a possibilidade ou não de a Administração, de ofício, realizar desconto na remuneração ou subsídio do servidor, sem sua aquiescência, findo o prazo ali estipulado para as reposições e/ou indenizações ao erário; c) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes, especialmente a verificação da regularidade dos pagamentos efetuados a título de ressarcimento ao erário pelos servidores a seguir nominados: Archimedes Machado Cunha, César Donisete da Silva e Lísia Marise Fonseca Carneiro; d) com a anuência dos respectivos Relatores, o encaminhamento de cópia do e-DOC EBF90728, bem como do Ofício nº 493/2020 – G2P e do Memorando nº 29/2020-G3P (e-DOCs B71C383D e 7484E37F, respectivamente), para juntada aos Processos nºs 5472/2018 e 13089/2019.

PROCESSO Nº 608/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, por meio da Portaria nº 94/2018, em cumprimento parcial do item V.b da Decisão nº 5659/2017. DECISÃO Nº 3900/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 185/2020 – SECONT/3ª DICON (peça 18); b) do Parecer nº 740/2020-G1P1 (peça 20); c) da TCE realizada no âmbito do processo SEI GDF nº 00431-00006988/2018-32; II – com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução nº

102/98, considerar encerrada a TCE em exame; III – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo, com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 24310/2018-e - Aposentadoria de SILVIA MARCIA RODRIGUES BRANDÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 3901/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3991/19; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 8628-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SE/DF, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que dê ciência à Prefeitura Municipal da Cidade Ocidental (GO), com vistas a evitar dupla averbação, dos períodos aproveitados para a concessão em exame; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 35614/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 3902/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2.902/2020 – SES/GAB e anexos (Peça 29), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por cumprido o item III da Decisão nº 582/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atenção ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Madalena Ribeiro da Silva, no cargo de Técnico em Saúde (especialidade Auxiliar de Enfermagem), decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; III – alertar a jurisdicionada de que a falta justificada (art. 63 da Lei Complementar n.º 840/11) e outras ausências permitidas por lei (ainda que contem como de efetivo exercício) não podem servir de artifício para acomodar eventuais jornadas de trabalho ordinariamente incompatíveis de servidores que acumulam dois cargos públicos, sob pena de subversão do primado da supremacia do interesse público sobre o privado; IV – autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RIT/CDF.

PROCESSO Nº 00600-0000219/2020-92-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional da Ceilândia - RA IX, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3903/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, relativa ao exercício financeiro de 2015; II – chamar em audiência, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, consoante o previsto no art. 17, inciso III, “b”, c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da LC nº 1/94, os responsáveis relacionados na matriz de responsabilização (peça 36, e-doc nº 044662F7-e), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades descritas na referida matriz, detalhadas no Papel de Trabalho II (peça 35, e-doc nº BDFB9020-e); III – chamar em audiência o Sr. Wilson José de Oliveira (Administrador Regional, de 29/01 a 31/12/2015) e o Sr. Vicente Paula de Vasconcelos Roberto (Coordenador de Administração Geral, de 17/08 a 31/12/2015) também pelas irregularidades constantes do item 11, do Relatório de Auditoria 3/2016 (peça 25) - ausência de cumprimento de exigências de parecer da assessoria jurídica, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades descritas; IV – determinar à RA XIII que, em um prazo de 30 (trinta) dias: a) informe as providências adotadas para resguardar o erário distrital diante da não localização de bens imóveis, constatação ocorrida por ocasião da realização do Inventário Patrimonial de 2015, relacionadas nos itens 1.3 (TEI nºs 3163/02, 3165/02, 3166/02, 3167/02, 4577/02, 4837/13, 5049/14, 5050/14, 5051/14, 5053/14 e 5054/14), 2.1.3 (campo de areia, na EQNO 04/06, e Playground, na EQNN 21/23) e 2.2.2 Quadra Poliesportiva, localizada na Chácara 02, Condomínio Sol Nascente), do Relatório de Bens Imóveis nº 030/2016; b) disponibilize cópia digital dos Processos de TCE nºs 138.000.524/2015, 138.000.527/2015, 138.000.531/2015, 138.000.549/2015, 138.000.559/2015, 480.000.828/2012, 138.000.119/2011 e 0013800005617/2019-66; V – autorizar, ainda, o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00002459/2020-21-e - Demonstrativo de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, em cumprimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 3904/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 10/2020 - DIFO (peça 2) e das fiscalizações empreendidas pela Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DIFO, no período de janeiro de 2019 a junho de 2020; II – comunicar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, para as obras e os serviços de engenharia fiscalizados por esta Corte entre o período de janeiro de 2019 a junho de 2020, em nenhum caso houve o enquadramento do objeto auditado como com indício de irregularidade grave; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 10/2020 - DIFO (peça 2), do Parecer nº 718/2020 - GPIP (peça 6), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à SEGECEX; b) a publicação, no sítio oficial desta Corte, da relação das obras e serviços de engenharia fiscalizadas com a observação de que nenhuma delas encontra-se enquadrada como com indício de irregularidade grave, objetivando dar efetividade ao contido no artigo 6º da Resolução TCDF n.º 269/2014; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002949/2020-28-e - Pregão Eletrônico nº 02/2020, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, para contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia - UTMB-P-Sul. DECISÃO Nº 3825/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Processos nºs 00600-00004038/2020-35 e

00600-00003995/2020-44, apensados aos autos em atendimento ao Despacho Singular nº 0243/2020 – GC/PT, ratificado pela Decisão nº 2737/2020; b) do Ofício nº 1333/2020 – SLU/PRESI (Peça nº 33, e-DOC 88CBEA72-c); c) do Parecer nº 718/2020 – G3P (Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, Peça nº 39, e-DOC 8CC8506F-e); II – considerar: a) superadas as determinações feitas no Despacho Singular nº 0243/2020 – GC/PT, ratificado pela Decisão nº 2737/2020; b) no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pelo Procurador do MPJTCDF Demostenes Tres Albuquerque; III – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF e ao SLU/DF que, em 10 (dez) dias: a) pronunciem-se esclarecendo qual o destino final do efluente que sairá da estação de tratamento de chorume da licitação em tela: lançado diretamente em curso d’água ou encaminhado a uma das estações de tratamento de esgoto já existente da CAESB/DF; b) esclareçam se os parâmetros constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 – SLU/DF, no que diz respeito ao efluente que sairá da estação de tratamento de chorume da licitação em análise estão dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no Decreto nº 18.328, de 1997, podendo assim ser recebido em estação de tratamento de esgoto já existente da CAESB/DF; c) apresentem as justificativas pelas quais as jurisdicionadas não prosseguiram com o projeto original previsto na Concorrência n.º 1/2013 – CPL/SLU, não observando os termos do projeto em proceder ao pré-tratamento de lixiviados gerados no Aterro Sanitário de Brasília, a fim de permitir o tratamento combinado que seria realizado na ETE CAESB, conforme os termos e alternativas descritas na Nota Técnica n.º 4/2018 – CAESB (GEDOC23462/2018) (364413EE-e); IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 02/2020 – SLU/DF, republicando o edital e reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU/DF e à CAESB/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para continuidade do monitoramento.

PROCESSO Nº 00600-00004463/2020-24-e - Aposentadoria de PAULO ROGERIO RAYOL BRAGA - SES/DF. DECISÃO Nº 3905/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir elencadas: 1) colher parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Médico da SES/DF e Médico do Ministério da Saúde), com pronunciamento específico e fundamentado acerca da compatibilidade horária entre o exercício dos dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017; 2) notificar o servidor, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 3) esclarecer os vínculos em cargo comissionado (temporário) que constaram na aba “Acumulação de Cargo” do Módulo Concessões do SIRAC, exercidos na Secretaria de Estado da Saúde do Goiás, com data de admissão em 06.02.2009, e no Fundo Especial de Saúde do Goiás, com data de admissão em 01.05.2009, indicando as respectivas datas de desligamentos, sem prejuízo de manifestar-se sobre a compatibilidade das jornadas de trabalho do servidor durante o período em que teria atuado nele e na SES/DF; 4) juntar, na aba “Anexos e Observações” do Sirac: a) os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens “I.1”, “I.2” e “I.3”, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das respectivas folhas de ponto do servidor); b) documentação que esclareça se houve tempo de serviço averbado para a aposentadoria na esfera federal, uma vez que, quanto ao cargo distrital, foram averbados dois períodos, a saber, de 15.02.1976 a 30.01.1983 e de 31.01.1983 a 02.12.1987, de origens estadual e distrital, respectivamente, a fim de se evitar cômputo de tempo de serviço em duplicidade; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências de praxe

PROCESSO Nº 00600-00004811/2020-63-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3906/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) da admissão seguida de exoneração dos servidores abaixo listados, admitidos para o cargo de Enfermeiro, após aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011, publicado no DODF de 01.04.2011: Hermene Martins Ferreira e Marciana Regia Ribeiro de Sousa; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no cargo de Enfermeiro, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.04.2011: Alaine da Silva Cavalcante, Ana Macli Leite Macedo, Fabio Alves de Aguiar, Giselle Vieira dos Anjos, Helane Santana Cruz, Landicea Maria Rangel Gomes, Mariana Pires de Almeida e Natanielle Cardona Machado; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004868/2020-62-e - Revisão da aposentadoria de GLÓRIA MARGARIDA NEVES MAGALHÃES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3907/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte, na aba “Anexos e Observações”, do módulo Concessões do SIRAC, cópia digitalizada do Parecer nº 202/1994-PJ, que permitiu a concessão de dois padrões à servidora após a sua aposentadoria; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004870/2020-31-e - Pensão militar instituída por LOURIVAL SOARES DA MOTA - PMDF. DECISÃO Nº 3908/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 3437-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004912/2020-34-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03/04. DECISÃO Nº 3909/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo; b) para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, no cargo de Delegado de Polícia, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03/04, publicado no DODF de 27.04.04, por guardarem conformidade com a decisão judicial que lhes deu causa (REsp STJ nº 1.062.902-DF), ora já transitada em julgado: Sergio Rogerio Osorio Freitas de Souza, Jane Klebia do Nascimento Silva Paixão, João Helder Ramos Feitosa, Alexandre Godinho Ribeiro, Paulo Marcio Meireles Rodrigues, Fernando Cesar Lima de Souza, Iris Helena Rosa e João Guilherme Medeiros Carvalho; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005292/2020-51-e - Aposentadoria de RENATO SILVA DE OLIVEIRA PANTOJA - SES/DF. DECISÃO Nº 3910/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colher parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação aqui detectada (Médico da SES/DF e posto/graduação do Ministério da Defesa – Comando do Exército), especialmente quanto à compatibilidade de horários do período de março de 2008 a março de 2013, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) notificar o servidor, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação do Cargo de Médico da SES/DF com o Posto/Graduação do Ministério da Defesa – Comando do Exército, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 3) na Aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto), informando todos os dados do vínculo do servidor com o Ministério da Defesa (data de ingresso, data de reforma, carga horária e jornada de trabalho); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005315/2020-27-e - Pregões Eletrônicos nºs 11/2020, 12/2020 e 13/2020, lançados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, cujo objeto comum a todos é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 337/2020-GCPT, emitido no dia 04.09.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3840/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tome conhecimento: /2020, lançados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB (Peça nº 02, e-Doc. E8FB5DF3-e); b) dos documentos dos Processos de Origem SEI nos 000950000480/2020-02 (PE nº 11/2020, Peça 06, e-Doc. 7AC5371D-e), 00095-00000753/2020-19 (PE nº 12/2020, Peça 07, e-Doc. C888B107-e) e 00095-00000468/2020-90 (PE nº 13/2020, Peça 08, e-Doc. A6B3330E-e); II - determine à TCB que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda os Pregões Eletrônicos nos 11/2020, 12/2020 e 13/2020, até ulterior deliberação da Corte, para que se promova a correção das seguintes impropriedades identificadas no edital, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização, ou apresente as devidas justificativas: a) estabelecimento de valores estimados sem observar o contido no Decreto Distrital nº 39.453/2018, no que se refere à utilização de preços públicos de referência; b) não adoção da cota reservada, em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 23, § 1º e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, em descumprimento ao item II, “b”, 4, da Decisão nº 4.706/2018, endereçada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por ocasião da análise do Edital do PE nº 12/2018, de mesma natureza, e à Decisão nº 2858/2020, item II, “g”, proferida quando da análise do PE nº 02/2020 – TCB; c) avaliação das exigências constantes do item 9.10.4 (alusivo à qualificação econômico-financeira) e do item 9.11.1 (relativo à qualificação técnica) de todos editais de forma individualizada, deixando de analisar, de forma conjunta, os montantes estabelecidos no respectivo edital (quantia estimada da contratação e quantidade de ônibus exigidos) somados aos valores dos demais editais (no caso, PEs 11/2020 a 13/2020) em que a licitante já tenha se sagrado vencedora; III – autorize: a) o envio de cópia da decisão a ser adotada e do respectivo Despacho à Jurisdicionada e diretamente ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para os devidos fins". O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005390/2020-98-e - Pensão civil instituída por CÉLIO FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3911/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências: 1) notifique o Sr. Carlos Roberto Matos de Alencar, para que, no prazo de 30 dias, contado da notificação, apresente defesa a esta Corte, com vistas a manter sua condição de pensionista do ex-servidor Célio Ferreira, podendo juntar mais documentos, a exemplo daqueles arrolados no art. 22 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 3.048/99, com o fim de comprovar eventual união estável havida entre eles; 2) na aba “Anexos e Observações”, junte o documento que comprove o cumprimento do subitem I; II – autorizar a devolução dos autos em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005576/2020-47-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 3912/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em

apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no cargo de Agente de Polícia, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013 – PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 2.8.2013: Danilo de Arruda Leite, Edivair Brandão de Oliveira, Eduardo Francisco das Chagas Rodrigues, Gabriela Lima Sousa, Iedo Sá Filho, Leandro Rodrigues Águila, Lorrane Picanço de Souza, Pablo Samora Bonifácio Medeiros, Rafael Curado Santos e Vinicius Marques Gonçalves; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 7831/2007-e - Prestação de contas anual - PCA referente ao Contrato de Gestão n.º 22/2004, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, em 10.11.04, com vigência até 20.12.04, tendo como objeto a formação de parceria para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 3841/2020 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7939/2007-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 11/05, celebrado em 07.04.05, entre a então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan (atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan), e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 3843/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do recurso de reconsideração interposto por DIRLENE FIEL DOS SANTOS DE SOUZA, conferindo efeito suspensivo aos itens I e II da Decisão nº 1944/2020, no que se refere à recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que ainda pende a análise de mérito do recurso; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e, para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com esteio no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 3797/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com o objetivo de avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de 2014 a 2016. DECISÃO Nº 3917/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4076/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção à Decisão nº 5.226/2015 (Processo nº 36.529/2013), para apurar possível prejuízo decorrente da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Distrito Federal (GDF) à Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJJ), em 2013, para realização de campeonatos esportivos. DECISÃO Nº 3918/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.041/2016, associado eletronicamente; II – ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília - FJJJ e de seus representantes legais à época dos fatos, Srs. Antônio Natalino dos Santos Júnior e Sandro Alves de Almeida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem, em solidariedade, o débito no valor original de R\$ 321.238,35, que deverá ser atualizado até a efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/2001, em razão das irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos repassados pelas Administrações Regionais do Paranoá, de Ceilândia, de São Sebastião e do Recanto das Emas, para realização de eventos esportivos de Jiu-Jitsu em 2013, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, “b” e “c”, da LC nº 1/1994, assim como a aplicação da multa prevista no art. 56 do referido normativo; III – nos termos do art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, determinar a audiência dos ex-gestores das Administrações Regionais do Paranoá, de Ceilândia, do Recanto das Emas e de São Sebastião, à época, Srs. César Castro Lopes, Sunilson Saulnier Pierrelevé Sá, Aridelson Sebastião de Almeida, Fausto Pereira da Rocha, Sebastião Stênio Pinho, Elson Martins Fialho e Antônio Jucélio Gomes Moreno, em decorrência das falhas verificadas na formalização dos ajustes, haja vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II e III, da citada LC; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5749/2016-e - Aposentadoria de DEJAIR CARLOS CARVALHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3914/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2467/2020 - SEE/GAB/AESP (EDOC B140B468), protocolado nesta Corte de Contas em 24/08/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional e impreterível, para que a SE/DF atenda o disposto na Decisão nº 2303/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 15988/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em face da omissão do dever de prestar contas de repasse de recursos realizado por meio do Contrato nº 405/2010, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF), por intermédio do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, e a Sra. Tinaiana Costa de Oliveira, para a realização do Projeto “Madame Dolores, a Grande Cartomante”. DECISÃO Nº 3919/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1094/2020 -

SECEC/GAB (e-DOC 82BDE217), protocolado nesta Corte de Contas em 28/08/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF solicitou prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SECEC/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2841/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000294/2020-53-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF, atual Secretaria Executiva das Cidades do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3920/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF, relativa ao exercício financeiro de 2016; II – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas do Sr. Marcello Nobrega de Miranda Lopes (Subsecretário de Administração Geral, período de 30.12 a 31.12.16); b) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas Sr. Marcos de Alencar Dantas (Secretário de Estado, período de 16.09 a 31.12.16) e da Sra. Dayanne Renata Temoteo da Silva (Subsecretária de Administração Geral, período de 16.09 a 30.12.16), em face das impropriedades indicadas nos subitens elencados na tabela 2, do Relatório de Contas nº 09/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 1FC93B2F, Peça nº 16): Ativo – Saldos a regularizar; Passivo – Obrigações pendentes de regularização; Atos potenciais ativos diversos – saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; Bens desmontados, incompletos e necessitando de reforma; Bens da carga de outras Unidades Administrativas; Bens sem plaqueta de tombamento (plaquetas extraviadas); Bens localizados pela Comissão Inventariante sem plaqueta de tombamento, sem informação de sua origem e/ou provenientes de doação; e Movimentação informal de bens entre Órgãos usuários; III – nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da então SECID/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; IV – considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da LC nº 1/1994, o responsável nominado no item II.a plenamente quite com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em análise; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 1/1994, os responsáveis relacionados no item II.b quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00000327/2020-65-e - Aposentadoria de EDMILSON LOPES DE MIRANDA - SES/DF. DECISÃO Nº 3921/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5851/2020 - SES/DF, protocolado nesta Corte de Contas em 21/08/2020 (e-DOC 2E7ACCDE), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2046/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000344/2020-01-e - Representação nº 10/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando dificuldades enfrentadas nos atendimentos prestados pela atenção primária à saúde no Distrito Federal, sobretudo após a propagação da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19). DECISÃO Nº 3842/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame (peça 25) interposto contra o item II da Decisão nº 2099/2020 e o item I da Decisão nº 1678/2020, restaurando seus efeitos; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000892/2020-22-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 3922/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 5822/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 21/08/2020 (e-DOC 36F65266), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2207/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001049/2020-63-e - Aposentadoria de ELVIS GERALDO DE MELO - SES/DF. DECISÃO Nº 3923/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 5846/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 21/08/2020 (e-DOC 5D2A8AB0), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2209/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001050/2020-98-e - Aposentadoria de IDENIR DA CUNHA E SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3924/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5838/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 21/08/2020 (e-DOC 1B42B486), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 1905/2020,

por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001441/2020-11-e - Aposentadoria de AUREO BRASILIENSE CORREA - SES/DF. DECISÃO Nº 3925/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5830/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 21/08/2020 (e-DOC 08905987), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2216/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002222/2020-41-e - Aposentadoria de JUAN CARLOS RODRIGUEZ PALMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3926/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5845/2020 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 21/08/2020 (e-DOC 8B4B1D5E), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2218/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002239/2020-06-e - Aposentadoria de MARCIA TORRES BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 3927/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5769/2020 - SES/GAB (e-DOC BDFD6263), protocolado nesta Corte de Contas em 21/08/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2219/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002284/2020-52-e - Aposentadoria de ROSELENE BESERRA DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3928/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2799/2020 - SEE/GAB/AESP (e-DOC EEF1CC70), protocolado nesta Corte de Contas em 27/08/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SEE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2456/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002285/2020-05-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3929/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 681/2020 - SEE/GAB protocolado nesta Corte de Contas em 27/08/2020 (e-DOC C3452A90), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2457/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002286/2020-41-e - Aposentadoria de FRANCISCO BORGES AGAPE - SEE/DF. DECISÃO Nº 3930/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 679/2020 - SEE/GAB (e-DOC 3EA78CBF), protocolado nesta Corte de Contas em 25/08/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SEE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2458/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002287/2020-96-e - Aposentadoria de NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3931/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 676/2020 - SEE/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 27/08/2020 (e-DOC 372EA455), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2459/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002288/2020-31-e - Aposentadoria de OCTAVIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3932/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 680/2020 - SEE/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 27/08/2020 (e-DOC 8F8D9A9A), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SEE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2460/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002659/2020-84-e - Aposentadoria de NATALICIA ARAUJO DO COUTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3933/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 678/2020 - SEE/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 27/08/2020 (e-DOC 7E965E2A), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2464/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação

desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004445/2020-42-e - Aposentadoria de MARILEI ADORNO SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 3934/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – recomendar à jurisdicionada que verifique a divergência em relação ao início do cômputo do tempo de serviço, considerando a divergência no ingresso no cargo (6 de setembro de 1988, segundo a aba “Dados da Concessão”), o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004468/2020-57-e - Aposentadoria de ANTONIO SAMPAIO FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3935/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004469/2020-00-e - Aposentadoria de EDMUNDO FRAGA OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3936/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004631/2020-81-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, em face de possíveis irregularidades na omissão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em proceder à nomeação de candidatos aprovados para a Carreira Assistência à Educação, egressos do certame regido pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 3846/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2852/2020 - SEE/GAB/AESP, protocolado nesta Corte de Contas em 31/08/2020 (e-DOC D9578F1C), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma imprerterível e excepcional, para que a SE/DF atenda o disposto na Decisão nº 3394/2020, por mais 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005316/2020-71-e - Pregão Eletrônico nº 06/2020 – SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis Hortifrutos - Abacaxi Pérola, Banana Nanica, Laranja Pera, Maçã Gala, Mamão Formosa, Melancia, Melão Amarelo, Batata Inglesa, Alho Branco e Cebola Nacional, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE-DF. DECISÃO Nº 3847/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2020 (peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE-DF, do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do processo (peça 04), da cópia do Processo SEI nº 00080-00153714/2019-40 (peça 05); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 41/2020, publicado no DODF de 04.09.2020, página 30, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h29, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 112 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1340

Aos 9 dias de setembro de 2020, às 17h36, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 175/2020, adotada no Processo nº 00600-00005362/2020-71-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 177/2020, adotada no Processo nº 8340/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 178/2020, adotada no Processo nº 00600-00002604/2020-74-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com a retirada de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00003399/2020-64-e - Representação nº 04/2020-G1P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade em ação judicial trabalhista movida contra a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF. DECISÃO Nº 176/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 065/2020-DIGEM3 II – não conhecer da Representação nº 04/2020-G1P; III – dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte; IV – retirar a classificação de sigiloso atribuída ao feito em exame pela Unidade Técnica; V – autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 41/2020, publicado no DODF de 04.09.2020, página 31, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 8227/2020, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 17h42, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 376/2020

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 07/04, celebrado entre o ICS e a Codeplan. Aplicação de multa aos responsáveis. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do DF. Interposição de recursos de reconsideração pela Sra. Mariana Trindade Altoé e pelo Sr. Ricardo Lima Espínola. Contas ilíquidas. Provimento parcial. Reforma do Acórdão n.º 42/18. Extensão aos demais responsáveis.

Processo: 7459/07-e (7 volumes e 1 anexo).

Responsáveis: ICS: Lázaro Severo Rocha, Manoel Pereira de Lucena, Dirlene Fiel dos Santos de Souza. Codeplan: Durval Barbosa Rodrigues, Ricardo Lima Espínola, Danton Eifler Nogueira, Cristiano Machado Roriz, Mariana Trindade Altoé, Eloá Alves da Conceição, Bárbara Aparecida Nogueira, Gerson Fernando dos Santos Pinto, Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Paulo César de Araújo Gonçalves, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi, Carlos José de Oliveira Michilles e Carlos Eduardo Bastos Nono.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: a) serviços prestados de 1º.04 a 31.05.04 sem cobertura contratual; b) problemas no controle dos servidores empregados no desenvolvimento do contrato (falta de apresentação da relação de empregados contratados, bem como da comprovação dos resultados obtidos pelos trabalhos executados e ausência de controles de frequência).

Sanção: multa individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no art. 57, II, da LC n.º 1/94. Acórdão recorrido: n.º 42/18.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar parcial provimento aos recursos em apreço, estendendo os seus efeitos aos demais responsáveis, para o fim de reformar, em parte, a deliberação recorrida, no sentido de afastar as multas dos arts. 56 e 57, III, da LC n.º 1/94 e a penalidade de inabilitação do art. 60 do mesmo diploma legal, bem como manter a aplicação a todos os responsáveis da multa do art. 57, II, da LC n.º 1/94, ajustada na forma acima indicada, determinando a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5224, de 2 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 377/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 14271/19-e

Nome/Função/Período: Marcelo Gomes Alencar CPF nº ***.524.471-**, Diretor-Geral, de 1º.1 a 9.1.15; Elias Brito Júnior CPF ***.077.351-**, Diretor-Geral, de 10.1 a 6.2.15 e Diretor Técnico, de 7.2 a 31.12.15; Francisco Aurélio Sampaio Santiago CPF: ***.053.631-**, Diretor-Geral, de 7.2 a 3.11.15; Ari Joaquim da Silva CPF: ***.600.981-**, Diretor-Geral, de 4.11 a 31.12.15; Jorge Eden Freitas da Conceição CPF: ***.458.231-**, Diretor Administrativo Financeiro, de 1º.1 a 27.1.15; João Torraca Júnior CPF: ***.412.181-**,

Diretor Técnico, de 1º.1 a 27.1.15; Paulo Marcos Cascelli de Azevedo CPF: ***.919.981-**, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico-Interino, de 28.1 a 6.2.15 e Diretor Administrativo e Financeiro, de 7.2 a 20.2.15; Raphael Ehlers dos Santos CPF: ***.372.597-**, Diretor Administrativo Financeiro, de 21.2 a 25.3.15 e Aurélio Jackson Fernandes Mazeto CPF: ***.148.181-**, Diretor Administrativo Financeiro, de 26.3 a 31.12.15.

Órgão: CEB Participações S/A – CEBPar.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5224, de 2 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 378/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual-PCA. Fundação Hemocentro de Brasília-FHB. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 7581/20-e

Nome/Função/Período: Miriam Daisy Calmon Scaggion CPF nº ***.222.951-**, Diretora Presidente, de 1º/1 a 31/12/17; Jorge Vaz Pinto Neto CPF nº ***.966.271-** Diretor Executivo 1º/1 a 31/12/15; Elenilde Pereira da Silva Ribeiro Costa CPF nº ***.605.331-**, Coordenadora de Administração Geral, de 1º/1 a 25/9/17; Paulo Sérgio Dias Peres CPF nº ***.424.457-**, Coordenador de Administração Geral, de 26/9 a 31/12/17.

Órgão: Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: divergências ente os valores contabilizados na conta bancos e os valores constantes dos extratos bancários, bem como a existência de 125 bens móveis não localizados; identificados no Relatório de Contas nº 26/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC nº 01/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias à correção impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5224, de 2 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 379/2020

Ementa: Prestação de contas da Organização Social Instituto Amigos do Vôlei IAV. Exercício financeiro de 2009/2010/2011. Audiência dos responsáveis. Contas julgadas irregulares. Aplicação de Multa ao Sr. André Luiz Pedrosa.

Processo: 14402/11-e

Nome/Função/Período: André Luiz Pedrosa, Diretor Financeiro, de 5.10.09 a 31.12.11.

Órgão: Organização Social Instituto Amigos do Vôlei – IAV – Contrato de Gestão.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Irregularidades: André Luiz Pedrosa, CPF nº ***.481.021-** (Diretor Financeiro), em face das irregularidades apontadas nos subitens 4.2 (Fragilidade na apresentação dos resultados dos indicadores), 4.4 (Fornecimento de material diferente da atividade econômica principal da empresa com indicação de documentos fiscais e de pagamento pela mesma pessoa), 4.8 (Direcionamento de licitações para empresas ligadas a membros da diretoria do Instituto Amigos do Vôlei), 4.9 (Combinação de preço nas aquisições realizadas por dispensa de licitação com evidências de fraude nos procedimentos), 4.10 (Nota fiscal vencida mesmo após o carimbo da AIDF e utilização indevida de carta de correção), 4.11 (Notas Fiscais sem data de emissão), 4.12 (Notas fiscais com data de atesto anterior à data de emissão) e 4.14 (Ausência de segregação de função nos processos licitatórios), todos do Relatório de Auditoria nº 03/2015 – DISEG/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como do subitem 2.3 (Aumento contratual de prestação de serviço acima do previsto em contrato e com menos de 1 ano) do Relatório de Auditoria nº 35/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, III, alínea “ b” da Lei nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, em razão das irregularidades apontadas nos subitens acima descritos, contidas no Relatório de Auditoria nº 03/2015- DISEG/CONAS/SUBCI-CGDF e no Relatório de Auditoria nº 35/2014- DISEG/CONAS/CONT/STC;

II) aplicar ao Sr. André Luiz Pedrosa., a multa individual no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro no parágrafo único do art. 20 da LC nº 1/1994;

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 01/94);

IV) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 01/94, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5224, de 2 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 380/2020

Ementa: Prestação de contas da Organização Social Instituto Amigos do Vôlei IAV. Exercício financeiro de 2009/2010/2011. Audiência dos responsáveis. Contas julgadas irregulares. Aplicação de Multa ao Sr. Francisco Barbosa Pedrosa.

Processo: 14402/11-e

Nome/Função/Período: Francisco Barbosa Pedrosa, Secretário-Geral e Diretor Financeiro, de 5.10.09 a 31.12.11.

Órgão: Organização Social Instituto Amigos do Vôlei – IAV – Contrato de Gestão.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Irregularidades: Francisco Barbosa Pedrosa, CPF nº ***.800.021-** (Secretário-Geral e Diretor Financeiro), em face das irregularidades apontadas nos subitens 4.2 (Fragilidade na apresentação dos resultados dos indicadores), 4.3 (Nota Fiscal emitida fora da sequência numérica), 4.4 (Fornecimento de material diferente da atividade econômica principal da empresa com indicação de documentos fiscais e de pagamento pela mesma pessoa), 4.8 (Direcionamento de licitações para empresas ligadas a membros da diretoria do Instituto Amigos do Vôlei), 4.9 (Combinação de preço nas aquisições realizadas por dispensa de licitação com evidências de fraude nos procedimentos), 4.11 (Notas Fiscais sem data de emissão), 4.12 (Notas fiscais com data de atesto anterior à data de emissão) e 4.14 (Ausência de segregação de função nos processos licitatórios), todos do Relatório de Auditoria nº 03/2015 – DISEG/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como dos subitens 2.1 (Demora da SESP/DF em retomar a Vila Olímpica de Samambaia) e 2.3 (Aumento contratual de prestação de serviço acima do previsto em contrato e com menos de 1 ano) do Relatório de Auditoria nº 35/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, III, alínea “ b” da Lei nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, em razão das irregularidades apontadas nos subitens acima descritos, contidas no Relatório de Auditoria nº 03/2015- DISEG/CONAS/SUBCI-CGDF e no Relatório de Auditoria nº 35/2014- DISEG/CONAS/CONT/STC;

II) aplicar ao Sr. Francisco Barbosa Pedrosa, a multa individual no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro no parágrafo único do art. 20 da LC nº 1/1994;

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o

responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 01/94);

IV) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 01/94, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5224, de 2 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 381/2020

Ementa: Prestação de contas da Organização Social Instituto Amigos do Vôlei IAV. Exercício financeiro de 2009/2010/2011. Audiência dos responsáveis. Contas julgadas irregulares. Aplicação de Multa à Sra. Ricarda Raquel Barbosa Lima.

Processo: 14402/11-e

Nome/Função/Período: Ricarda Raquel Barbosa Lima, Presidente, de 5.10.09 a 31.12.11.

Órgão: Organização Social Instituto Amigos do Vôlei – IAV – Contrato de Gestão.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Irregularidades: Ricarda Raquel Barbosa Lima, CPF nº ***.264.309-** (Presidente), em face das irregularidades apontadas nos subitens 4.2 (Fragilidade na apresentação dos resultados dos indicadores), 4.4 (Fornecimento de material diferente da atividade econômica principal da empresa com indicação de documentos fiscais e de pagamento pela mesma pessoa), 4.8 (Direcionamento de licitações para empresas ligadas a membros da diretoria do Instituto Amigos do Vôlei), 4.9 (Combinação de preço nas aquisições realizadas por dispensa de licitação com evidências de fraude nos procedimentos), 4.11 (Notas Fiscais sem data de emissão) e 4.14 (Ausência de segregação de função nos processos licitatórios), todos do Relatório de Auditoria nº 03/2015 – DISEG/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como dos subitens 2.1 (Demora da SESP/DF em retomar a Vila Olímpica de Samambaia) e 2.3 (Aumento contratual de prestação de serviço acima do previsto em contrato e com menos de 1 ano) do Relatório de Auditoria nº 35/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, III, alínea “b” da Lei nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, em razão das irregularidades apontadas nos subitens acima descritos, contidas no Relatório de Auditoria nº 03/2015- DISEG/CONAS/SUBCI-CGDF e no Relatório de Auditoria nº 35/2014- DISEG/CONAS/CONT/STC;

II) aplicar à Sra. Ricarda Raquel Barbosa Lima, a multa individual no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro no parágrafo único do art. 20 da LC nº 1/1994;

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 01/94);

IV) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 01/94, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5224, de 2 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 382/2020

Ementa: Prestação de contas da OS Instituto Amigos do Vôlei - IAV. Exercício financeiro de 2009/2010/2011. Audiência dos responsáveis. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 14402/11-e

Nome/Função/Período: Leila Gomes de Barros Rêgo, Vice-Presidente, de 5.10.09 a 31.12.11; Edimar Lopes da Silva, 1º Secretário, de 5.10.09 a 31.12.11; Jorge Luiz Ladeira da Silva, Diretor Social, de 1º.1.11 a 31.12.11; Diorgenes Pedrosa Brito, 1º Tesoureiro, de 5.10.09 a 31.12.11; Júlio César dos Santos, Diretor Financeiro e Eliana Soares, Diretora Social.

Órgão: Organização Social Instituto Amigos do Vôlei – IAV – Contrato de Gestão.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I. com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;

II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5224, de 2 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo: 07155607120208070000 - (0715560-71.2020.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1277677; Relator: Des. SEBASTIÃO COELHO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. SAMUVET. LEGITIMIDADE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA. LIMINAR CONCEDIDA.

1. O Governador do Distrito Federal é parte legítima para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade perante este Conselho Especial, na forma do art. 8º, §2º, I, da Lei nº 11.697/2008, c/c art. 136, I, do RITJDFT, bem como preenchidos os requisitos para admissão da petição inicial (art. 137 do RITJDFT, c/c art. 3º da Lei nº 9.868/99).

2. A norma impugnada é a Lei Distrital nº 6.586/2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, e dispõe sobre a instituição do serviço de atendimento móvel de urgência veterinário – SAMUVet para o resgate e o socorro de animais em logradouros e vias públicas do Distrito Federal.

3. A Lei Orgânica do Distrito Federal atribui ao Distrito Federal a competência concorrente para legislar sobre fauna (art. 17, VI). O art. 58 da LODF pontua que cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal. Entretanto, o art. 71, §1º, da LODF, atribui ao Governador do Distrito Federal a competência privativa na iniciativa de leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, bem como a criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da Administração Pública.

4. O fumus boni iuris verifica-se ao se perceber que a iniciativa para a criação de serviço que afeta o funcionamento das Secretarias de Estado do Distrito Federal e gera despesas é privativa do Governador do Distrito Federal. No tocante ao periculum in mora, o fato de o SAMUVet se vincular ao Sistema Único de Saúde, cujos recursos financeiros estão justificadamente sendo priorizados para o controle da pandemia de Covid-19, aponta para o risco de dano aos usuários do sistema de saúde do Distrito Federal.

5. Liminar concedida.

DECISÃO: Deferida a liminar nos termos do voto do Relator. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 145 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA
Diretora

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou ADRIANA SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou JULIANA BARBOSA ROCHA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA BARBOSA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou THALLIS OLIVEIRA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THALLIS OLIVEIRA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou JACQUELINE DIAS MELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JACQUELINE DIAS MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou ANA SELMA CRAVO MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANA SELMA CRAVO MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou LEO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LEO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou VANDA CARLA MARINHO TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VANDA CARLA MARINHO TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou LUZIA TREMENDANI ALCÂNTARA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUZIA TREMENDANI ALCÂNTARA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 14, o ato que nomeou RENATA BATISTA SOUSA, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA BATISTA SOUSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 24 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2020, página 22, o ato que exonerou, a pedido, CIBELLE ANDRADE DO AMARAL, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2020."

No Decreto de 03 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020, página 52, o ato que exonerou EDNA DA SILVA FLOR, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2020."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00000368/2019-57, resolve:

Art. 1º Designar PAULA PINHEIRO VALADARES, matrícula 0091454-1, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, símbolo CPC-08, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ, matrícula 1695671-0, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, de Coordenadora de Administração Geral, para substituir o(a) Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar VITOR HUGO RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 1691961-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, para substituir o(a) Chefe, da Junta do Serviço Militar, símbolo CC-08, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º Designar JUSCELINO BATISTA GUARINO DE OLIVEIRA, matrícula 0174419-4, ocupante do Cargo Efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Administração, símbolo CC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 5º Designar KISSILA PEVIDOR PEREIRA, matrícula 1697909-5, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 6º Designar MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS, matrícula 1691888-6, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Informática, símbolo CC-06, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 7º Designar GEDEON CORREIA DA SILVA, matrícula 1695321-5, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, símbolo CC-08, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 8º Designar REJANE MOTA DA SILVA, matrícula 1693371-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, símbolo CC-08, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 9º Designar SABRINA DE BRITO LISBOA DE ALMEIDA, matrícula 1698042-5, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Articulação, símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 10. Designar ANA PAULA BARBOSA LIMA, matrícula 1695391-6, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, símbolo CPC-08, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 11. Designar ESTHER RODRIGUES ALVES DE MELO VIANA, matrícula 0175443-2, ocupante do Cargo Efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-08, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 12. Designar JORGE AUGUSTO RIBEIRO NUNES, matrícula 1695324-X, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Gestão do Território, símbolo CC-08, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 13. Designar DAVERSON LUCIO DE QUEIROZ, matrícula 0156920-1, ocupante do Cargo Efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-08, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Capítulo X, Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994 resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover levantamento de bens não localizados desta Administração Regional do Park Way - RA XXIV, exercício 2019, designando para sua composição os seguintes servidores: THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO, matrícula nº 1.693.044-4, na qualidade de Presidente, LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO, matrícula nº 1.699.989-4, GUSTAVO MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.699.988-6, na qualidade de Membros.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 – MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber:

1. LORENA GUEDES VILELA, Gerente de Administração, matrícula nº 1690107-X e VICTOR VIEIRA ALENCAR, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1.699.972-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e

especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber:

1. CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula nº 0172219-0 e CAROLINE GUIMARÃES BIAVATI, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 0240440-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040235/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 08, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034621/2019-66, a saber:

1. IGOR AZEVEDO COSTA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264.204-2 e FREDERICO CASTRO MARTINS, Técnico em Transportes Urbanos, matrícula nº 183.731-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEMOB - GEATER.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040235/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040243/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034591/2019-98, a saber:

1. ANTONIA WILMA TEIXEIRA, Analista em PPGG, matrícula nº 174428-3 e EMILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, Cobrador TCB, matrícula nº 230861-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEJUS - SEDE;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040243/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

1. DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.003-0 e SIMONE MARIA DAS NEVES, Assessora, matrícula nº 1.689.872-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II.

2. ANA PAULA DE JESUS SANTOS VILELA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 2179091 e RIVALDO DA SILVA FREIRE, Chefe, matrícula nº 2467151, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEJUS - Conselho Tutelar do Paraná.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

1. JOSIEL ARAGÃO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.227-7 e FABIO DOS SANTOS MENDES, Agente de execução penal, matrícula nº 192.246-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

2. JOSE RIBAMAR MACAU, Chefe, matrícula nº 2467631 e JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 0217917-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR IV DE CEILANDIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por

objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber:

1. GISELIA ARAUJO DOS SANTOS, Chefe, matrícula nº 16988833 e MARCUS ANTONIO SANTOS SALLES GOMES, Assessor, matrícula nº 1697848X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRACAO REGIONAL DE ARNIQUEIRA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber:

1. DEBORA DAMASCENO DE SOUZA, Chefe, matrícula nº 243.517-9 e LARA DAMASCENO CARVALHO, Assessor, matrícula nº 243.523-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do SEJUS - CONSELHO TUTELAR BRASÍLIA NORTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de setembro de 2020

Processo: 00220-00001814/2020-56. Interessado: JOSUE ELIAS PEREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JOSUE ELIAS PEREIRA, matrícula nº 25.360-X, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 17 de setembro de 2020

Processo: 00391-00008583/2019-42. Interessada: LADILUCY PEREIRA ARMOND. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO. AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora LADILUCY PEREIRA ARMOND, matrícula nº 183.966-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 15/10/2020 a 13/10/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 16ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e na Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 671, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, IEDA CRUZ RABELO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1686008-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00314241/2020-71.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 672, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALTINO ALVES PINTO FILHO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO LABORATÓRIO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1658730-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00325307/2020-59.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 674, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LIDIANE DUARTE MARTINS, da Carreira de MEDICO, cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0173838-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERENCIA DE SERV. DE ATENCAO PRIMARIA N 1 DO RIACHO FUNDO II, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00349222/2020-66.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 675, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA PAULA DE OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1659222-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 4016-00069986/2020-76.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 676, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CIDRAQUE NUNES DA SILVA, Matrícula nº 0128133X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL, a contar de 26 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00367880/2020-30.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 677, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por NICACIA CRISTINA DA SILVA, Matrícula nº 0171311-6, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA N 1 DE VICENTE PIRES, a contar de 13 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00303926/2020-92.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 678, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARIANA TEIXEIRA DE MIRANDA, Matrícula nº 0132671-6, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - NUCLEO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR CENTRO-SUL, a contar de 08 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00361697/2020-21.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 679, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LEIA MARTINS SILVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 0199237-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERENCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00336059/2020-71.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 680, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RODRIGO DE SOUSA CONTI, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - UROLOGIA, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 1432512-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE UROLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00066808/2020-93.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 683, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, de ofício, ANTONIO CELSO DE MORAIS BRITO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 173945X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 12 de janeiro de 2009, conforme Processo nº. 00060-00355271/2020-38.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 688, DE 08, DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARLI MOREIRA DA SILVA FERREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº. 0139945-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00321295/2020-93.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 689, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDERSON JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD - PAT. CLÍNICA, AS-09, Matrícula nº. 1434755-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERENCIA DE VIGILANCIA AMBIENTAL DE ZOOSES, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00315613/2020-87.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 690, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDUARDO MARTINS DAS CHAGAS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 14429284, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERENCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00326451/2020-11.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 699, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Atualiza a designação de servidores integrantes à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato – CAC-IGESDF, responsável pela supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 204, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES/DF nº. 512, de 8 de julho de 2019, republicada no DODF nº. 5, de 8 de janeiro de 2020, páginas 3 a 5;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES/DF nº. 68, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº. 25, de 5 de fevereiro de 2020, páginas 16 e 17;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição consoante processo SEI-GDF nº. 00060-00312632/2019-18; conforme processo 00060-00312632/2019-18, resolve:

Art. 1º Dispensar PATRICIA ARRAIS LEMOS CASTRO, matrícula: 1.681.541-6, da função de MEMBRO PERMANENTE SUPLENTE representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES na Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF - CAC-IGESDF.

Art. 2º Designar MARCILENE DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula: 1.694.815-7, para atuar como MEMBRO PERMANENTE SUPLENTE representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES na Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF - CAC-IGESDF.

Art. 3º As servidoras de que tratam esta Portaria deverão observar o disposto no Contrato de Gestão nº. 001/2018 – SES/DF e na Portaria SES/DF nº 512, de 08/07/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 703, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FABRICIO CASTRO GADELHA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0198417-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a)

no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA INTERNA DE REGULAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00087264/2019-64.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 704, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, WELLINGTON MARTINS DE SOUZA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1677362-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de maio de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00193481/2019-92.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CINTIA ARAUJO PEREIRA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1694087-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00000486/2020-14.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RODOLFO FURTADO DIAS RODRIGUES, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PNEUMOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1697164-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE ASSISTENCIA CLINICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00287850/2020-41.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 707, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PEDRO IVO MOLINA PELLICANO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1697294-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00321016/2020-91.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 708, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SANDRO LUIZ SPENGLER JUNIOR, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1688547-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00086968/2020-53.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ROSANA DA CUNHA LIMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE,

cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD ANAT. PATOLOGICA, AS-01, Matrícula nº. 1688815-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00183182/2020-83.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANA LILLIAN LOUZADA MARTINI, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - GERIATRIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0192928-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SECUNDARIA I, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00180690/2020-18.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00309011/2019-57 (46257591), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA nº. 168/2020-SES/DF, celebrado com a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar (SERINGA HIPODÉRMICA 1 ML COM AGULHA e outros) em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00309011/2019-57, a saber: 1. RUI MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula 1401346-0, lotado(a) no(a) GEADM/DIVEP/SVS, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 168/2020 SES/DF (40654066) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00309011/2019-57 (46257963), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA nº. 168/2020-SES/DF, celebrado com a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA., quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar (SERINGA HIPODÉRMICA 1 ML COM AGULHA e outros) em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00309011/2019-57, a saber: 1. RUI MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula 1401346-0, lotado(a) no(a) GEADM/DIVEP/SVS, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 168/2020 SES/DF (40654066) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARIA APARECIDA

GONZAGA COSTA, matrícula nº 01396099, Auxiliar de Enfermagem, lotada na UPED/GACL/HRBZ/SRSOE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Processo Judicial nº 0715143-70.2020.8.07.0016. Processo SEI nº 00060-00099194/2017-25.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

APOSTILAMENTO

Em 09 de setembro de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 448 de 25/06/2020, Publicado no DODF nº 120, de 29/06/2020, o ato que concedeu aposentadoria a LUCAS DOMINGOS RIBEIRO, matrícula nº 133.749-1, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 371/2020-GPM, a contar de 29/06/2020. Processo: 00060-00323840/2020-86.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 26 de 02/03/2016, Publicado no DODF nº 45, de 08/03/2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA UBALDINA CARVALHO FONTES DO AMARAL, matrícula nº 124.468-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 24/05/2007. Com base no Laudo Pericial nº 375/2020-GPM, a contar de 23/04/2020. Processo Sei: 00060-00372650/2020-92.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 220 de 01/08/2012, Publicado no DODF nº 154, de 03/08/2012, o ato que concedeu aposentadoria, a VALDIR ALVES DE LIMA, matrícula nº 121.048-3, na Carreira Médica – Médico – Anestesiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 367/2020-GPM, a contar de outubro de 2019. Processo: 00060-00047079/2020-71.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44, Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o Laudo de Junta Médica de Recurso nº 064/2020, ALESSANDRA DE LA PLATA PESSOA, matrícula nº 1.435.268-0, aposentada na Ordem de Serviço nº 129 de 29/10/2018, publicada no DODF nº 195 de 11/10/2018 na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo de Junta Médica de Recurso nº 495/2017. Processo de Aposentadoria nº 00410-00000288/2018-37 e Processo de Reversão Sigiloso: 00060-00425244/2019-04.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 448, de 25/06/2020, publicada no DODF nº 119, de 26/06/2020 o ato de aposentadoria de LUCAS DOMINGOS RIBEIRO, matrícula nº 133.749-1. Processo nº 00060- 00264657/2019-06.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA E SOUSA, matrícula nº 147.607-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00387513/2020-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS AUGUSTO SALES, matrícula nº 123.315-7, servidor do Quadro

Suplementar, na especialidade - AOSD - Padioleiro, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00255999/2019-27.

CLÁUDIO ROGÉRIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00386149/2020-11, resolve: DESIGNAR GERARDO ARAUJO DE LIMA, Matrícula: 120.447-5, Técnico Administrativo, para substituir o Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Secundária, da Gerência de Pessoas da Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando a Ordem de Serviço Nº 162, de 26 de agosto de 2019, que alterou a composição e as atribuições do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal (GCCRC -DF) no desenvolvimento de apoio técnico nas fases de atualização do diagnóstico; elaboração de desenho regional; contratualização dos pontos de atenção; qualificação dos componentes; e certificação, conforme o disposto nas Legislações Federais Vigentes; conforme processo SEI nº 00060-000349879/2020-23, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 105, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 13, que constituiu o Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Atualizar o Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 3º Sob a coordenação do primeiro, este Grupo Condutor da Rede Cegonha será composto pelos seguintes membros, respectivamente: SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, matrícula 0159298-X, Superintendente da Região de Saúde Norte; JULIANA QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 158988-1, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho; KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142060-7, Diretora do Hospital Regional de Planaltina (substituta); RENATA MERCEZ DA SILVA, matrícula 0183530-0, Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde; ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, matrícula 159314-5, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia (RTA) do Hospital Regional de Sobradinho; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 0137813-9, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia (RTA) do Hospital Regional de Planaltina; MYRIAN FERNANDES DE ARAÚJO PIRES, matrícula 1440994-1, Supervisor de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional de Sobradinho; LIDIANE GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1675400-X, Supervisor de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional de Planaltina; ELISA KARAM TORALLES SIDOU, matrícula 1685370-9, Supervisor de enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Sobradinho; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1673716-4, Supervisor de enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Planaltina; JULLIANA RAQUEL FRANCO FERREIRA BRITO, matrícula 1685603-1, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia (RTA) do Hospital Regional de Sobradinho; NOELY MOTA MAGRO, matrícula 0135485-X, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia (RTA) do Hospital Regional de Planaltina; VERA SIMONE DE MORAIS BARBOSA, matrícula 1673157-3, Supervisor de enfermagem da Unidade de Neonatologia (RTA) do Hospital Regional de Sobradinho; RENATA BATISTA DE LIMA matrícula 16596102, Supervisor de enfermagem da Unidade de Neonatologia (RTA) do Hospital Regional de Planaltina; JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula: 0190332-2, Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária; CELINA SETSUKO KAWANO, matrícula: 1441086-9, Coordenadora de óbito Fetal Infantil e Materno;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 20, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, conforme Processo SEI nº 00060-00393731/2020-26, resolve:

DISPENSAR THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 184.260-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para substituir a Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TATIANE CARVALHO BARBOSA, matrícula 1552511, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para substituir a Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1467, DE 13 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ROSANGELA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula: 1697606-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - FAMÍLIA E COMUNIDADE, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00382484/2020-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1281, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00325599/2019-96, resolve:

Art. 1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA (CCIH/HRG): ALINE CARDOSO SOUSA, matrícula nº 1.436.310-0; MÁRIO EDUARDO BILL PRIMO, matrícula nº 1.443.082-7; BRUNO SOARES SOUZA, matrícula nº 1697185-X; KATYMAR MEIRA BORGES DE GODOY, matrícula nº 1441.577-1; DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 1.693.844-5; PAULO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 171.413-9; ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 134.199-5; RIVALDO CORCINO PEIXOTO, matrícula nº 130.885-8; e RAYANNE CRISTINA ARAUJO BALBINO, matrícula nº 183.515-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1305, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00384233/2020-92, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 155.897-8, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, 2º Quinquênio, período: 28/10/2011 a 24/11/2016, por requerimento.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1322, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00186836/2019-97, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº. 635, de 21 de maio de 2019, publicado no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, página 40, o ato que autorizou a dispensa de ponto do servidor CRISTIANO MACHADO FERREIRA, MEDICO - CIRURGIA GERAL, matrícula 1672975-7, ONDE SE LÊ: "...sendo o período de afastamento pretendido de 07/08/2019 a 10/08/2019...", LEIA-SE: "...sendo o período de afastamento pretendido de 07/08/2019 a 12/08/2019...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00391983/2020-11, resolve:

DISPENSAR KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO, Enfermeira, matrícula nº 183.622-6, da função de Diretor(a) substituto(a), da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 119, de 1º/07/2019, publicada no DODF nº 122, de 02/07/2019.

DESIGNAR VICTOR LEONARDO ARIMATÉIA QUEIROZ, Médico - Emergencista, matrícula nº 1.657.757-4, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, Em Exercício, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139, da lei Complementar 840, de 23/12/2011, à servidora: LUCINEIDE PIMENTA DE OLIVEIRA, matrícula 150.929-2, processo 060.008.941/2010, referente ao 3º quinquênio: 30/05/2015 a 27/05/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, resolve: ALTERAR o valor da Gratificação de Atividade Ensino – GAE concedida ao docente do Curso de Graduação em Medicina CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula Fepecs nº 0276013-4, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo SEI 00064-00003475/2020-83).

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA TORRES GONÇALVES, matrícula 27.040-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016339/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS REIS, matrícula 39.631-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176988/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA MARIA VIEIRA DE SOUSA, matrícula 32.315-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048455/2020-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a CASSIA VANUSA DA SILVA CAMPOS CÔRTE, matrícula 66.626-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052204/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a CHRISTIANE LEITE AREIAS DA SILVA, matrícula 45.475-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00206224/2019-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA RIBEIRO DE CARVALHO SANTOS, matrícula 23.045-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00011935/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALVA VAZ MOURA, matrícula 35.991-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030006/2020-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINA APARECIDA BORGES DA SILVA, matrícula 67.005-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188289/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a DJANIRA PEREIRA LIMA, matrícula 48.536-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013396/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a DULCE RITTER CONTINI, matrícula 27.262-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00232625/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILCE AMARAL DE ALMEIDA, matrícula 32.166-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-009885/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNEIA MENDES NEVES CAVALCANTE, matrícula 300.276-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168243/2019-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA ALVES DE BRITO, matrícula 21.619-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196699/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELINAIDE MARIA DE SOUSA CRUZ, matrícula 47.605-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00054733/2020-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETE ESTEVES DOS SANTOS, matrícula 40.105-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015808/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE VIANA DOS SANTOS, matrícula 34.006-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031565/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a FAUSTO MELO DE SOUZA, matrícula 200.919-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00194255/2019-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA REGINA DE SOUSA FRANÇA, matrícula 66.885-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00139798/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÚCIA REGINA BANDEIRA MAGALHÃES, matrícula 41.099-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168923/2019-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMAR FERREIRA MARTINS, matrícula 35.452-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da CRFB, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e nº 47, de 06 de abril de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso II, da L.C. Federal nº 142, de 08 de maio de 2013. Processo 00080-00131917/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA PEREIRA ARRUDA RODRIGUES, matrícula 68.637-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000115/2020-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ERISAN BESSA, matrícula 27.942-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065569/2020-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILUCE MIRIAM GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 68.948-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00020702/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a NADJA SIMÕES DE LIMA, matrícula 26.097-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045274/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIDY VIEIRA EVANGELISTA, matrícula 200.389-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053222/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA NEUSA DA SILVA GABRIEL, matrícula 42.726-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. 00080-00211531/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA ARAUJO RODRIGUES, matrícula 48.737-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027410/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITAMAR LUCIANO DE FRANÇA, matrícula 26.213-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007610/2020-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANUZA GOMES DE MEDEIROS, matrícula 27.341-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043778/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a VIRGINIA DE SIQUEIRA CABRAL, matrícula 26.474-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001788/2020-35.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 31 de agosto de 2011, o ato que concedeu Pensão

Temporária ao filho maior inválido da aposentada DORVALINA DE PAIVA ALMEIDA ANDRADE, matrícula nº 58.853-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Classe A, Etapa 08-XA3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado e revisto no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de março de 2015, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004390/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 106, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2020, o ato que reviu o que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS, matrícula nº 72.062-3. Processo 462.000520/2012.

REVER nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, e o artigo 2º da mesma Emenda, a Ordem de Serviço de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 115, de 15 de junho de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS, matrícula nº 72.062-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Etapa/Referência 06-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de março de 2012. Processo 462.000520/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 152, de 09 de agosto de 2010, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à viúva e Temporária aos filhos do aposentado LUIZ GONZAGA DE LIMA, matrícula nº 48.064-9, no Cargo de Auxiliar de Educação/Vigilância, Classe A, Etapa 04-UA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado e revisto no Diário Oficial do Distrito Federal de 19 de agosto de 2014, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos 080.000498/2010, 080.001871/2010 e 080.001872/2010.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 11 de abril de 2017, o ato que retificou o que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada MARIA JOSÉ SOARES GOMES, matrícula nº 95.372-5. Processo 080.010596/2010.

RETIFICAR na Portaria de 05 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 06, de 09 de janeiro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada MARIA JOSÉ SOARES GOMES, matrícula nº 95.372-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe C, Etapa 09-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV, e 30, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010596/2010.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a concessão do abono de permanência da servidora ADERCI TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº 69.918-7, processo nº 00080-00126083/2020-20, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 272, de 02/09/2020, publicada no DODF nº 168, de 03/09/2020, página 36, o ato que Retificou o término do afastamento do servidor FELIPE CAMPOS PEIXOTO, matrícula nº 239.785-4, conforme Processo SEI nº 00080-00136959/2019-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 251, de 19/08/2020 publicada no DODF nº 158, de 20/08/2020, página 16, o ato que considerou para fins de regularização funcional, o término do afastamento do servidor FELIPE CAMPOS PEIXOTO, matrícula nº 239.785-4, para frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral e Operador de Viaturas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... em 29/06/2019...", LEIA-SE: "...em 29/07/2020..."

IDALMO SANTOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00166479/2018-95.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO DE 10 (dez) dias, à servidora FRANCISNILDE MIRANDA DA SILVA, matrícula 34.370-6, em razão ter praticado conduta infracional consignada no inciso IV, do artigo 191, convertida em multa, por conveniência para o serviço, nos termos do §3º, do artigo 200, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 242.533-5; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 225.623-1; PAULA VALLICHELHI YAMAOKA, matrícula nº 226.697-0; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 44.496-0; EDJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 031.082-4 e TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.969-8; respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão 2556/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal referente ao processo nº 480.001.992/2010.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificados responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DESIGNAR o 1º SGT PM RR ROMILDON DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula 18.868-9, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 16 de setembro de 2020, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 2º SGT PM RR JORGE DA CONCEICAO NASCIMENTO, matrícula 14.301-4, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 16 de setembro de 2020, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 2º SGT PM RR SILVINO RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 12.012-X, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 16 de setembro de 2020, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 2º SGT PM RR EDNILTON SILVA DE MORAIS, matrícula 20.436/6, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no EM / EM - SAD da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de gestão de bens materiais e patrimoniais, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades de interesse da PMDF, a contar de 16 de setembro de 2020, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 2º SGT PM RR FRANCISCO ALVES FILHO, matrícula 19.212-0, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais pelo canal 190, realizar o despacho das ocorrências para as viaturas da área, manusear os sistemas GENESIS e SGO ou outro definido pela PMDF a contar de 18 de setembro de 2020, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIGA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Despacho SEI-GDF PMDF/BPCHOQUE/CMD de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM ALEXANDRO LUIZ VIEIRA ANDRADE, Matr. 50.868/3, da função de Executor, da Comissão Executiva do Convênio BACEN/DEMAP nº 51.498/2018, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, denominada Convenente, e o Banco Central do Brasil, denominado Concedente, cujo objeto consiste na cooperação mútua entre o Concedente e a Convenente para a execução de atividades de escolta ao transporte de valores e o desenvolvimento, a operacionalização e o aperfeiçoamento de um sistema de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica nas áreas públicas adjacentes ao Edifício-Sede e nos estacionamentos do Concedente, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00072737/2018-72.

Art. 2º Designar a MAJ QOPM DANIELA NATALIA TEIXEIRA SCHERMERHORN, Matr. 50.927/2, para a função de Executora, da Comissão Executiva do mencionado Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 284, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF Nº 79, de 10 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM FÁBIO ROCHA E OLIVEIRA, Matr. 50.739/3, da função de Executor, e o CAP QOPM DANIEL BRUNO ALVES SANTANA, Matr. 50.819/5, da função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, representada pela Coordenação de Aviação Operacional – CAOP/DIREX/PF, e o Governo do Distrito Federal, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo Comando de Policiamento Aéreo – CPAer, cujo objeto é o desenvolvimento, em cooperação técnica, de atividades de treinamento especializado de seu quadro policial em aeronaves de asa rotativa, sendo mútuo o interesse dos órgãos, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00079717/2018-22.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM KELITON DOS SANTOS SILVA - MAT. 195.492/X, para a função de Executor, e o 1º TEN QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Matr. 730.935/X, para a função de Executor Substituto do mencionado Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO, Mat. 50.805/5, para a Função de Executor, e o 2º SGT QPPMC RICARDO NAVES DA SILVA, Matr. 21.954/1, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho nº. 2020NE000766, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CAD STUDIO TECNOLOGIA LTDA, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00075625/2020-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 287 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o TC QOPM ANDRÉ LUIS CALDAS, Mat. 50.88/9, para a Função de Presidente, o 1º TEN QOPM OSCAR CALCAGNO FETTERMANN, Mat. 730.597/4, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC JURACY ESPINDOLA DE ALMEIDA, Mat. 23.690/X, para a Função de 2º Membro, referente aos Contratos Administrativos n. 53 e 54/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO BRASIL LTDA e KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA, respectivamente, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00042050/2020-27.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: TC QOPM ANDRÉ LUIS CALDAS, Mat. 50.88/9, na Função de Presidente, 1º TEN QOPM OSCAR CALCAGNO FETTERMANN, Mat. 730.597/4, na Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC JURACY ESPINDOLA DE ALMEIDA, Mat. 23.690/X, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e de acordo com a documentação constante do Processo: 00053-00070177/2020-64, resolve: DEMITIR "ex officio" do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a contar do dia 09 de agosto de 2020 e, em consequência, excluir da OBM à qual pertence o Cap. QOBM/Compl. MARCO ANTONIO ZANELLA DUARTE, matr. 2036286, de acordo com os artigos 88, inciso III, 104, inciso II, e 106, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-EBMDF aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve: DESIGNAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 193.328-0 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00019157/2018-88 - NE nº 01453/2020 (CBUQ), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, matrícula nº 222.108-X, para ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula nº 188.685-1, no cargo de Chefe da Ouvidoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 15/10/2020 a 29/10/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: TORNAR SEM EFEITO na portaria nº 213, de 09 de abril de 2003, publicada no DODF nº 72, de 14 de abril de 2003, página. 66, o ato que averbou 1442 dia, no período de 16/03/1994 a 24/02/1998, de tempo de serviço prestados pela servidora PATRICIA MELASSO GARCIA, matrícula 91.469-X, Cargo: Inspetor de Atividades Urbanas, para fins de regularização funcional.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25, do Estatuto Social da Companhia, resolvem:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para julgamento de Propostas e Documentação Técnica referentes a todos os certames de obras e serviços a serem realizados pela NOVACAP para contratação pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, sob a presidência do primeiro, os empregados públicos SILVIO ROMERO CORDEIRO GOMES, matrícula nº 58.958-6, ERIVALDO SOUZA MARTINS, matrícula nº 74.908-7, como membro suplente do presidente, ROOSEVELTH ALVES DA SILVA, matrícula nº 74.369-0, na condição de suplente, todos do Departamento de Compras da Diretoria Administrativa da NOVACAP, e os servidores públicos JANINE ALVES COSTA, matrícula nº 276.669-8, ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA, matrícula nº 276.666-3, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP, e LUIZ CLÁUDIO VARTULI DA SILVA, do Gabinete da SODF, matrícula nº 277.574-3, para compor a presente Comissão.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE SOARES MACHADO ZINHO, matrícula nº 1.689.676-9 e PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1680660-3, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017 - publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal Eletrônico, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Fundação, constante no Processo nº 00193-0000048/2018-07.

Art. 2º As servidoras, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar MELISSA CRISTINE RIBEIRO FIGUEIREDO matrícula nº 1698832-9 e DANIELA ANTONIA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 1693663-9, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 01/2019 de Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, e seu Primeiro Termo Aditivo, constante no Processo nº 00193-00000359/2019-49.

Art. 2º As servidoras, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Executora do Convênio nº 04/2020, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, cujo objeto é a conjunção de esforços entre os partícipes, por mútua cooperação técnica científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão voltados para o desenvolvimento e incorporação de tecnologias digitais para o diagnóstico, o tratamento da infecção causada pela COVID-19, processo: 00193-0000479/2020-80.

Art. 2º Designar, AUGUSTO CESAR CIDREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 169.358-37, FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS, matrícula nº 1.692.465-7 e VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 1.694.849-1, para, sem prejuízo de suas atribuições e sobre a presidência do primeiro, atuarem na Execução do Convênio nº 05/2019.

Art. 3º Caberá ao servidor FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS, substituir o Presidente desta Comissão em seus impedimentos legais.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, págs. 13, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 118, de 21 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 55.

Art. 2º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de alteração da Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, Lei nº 1778, de 17 de novembro de 1997, Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1999, Lei nº 4413, de 15 de outubro de 2009, e Lei nº 5.200, de 14 de outubro de 2013, exclusivamente em relação à Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais – GARE e à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 245.754-7, Analista de Atividades Culturais, Coordenador do Grupo de Trabalho;

II - ALINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 238.577-5, Técnica de Atividades Culturais;

III - DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais;

IV - FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais;

V - KARLA SORAYA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1.650.605-5, Técnica de Atividades Culturais;

VI - MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula nº 241.258-6, Assessora;

VII - RAQUEL CÂNCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 241.381-7, Analista de Atividades Culturais;

VIII - RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240.560-1, Gerente do Espaço Cultural Renato Russo;

IX - ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 241.299-3, Analista de Atividades Culturais, Suplente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Convalidar todos os atos praticados pelo Grupo de Trabalho dissolvido por este instrumento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 238.606-2, no total de 3.012 (três mil e doze) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 166, II, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00480-00003885/2020-87.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - Gerente da Almoxarifado - matrícula nº 242.681-1, para acompanhamento do recebimento do equipamento e DANIEL BRANDÃO BORGES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - matrícula nº 172.869-5, para acompanhamento da instalação, como Executores para acompanhamento da contratação de empresa especializada do ramo, para o fornecimento e instalação de PROCESSADOR DE ÁUDIO COM GERADOR DE ESTÉREO MULTIBANDA PARA FM, visando promover melhorias na qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura ao transmissor, para FM de 937,5 à 960 MHz, conforme processo SEI nº 00150-00003526/2020-71, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais, ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO - Matrícula nº 241.299-3 - Analista de Atividades Culturais, MARIA INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula nº 283.583-X - Analista de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA - Matrícula nº 1.650.644-7 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "20º circuito de Quadrilha - LINQDFE" (edição On-line) - Processo:00150.00003561/2020-90, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo: 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, Matrícula nº 240.519-9, Analista de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA - Matrícula nº 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "Brasília Mostra Sua Cara e Cultura" - Processo:00150.00004614/2020-90, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo: 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de

2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 14/09/2020 a 21/09/2020, a servidora REGINA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.650.529-9, Auxiliar de Atividades Culturais, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00150-00005083/2020-52.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e com fundamento no Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CONCEDER Afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 06 a 12/09/2020, e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 13/09 a 05/10/2020, a RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula 274.982-3, dependente: Luca de Menezes Trindade, conforme requerimento apresentado no Processo: 04025-00000984/2020-53.

MAURO ROBERTO DA MATA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012, e considerando a necessidade de proceder à locação de imóvel para instalação da sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para realização dos atos administrativos necessários à locação de imóvel para instalação da sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão Especial:

- I - MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 274428-7;
- II - KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula nº 274.722-7;
- III - SIMEÃO FERREIRA DE BRITO NETO, matrícula nº 275.314-6;
- IV - TAYNE DE ANDRADE PESSOA, matrícula nº 273.782-5; e
- V - DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, matrícula nº 273.822-8.

Art. 3º À Comissão Especial compete:

I - elaborar Projeto Básico para subsidiar locação de imóvel condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-lo à aprovação da autoridade competente;

II - elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel, para instalação da sede da SEDUH/DF e da CODHAB;

III - proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação dos imóveis que atendam às especificações técnicas que compõe o Projeto Básico e às necessidades da Administração Pública, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento da Subsecretaria de Administração Geral, mediante justificativa circunstanciada e fundamentada acerca da lista dos imóveis escolhidos;

IV - fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas;

V - analisar a documentação de habilitação referente ao imóvel indicado, para fins de contratação;

VI - requerer ao proponente, cujo imóvel for escolhido, a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura do contrato de locação, sendo que, qualquer documento complementar que se faça necessário, poderá ser requerido quando da análise documental por parte das unidades técnicas da SEDUH;

VII - disponibilizar a versão do Projeto Básico na página oficial da SEDUH, para que seja acessado pelos interessados;

VIII - adotar os procedimentos administrativos necessários à efetivação da publicação de Aviso de Procura de Imóvel em jornal de grande circulação, por duas vezes.

§1º Fica designado o servidor Marcelo Mota de Queiroz, matrícula nº 274428-7, como Presidente da Comissão e a servidora Tayne de Andrade Pessoa, matrícula nº 273.782-5, para responder nos impedimentos e afastamentos regulamentares do Presidente da Comissão.

§2º A Subsecretaria de Administração Geral manifestará acerca da lista dos imóveis escolhidos, constante do inciso II, e encaminhará ao Secretário de Estado de Secretaria, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel.

§3º A Assessoria Jurídico Legislativa manifestará acerca da legalidade do processo de contratação.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a requisitar auxílio técnico sempre que necessário para desenvolver as atividades a ela elencadas.

Art. 5º Após a escolha do imóvel pelo titular desta Pasta, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Administração Geral, para os devidos procedimentos administrativos da pretendida contratação.

Art. 6º A Comissão deverá observar o que preceitua o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos - Parte II - Logística - Módulo Administração de Imóveis; o Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF; o Parecer Normativo nº 607/2015 - PRCON/PGDF; a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; o Decreto Distrital nº 33.788, de 2012; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização de suas atividades, contados da data de publicação desta Portaria, podendo este prazo ser prorrogável por igual período.

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão Especial de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias de SAMANTHA MARAFON DO CANTO, matrícula nº 02757885, Coordenador da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista da Subsecretaria de Produtos e Políticas do Turismo, da Secretaria de Turismo, no período 15.09.2020 a 23.09.2020, referente ao exercício de 2020, que será usufruído em tempo oportuno, conforme Processo SEI nº 04009-00000785/2020-15.

ESTEVIÃO SOUZA DOS REIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00001795/2020-57-e, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ANTÔNIO LUÍS DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, matrícula nº 725-1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 225, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 21246/2013, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 517, de 04 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 05 de novembro de 2015, na parte que se refere à vaga ocupada pela servidora nomeada para o cargo de Auditor de Controle Externo, classe A, Padrão 46, passando a vigorar da seguinte forma:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA CLAUDIA AUN DE AZEVEDO	48º

Em vaga decorrente da Resolução nº 281/15 de 24/09/2015.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve TORNAR PÚBLICO que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Carta Convite n.º 01/2020, autuado no processo SEI n.º 00135-00001014/2020-11, qual seja a execução de obras de revitalização e construção da cobertura de quadra poliesportiva, compreendendo complementação dos alambrados, estrutura em aço para receber a cobertura de polietileno, revitalização do piso com pintura, demarcação e troca das travess das modalidades e troca do alambrado localizada na Rajadinha II Planaltina - DF, à Empresa Vencedora: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.581.677/0001-23, no valor de R\$ 230.161,27 (duzentos e trinta mil e cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39597/2019

Processo: 00040-00004823/2019-83. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2020 a 31/10/2021; b) Alterar o contrato nos termos do art. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Subsecretaria de Contratos Corporativos (SUCORP), por intermédio do Memorando Nº 16/2020 - SEEC/SAGA/SUCORP/COGEF/CEA, e conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 45/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 1,49% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 14.893.217,38 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e três mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para o montante de R\$ 15.114.531,89 (quinze milhões, cento e quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), resultando em um acréscimo de R\$ 221.314,51 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 3.797.074,85 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE07569, emitida em 01/09/2020, sob o evento nº 400092, modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01/11/2020 a 31/10/2021. Porém o acréscimo contratual terá vigência a partir da assinatura do presente termo. DA ASSINATURA: 17/09/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: ALEX DOS SANTOS BELARMINO, na qualidade de Sócio-Proprietário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020

Processo: 00413-00001804/2020-81 - DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF - DO PROCEDIMENTO: O Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DO OBJETO: Contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal/FUNAP-DF, para prestação de serviços de natureza contínua, a serem executados por até 04 (quatro) sentenciados, assistido pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a serem prestados no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do período compreendido de 20/09/2020 a 20/09/2021, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 103.644,00 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09421621724260023 - Manutenção de Serviços Administrativos - Iprev/DF. NATUREZA DE DESPESA:

33.91.39 - Fonte de Recursos: 280 - Nota de Empenho nº 2020NE00265 emitida em 11/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente e pela empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS na qualidade de Diretora Executiva.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00413-00002514/2020-54. Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL- Iprev/DF. ASSUNTO: Aquisição de material permanente do tipo FECHADURA ELETRÔNICA, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal-Iprev/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, no valor total de R\$ 3.756,00 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais), em favor da empresa FECHADURAS FERNANDES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.329.538/00001-63. PAULO RICARDO ANDRADE MOITA. Diretor de Administração e Finanças.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 163/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: M.A.R.C.A CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de uma assinatura/licença de uso, com direito ao acesso multiusuário simultâneo, sem limitação de usuários na praça de Brasília e a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em legislação cambial e tributária, tanto Brasileira quanto Internacional, por meio de acesso multiusuário ao sistema M.A.R.C.A e por consultas personalizadas, realizadas via email, dentro da ferramenta, aos consultores da empresa, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência 60 meses, contados a partir 30/09/2020 à 30/09/2025. Valor total: R\$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Gestor: Evelyn Sousa Martins Costa Luz. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pela Contratada: Rui Cabral de Mello. Processo nº: 041.000.615/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 187/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2020. Objeto: Subscrição de licenciamento de software MySQL Enterprise Edition, incluindo atualizações, suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 09/09/2020 à 09/09/2021. Valor total: R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Adré Luiz do Nascimento Goes. Processo nº: 041.000.088/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 249/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: M&B Ferragens EIRELI CNPJ: 37.084.647/0001-59. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 249/2018. Objeto do contrato: Execução, pela contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para: Silas Saraiva Comércio de Ferragens Eireli. Assinatura do Termo: 14/09/2020. Licitação: Credenciamento 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Silas Saraiva Santos. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo nº: 041.00.1338/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio de estatais e Fonte 1 - geração própria.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 076/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 06/10/2020, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de Bobinas de caixa e de senha para o BRB, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 755/2020. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 193/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: EXCHANGE INFORM. S/S LTDA. Objeto do contrato: serviços de sistema de câmbio para o BRB. Objetos do termo aditivo: prorrogação do contrato até 20/09/2021 e inclusão de obrigação à Contratada. Aditivo firmado em: 16/09/2020, pelo valor de R\$ 104.277,72 (cento e quatro

mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais, e fonte 1 - geração própria. Signatário pela Contratada, Nildoório Filho, Signatário pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia Júnior. Processo BRB nº: 041.000.473/2018. Responsável pela publicação: Thiago Rocha Ribeiro, gerente de área e e.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº026/2018

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Vend Car Veículos LTDA - EPP (CNP Móvel Placa JKG-3247), CNPJ: 37.991.411/0001-04. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 026/2018. Objeto do contrato: Execução, pela contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País em 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura do Termo: 14/09/2020. Licitação: Credenciamento 005/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Jorge Pereira Diogo Júnior. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo nº: 041.000.221/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 – dispêndio de estatais e Fonte 1 – geração própria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº027/2018

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Vend Car Veículos LTDA - EPP (CNP Móvel Placa JKG-3237), CNPJ: 37.991.411/0001-04. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 027/2018. Objeto do contrato: Execução, pela contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País em 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura do Termo: 14/09/2020. Licitação: Credenciamento 005/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Jorge Pereira Diogo Júnior. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo nº: 041.000.219/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 – dispêndio de estatais e Fonte 1 – geração própria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº028/2018

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Vend Car Veículos LTDA - EPP (CNP Móvel Placa JKG-3217), CNPJ: 37.991.411/0001-04. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 028/2018. Objeto do contrato: Execução, pela contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País em 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura do Termo: 14/09/2020. Licitação: Credenciamento 005/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Jorge Pereira Diogo Júnior. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo nº: 041.000.216/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 – dispêndio de estatais e Fonte 1 – geração própria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº029/2018

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Vend Car Veículos LTDA - EPP (CNP Móvel Placa JKG-3257), CNPJ: 37.991.411/0001-04. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 029/2018. Objeto do contrato: Execução, pela contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente no País em 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura do Termo: 14/09/2020. Licitação: Credenciamento 005/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Jorge Pereira Diogo Júnior. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo nº: 041.000.220/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 – dispêndio de estatais e Fonte 1 – geração própria.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO Nº 024/2020 – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ 59.573.030/0001-30. Objeto: doação de 90 Galões de 5 Litros. Processo nº: 00060-00194580/2020-25. Data de Assinatura: 10/09/2020. Pelo Doador: OSNEI OKUMOTO. Pelo Donatário: REGINALDO JOSE CAMILO e VALERIA AMORIM BRESLIN. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO Nº 033/2020 – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ 59.573.030/0001-30. Objeto: doação de Máscaras N95, Máscaras cirúrgicas, Luvas, Aventais, Óculos de proteção e Protetores Faciais. Processo nº: 00060-00221020/2020-51. Data de Assinatura: 10/09/2020. Pelo Doador: OSNEI OKUMOTO. Pelo Donatário: REGINALDO JOSE CAMILO e VALERIA AMORIM BRESLIN. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020A

Processo: 00060-00286564/2019-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 067/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 79.134.000,00. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020B

Processo: 00060-00286564/2019-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 067/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.860.067,1120. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020C

Processo: 00060-00286564/2019-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 067/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 07, 08, 09, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.029.564,3600. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS BARRETO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020D

Processo: 00060-00286564/2019-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 067/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A., CNPJ nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.894.608,0000. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROSELEI KRASNIEVICZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020A

Processo: 00060-00297234/2019-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 144/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 144/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/00097-67. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 08' e 09'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 399.978,00. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROSENI AMORIM PASSOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020A

Processo: 00060-00409681/2019-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 187/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 187/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. ITEM ADJUDICADO: 10,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28992,36. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020B

Processo: 00060-00409681/2019-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 187/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 187/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. ITEM ADJUDICADO: 09,13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 53.859,6600. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020C

Processo: 00060-00409681/2019-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 187/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 187/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 10.586.940/0001-68. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.145,81. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa João Bosco Xavier. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020A

Processo: 00060-00522679/2019-98. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 188/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 188/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17768. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020A

Processo: 00060-00252499/2019-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 235/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 235/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALFAPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 04.919.019/0001-97. OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais (PONTEIRA EM POLIPROPILENO e outros), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07' e 08'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.465,6000. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ISABELA PEREIRA BARRETO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020B

Processo: 00060-00252499/2019-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 235/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 235/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMÉRCIO DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 28.806.866/0001-03. OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais (PONTEIRA EM POLIPROPILENO e outros), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03', 04',05', 06', 14' e 15'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 246.144,00. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CELSO FÉLIX BRUN. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020C

Processo: 00060-00143442/2020-88. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 302/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 302/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.979,25. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIO CESAR GOMES FRAGA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 41668/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.187.758/0001-37. Objeto: aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACA CERVICAL E OUTROS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda do Serviço de Cirurgia de Coluna Vertebral, da rede SES/DF (Itens 01, 02 e 03). Da Vigência: 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216 Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07115. Valor inicial: R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais). Emitido em 02/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00358881/2020-93. Data de Assinatura: 11/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL BURNI VERÇOSA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07515

Processo: 00060-00373714/2020-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIMIXINA B INJETÁVEL 500000UI FRASCO AMPOLA USO EXCLUSIVO EM CASO DE PSEUDOMONA E ACINETOBACTER, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002697. VALOR: R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07523

Processo: 00060-00384090/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE .F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE ENDODONTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 043/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003443 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002767. VALOR: R\$ 306,39 (trezentos e seis reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dia. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07524

Processo: 00060-00381163/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ALUMÍNIO, PARA MOLDAGEM, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003423 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002751. VALOR: R\$ 307,05 (trezentos e sete reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07525

Processo: 00060-00381044/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCELME DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº 30.518.247/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 181/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003422 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002750. VALOR: R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07526

Processo: 00060-00383581/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2020 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003438 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002761. VALOR: R\$ 115.763,04 (cento e quinze mil setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07527

Processo: 00060-00389122/2020-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P., conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002793. VALOR: R\$ 8.084,50 (oito mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07528

Processo: 00060-00389657/2020-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002796. VALOR: R\$ 560.179,80 (quinhentos e sessenta mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07529

Processo: 00060-00385192/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020-A, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003451 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002774. VALOR: R\$ 901,06 (novecentos e um reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07530

Processo: 00060-00387866/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IFAL IND E COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 255/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003472 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002789. VALOR: R\$ 2.058,00 (dois mil cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07531

Processo: 00060-00353938/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 055/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003166 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002534. VALOR: R\$ 14.112,81 (quatorze mil cento e doze reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07532

Processo: 00060-00357897/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002580. VALOR: R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07533

Processo: 00060-00357054/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FLUKKA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO. CNPJ Nº 10.450.805/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003204 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002567. VALOR: R\$ 33.056,04 (trinta e três mil cinquenta e seis reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07534

Processo: 00060-00382444/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003433 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002757. VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07535

Processo: 00060-00356999/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 222/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002566. VALOR: R\$ 27.607,10 (vinte e sete mil seiscentos e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07537

Processo: 00060-00366908/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003300 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002657. VALOR: R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07538

Processo: 00060-00386469/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE MALTODEXTRINA., conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002780. VALOR: R\$ 5.635,60 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07539

Processo: 00060-00385309/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 115-2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002775. VALOR: R\$ 12.087,90 (doze mil oitenta e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07540

Processo: 00060-00386396/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003458 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002779. VALOR: R\$ 85.082,40 (oitenta e cinco mil oitenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07541

Processo: 00060-00372226/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003335 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002685. VALOR: R\$ 5.335,20 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07546

Processo: 00060-00372840/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 249/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003340 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002689. VALOR: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00063970/2020-54	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 992.573,91
TOTAL		R\$ 992.573,91

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00132681/2020-11	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 1.391.846,35
TOTAL		R\$ 1.391.846,35

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A pregoira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 371/2020, que teve por objeto a aquisição de OPME – matriz de regeneração dérmica de integração lenta, restou fracassado.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 419/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar BOLSAS PARA OSTOMIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00004738/2020-84. Total de 3 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 214.227,40. Cadastro das Propostas: a partir de 21/09/2020. Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do medicamento ZIPRASIDONA CAPSULA 40 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP) e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00230925/2020-11. Total de 06 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.240.453,4186. Cadastro das

Propostas: a partir de 21/09/2020. Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 421/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARVEDILOL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00222182/2020-14. Total de 11 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.069.956,0480. Cadastro das Propostas: a partir de 21/09/2020. Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 422/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar - MÁSCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO PEDIÁTRICO e outros - em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00105280/2020-80. Total de 21 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.543.784,6853. Cadastro das Propostas: a partir de 21/09/2020. Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 424/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento INSULINA GLARGINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00028211/2020-45. Total de 08 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.961.612,9256. Cadastro das Propostas: a partir de 21/09/2020. Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRASAVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - UASG 926334
COTAÇÃO ELETRÔNICA

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Cotação Eletrônica tipo Menor Preço por Item, para a Aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00063-00002709/2020-01. R\$ 4.985,04 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Local de realização da Cotação Eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data limite de recebimento das propostas 22/09/2020, até às 17:59 horas. O Ato Convocatório nº 10/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - UASG 926334
COTAÇÃO ELETRÔNICA

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Cotação Eletrônica tipo Menor Preço por Item, para a Aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00063-00002717/2020-40. R\$ 774,84 (setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Local de realização da Cotação Eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data limite de recebimento das propostas 22/09/2020, até às 17:59 horas. O Ato Convocatório nº 11/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - UASG 926334
COTAÇÃO ELETRÔNICA**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Cotação Eletrônica tipo Menor Preço por Item, para a Aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00063-00002712/2020-17.R\$ 1.034,25 (um mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Local de realização da Cotação Eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data limite de recebimento das propostas 23/09/2020, até às 17:59 horas. O Ato Convocatório nº 10/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - UASG 926334
COTAÇÃO ELETRÔNICA**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Cotação Eletrônica tipo Menor Preço por Item, para a Aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00063-00002720/2020-63.R\$ 14.240,72 (quatorze mil duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Local de realização da Cotação Eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data limite de recebimento das propostas 23/09/2020, até às 17:59 horas. O Ato Convocatório nº 11/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Centro de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 00080-00184811/2019-84. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Portaria nº 115/2020-SEEDF, bem como pelo disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 26.851/2006, vem tornar pública a Decisão nº 002/2020 - SEE/GAB/AESP, Nº 46243925, na qual o Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, em fase de recurso administrativo, decidiu pela manutenção da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em desfavor da Empresa AMERICA GLOBAL COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 32.915.001/0001-52, em virtude de irregularidade cometida no Pregão Eletrônico nº 009/2015 – SEE/DF, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002. Francisco das Chagas Paiva da Silva. Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00184863/2019-51. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Portaria nº 115/2020-SEEDF, bem como pelo disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 26.851/2006, vem tornar pública a Decisão nº 05/2020 - SEE/GAB/ASTE, Nº 47168571, na qual o Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, em fase de recurso administrativo, decidiu pela manutenção da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em desfavor da Empresa SERRA & FERNANDES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.316.550/0001-57, em virtude de irregularidade cometida no Pregão Eletrônico nº 009/2015 – SEE/DF, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002. Francisco das Chagas Paiva da Silva. Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) ALAIDE MARIA VIEIRA, matrícula nº 00307564, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00081212/2020-43, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) HELDER MAGELA MUNDIM NETO, matrícula nº 0040456X, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito

apurado no Processo SEI nº 00080-00003948/2020-81, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, matrícula nº 02450895, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00116129/2020-01, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) LUZIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 00335770, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00048292/2020-25, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) GISELE ALVES DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 02187523, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00051287/2020-08, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) DANIELLE OLIVEIRA GONCALVES, matrícula nº 02166801, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00015449/2020-36, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) KEITH SOARES DE SOUSA, matrícula nº 02764954, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00135783/2020-13, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) PAULO CESAR DE FREITAS, matrícula nº 02400189, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061175/2020-57, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) CLEIRE DE SOUZA MIRANDA VARELLA, matrícula nº 00213438, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00061253/2020-13, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDAO, matrícula nº 02458705, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00120093/2020-51, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) VALQUIRIA MORAIS PEREIRA, matrícula nº 00672351, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00144807/2020-17, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula nº 02115972, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00080016/2020-51, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

FELLIPE DIENER FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2018 -SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00010428/2018-11-SSP/DF. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF, inscrita no CNPJ Nº 00.394.700/0001-08. Do Objeto: supressão da Subcláusula 4.6 do Termo de Cessão em referência, com fundamento na Subcláusula 9.1 do referido Termo de Cessão, consoante específica o Decreto nº 40.764, de 12 de maio de 2020. Ofício nº 1051/2020 - SSP/GAB/CG, Nota Técnica nº 295/2020 - SSP/GAB/AJL e, subsidiariamente, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei nº 8.666 de 21 de junho de

1993. Da vigência: a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência do referido Termo de Cessão de Uso. Data da assinatura: 10/09/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal-Interino.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Processo: 00050-00027327/2020-02. Tipo: Menor Preço. Modo de disputa: Combinado: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB. A SSPDF informa que o certame fracassou.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 766/2020

Processo: 00075625/2020-98 – Nota de Empenho global nº. 2020NE000766, emitida em 11/09/2020, UG: 170393/00001, Programa de Trabalho: 28845090300NR0053, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CAD STUDIO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 21.034.281/0001-73, no valor de R\$ 17.500,00. OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento: CICLO BIM (Revit Básico – 40 horas/aula, Revit Estrutura – 20 horas/aula, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio - 20 horas/aula, Revit MEP Elétrico e Mecânico – 20 horas/aula, Revit Avançado – 40 horas/aula, AutoCAD Civil 3d e Infracworks – 40 horas/aula e NavisWorks – 20 horas/aula), no valor de R\$ 17.500,00 para a Diretoria de Projetos da PMDF. Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Processo:00054.00040018/2019-73 – PARTES: DF/PMDF X NARA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em caso de sinistros para 389 (trezentos e oitenta e nove) veículos, de marca MITSUBISHI, modelo ASX 4X2 FLEX EE, ano 2018, pertencentes a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 20/09/2020 até 19/09/2021, com base no Parecer Técnico n. 681/2020 (Doc. SEI n. 39676581) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 39679002). VALOR: R\$ 4.702.131,63 (quatro milhões, setecentos e dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000734 de 02/09/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2020NE000735 de 02/09/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2020NE000736 de 02/09/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; 2020NE000313 de 03/09/2020. FONTE DE RECURSO: 331016282. UG/UO: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2020NE000314 de 03/09/2020. FONTE DE RECURSO: 331016282. UG/UO: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2020NE000315 de 03/09/2020. FONTE DE RECURSO: 331016282. UG/UO: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; 2020NE000322 de 03/09/2020. FONTE DE RECURSO: 331016283. UG/UO: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2020NE000323 de 03/09/2020. FONTE DE RECURSO: 331016283. UG/UO: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 2020NE000324 de 03/09/2020. FONTE DE RECURSO: 331016283. UG/UO: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 10/09/2020 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SYLVIO MACHADO TOSTA JÚNIOR, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020

Processo: 00054.00042050/2020-27. PARTES: DF/PMDF x TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO BRASIL LTDA. OBJETO: A aquisição de 02 (duas) LANCHAS com casco de Alumínio, acompanhadas de equipamentos, componentes, acessórios, instrumentos, sobressalentes ferramentas especiais, comprovações de testes especiais, documentação técnica e de garantia e qualidade, Marca: TCN DO BRASIL /Mercury. Fabricante: TCN DO BRASIL/ Mercury. Modelo: KARUANÁ6000/ 60 ELP EFI 4STK, conforme condições e especificações do Termo de Referência (Doc. SEI n.

39462752), anexo A do Edital de Eletrônico n. 01/2020 - CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO/COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL/COMANDO DA MARINHA/MINISTÉRIO DA DEFESA; VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); NOTA DE EMPENHO: 2020NE000725 de 31/08/2020, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2020 e Ata de Registro de Preços n. 01/2020 - CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO/COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL/COMANDO DA MARINHA/MINISTÉRIO DA DEFESA. ASSINATURA: 08/09/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: MARCELO RIBEIRO MIGUE, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

Processo: 00054.00042050/2020-27. PARTES: DF/PMDF x KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA. OBJETO: A aquisição de 02 (duas) MOTOS AQUÁTICAS COM CARRETA RODOVIÁRIA. Casco construído em composição de fibra de vidro reforçada em V, resistente a abrasão, raios solares e intempéries, com carreta rodoviária, Marca: SEA-DOO GTX-170, conforme condições e especificações do Termo de Referência (Doc. SEI n. 39462752), conforme condições e especificações do Termo de Referência (Doc. SEI n. 39462752), anexo A do Edital de Eletrônico n. 01/2020-CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO/COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL/COMANDO DA MARINHA/MINISTÉRIO DA DEFESA. VALOR: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000726 de 31/08/2020, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2020 e Ata de Registro de Preços n. 01/2020-CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO/COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL/COMANDO DA MARINHA/MINISTÉRIO DA DEFESA. ASSINATURA: 17/09/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: SAUL JOSÉ RODRIGUES, na qualidade de Sócio Administrador.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Processo:00054-00023861/2019-95. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, a serem empregados nos veículos que compõem a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, por um período previsto de 12 meses, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do edital.. Valor estimado: R\$ 1.350.454,95 (um milhão, trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/10/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato por inexistência de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa CENTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA (Nome Fantasia: VITTA CENTRO AVANÇADO DE RADIOTERAPIA) CNPJ:00.520.237/0008-70, Localizada no Endereço: SHLS QUADRA 716, Conjunto A, Bloco A, Parte 1 e 2 Subsolo, Asa Sul, Brasília/DF, interessada em se credenciar para a prestação de serviço na especialidade do Bloco I - Radioterapia, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2017 do processo 054.002.313/2016Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS

Referência: Processo Administrativo 054.001.857/2016, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 6.245.561,42 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 42/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 11 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.000.089/2017, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 192.618,43 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 42/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 15 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.000.970/2016, Interessado: Hospital Santa Helena, CNPJ 00.049.791/0001-44 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Buscando sanear as pendências de processos referentes às gestões anteriores, tendo como base o Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da indisponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano de 2014. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.610.681,30 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF, no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 19/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 15 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.153/2017, Interessado: Hospital Pacini LTDA, CNPJ 00.417.089/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.215,93 (mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2016 - mediante contrato de credenciamento 20/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 16 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

Processo: 00053-00070663/2019-49. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve *ocaputo* Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 110/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: CRB - CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA S/A - CNPJ: 00.117.242/0001-60, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

Processo: 00053-00099892/2019-45. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve *ocaputo* Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 111/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO CLINICO FEMMINA LTDA - CNPJ: 05.326.013/0001-79, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia), 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.25 (empresas especializadas em serviços de cardiologia), 4.33 (empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia), 4.50 (empresas especializadas em serviços de ortopedia) e 4.51 (empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00065647/2020-78. Nota de Empenho Ordinário, nº 727/2020, emitida em 09/09/2020. Contratada: SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ:19.806.688/0001-20, no valor de R\$ 6.460,26. Objeto: aquisição de 1.191 unidades de Pilha alcalina AAA - tamanho "palito", modelo AAA, do tipo primário (não recarregável), sistema eletroquímico alcalino, tensão nominal 1,5 volt, fornecida em embalagem lacrada original do fabricante e 3378 unidades de Pilha alcalina AA - tamanho "pequeno", modelo AA, do tipo primário (não recarregável), sistema eletroquímico alcalino, tensão nominal 1,5 volt, fornecida em embalagem lacrada original do fabricante. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 31/2020- DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/17

Processo: 00053-00040144/2017-94. Partes: CBMDF X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: supressão do valor do contrato em 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento), em razão da retirada do helicóptero AS 350B2 VEMD, número de série 4254, prefixo PR-MJX, Resgate 02, correspondendo a R\$ 1.516,82 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), com fulcro no inciso II do art. 65 c/c o inciso II do § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 17/09/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Raphael de Luca Junior e Aneti Terezinha Caetano da Silva, ambos na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-085232/2016. Partes: CBMDF X REAL JG FACILITIES EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva suplementar o valor do contrato em 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), correspondendo a R\$ 5.325,58 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), relativo à inclusão de insumo na planilha de materiais (flanelas de algodão - item 93), com fulcro na alínea "b" do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 16/09/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Flávia Macena de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00040765/2020-73. Partes: CBMDF X PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ nº 58.295.213/0021-11. Objeto: aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de Ultrassom Diagnóstico, Marca/Fabricante: Philips, Modelo/Versão: AFFINITI 50. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 449052. FR: 151 (FCDF). Valor do Contrato R\$ 156.000,00; conforme NE nº 500/2020. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020-CBMDF. Assinatura: 11/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Avelino de Campos Figueira e Evaldo Bella, ambos na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00069575/2020-38. Partes: CBMDF X BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 34.010.427/0001-92. Objeto: aquisição de 5.000 (cinco mil) kits para diagnóstico (SOROLOGIA) do SARS-CoV-2 com comodato (modalidade de empréstimo de equipamento sem ônus para o contratante) de aparelho(s) analisador(es). UO:73901. PT:288450090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 235.450,00; conforme NE nº 691/2020. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 62/2020. Assinatura: 14/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Lauro de Castro Paz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00055379/2020-86. Partes: CBMDF X WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585.0001/37. Objeto: aquisição de 69.700 (sessenta e nove mil e setecentas) aventais de procedimento, não estéril, em polietileno trilaminado SMS hidrorrepelente não inflamável, comprimento abaixo do joelho, manga longa, punho sanfonado em algodão, gramatura mínima de 30g/m², faixa presa na cintura, decote redondo próximo ao pescoço com ras, tamanho único, marca/fabricante: Winner. UO:24905. PT:06181621730299512. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 278.800,00; conforme NE nº 029/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico para SRP nº 07/2019 – SCG/SEFP. Assinatura: 16/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Andrea Barra Cid, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

EXTRATO DOS PARECERES DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE INCÊNDIO DO MÊS DE JULHO DE 2020

O Diretor de Estudos e Análises de Projetos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do DECRETO Nº 7.163 DE 29 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, resolve: PUBLICAR o extrato dos Pareceres de Aprovação dos Projetos de Incêndio do mês de julho de 2020. Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020
ROGÉRIO ALVES DUTRA

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO DE JULHO DE 2020											
Nº	Endereço	Localidade	Altura	Área	Risco	Autor	Inscrição	Destinação	Sistemas	Parecer de Aprovação Nº	Nº SEI/GDF ou Nº SCIP/CBMDf
01	SRIA QE 13 COMÉRCIO LOCAL LOTE A	GUARÁ-DF	TÉRREA	1.901,25	B2	LEONARDO OLIVEIRA MARCELINO	CREA Nº 25274/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA;SDA	42779097	SCIP 2020- 0959-00
02	BR 070 KM 14,7 - MÓDULO B	CEILÂNDIA-DF	TÉRREA	1.918,68	C1	LUÍS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21.494/D- DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO- POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SPDA	42795863	SCIP 2020- 1199-00
03	QSA 04 LOTE 38	TAGUATINGA - DF	8,55	397,19	A	FLORISVAL CAETANO DE SOUZA	CAU Nº: A 103460-0	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	42827067	SCIP 2019- 3028-00
04	SETOR INDUSTRIAL GRÁFICO QUADRA 08, Nº 2378	BRASÍLIA-DF	TÉRREA	1.812,27	A	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A147350-6	SERVIÇOS PROFISSIONAIS (GRUPO 10) - AGÊNCIAS BANCÁRIAS	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM	42847050	SCIP 2020- 1798-00
05	AV. MARECHAL DEODORO QD 26 LT 16 - SETOR TRADICIONAL	PLANALTIMA-DF	TÉRREA	93,00	C1	VICTOR BARBOSA SILVA	CREA: 24341/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - REVENDA GLP	SSE;SIE;SPE;SSS	42968546	SCIP 2020- 0580-00
06	CRS 512 BLOCO B LOTES 6/8 - ASA SUL	BRASÍLIA-DF	3,00	112,94	B1	RAPHAEL OLIVÉ POURRE	CAU Nº A124175-3 DF	ESCOLAR	SPE;SIE;SSS;SDA	43003674	SCIP 2020- 1596-00
07	QNM 27 ÁREA ESPECIAL 1 QNM 28	CEILÂNDIA-DF	TÉRREA	967,29	B2	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº18122- D/DF	HOSPITALAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA;SDA	43040921	SCIP 2020- 1742-00
08	SQS 105 BLOCO D	BRASÍLIA-DF	15,90	7.098,07	B1	RICARDO LUIS PINTO DINIZ	CAU NºA18992-8	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SPDA	43054377	SCIP 2020- 1607-00
09	QUADRA 101 CONJUNTO 02 LOTE 08	SÃO SEBASTIÃO - DF	3,00	370,00	A	RAPHAEL VAN KERCKHOVEN HOFFMAN	CREA Nº : 22511/D-DF	COMERCIAL - RISCO LEVE	SSS;SIE;SPE;SSE	43069724	SCIP 2020- 1655-00
10	ÁREA ESPECIAL 2 LOTE E	GUARÁ II-DF	60,18	33.007,80	B1	STEN SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTD A	CREA Nº 8717/D-MG	MISTO(RESIDENCIAL+GARAGEM)	SPK;SPE;SPH;SIE;SPDA;SSS;SAM;SDA;GLP;PDE;SSE	43117742	SCIP 2019- 2879-00
11	QNN 25 CONJUNTO H LOTE 13	CEILÂNDIA-DF	17,28	987,16	A	PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER	CREA Nº18120/D- DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIARES (GRUPO 2)	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA;GLP	43123934	SCIP 2020- 1683-00
12	ROD BR-040 KM 05 GLEBA 02	SANTA MARIA- DF	2,70	1.118,45	C1	SONNY ALBERT AMORIM DA SILVA PEDRO HÉLIO OLIVEIRA E FREITAS	CREA Nº: 25822DDF CREA Nº 18471DDF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEL	SSE;SPE;SIE;SSS;SPDA	43155283	SCIP 2019- 3810-00
13	CONDOMÍNIO MONET AVENIDA CENTRAL BLOCO 1450	NÚCLEO BANDEIRANTE - DF	5,40	936,00	A	PEDRO DE AZEVEDO SOUZA	CREA Nº: 8879/D-DF	MISTA	SSE;SPE;SIE;SSS	43174593	SCIP 2020- 1345-00
14	QS 409 CONJ D COMERCIO LT 03 E 04	SAMAMBAIA NORTE-DF	3,15	2.523,09	B2	FERNANDO MARTINS JURAS	CREA Nº 12698/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	43201900	SCIP 2020- 1776-00
15	CRS 511 BLOCO B LOJA 15 (LOTES 12-16)	BRASÍLIA-DF	5,20	925,00	B1	RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS	CREA Nº: 9416/D-GO	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH	43232262	SCIP 2018- 2212-00
16	QUADRA CLS 102 BLOCO C - LOTES 33/34 (LOJA 09)	BRASÍLIA-DF	3,00	252,00	A	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO	CAU Nº: A52587-1	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	43233868	SCIP 2020- 1086-00
17	AV. JACARANDÁ LT 16	ÁGUAS CLARAS- DF	13,80	7.741,08	B2	MILTON PEREIRA TORMA	CREA Nº 72817/D-RS	MISTO(COMERCIAL+ESCOLAR+CLÍNICAS)	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SDA;SPK	43260127	SCIP 2019- 2084-00
18	QUADRA 712/713 BLOCO F Nº49 SCRN	BRASÍLIA-DF	13,20	381,70	A	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A147350-6	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	43284473	SCIP 2019- 3424-00
19	SHCS QUADRA 801, LOTE 02	CRUZEIRO NOVO-DF	3,12	2.639,99	B1	LAISA SARMENTO DOS SANTOS	CAU Nº 141604-9/A- DF	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH	43337561	SCIP 2020- 1270-00
20	CLN 202, BLOCO A, Nº 201-ASA NORTE	BRASÍLIA-DF	15,00	2.343,38	A	EMERSON WAGNER DA SILVA ALMEIDA	CREA Nº 23.180/D- DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SDA;SPK	43363724	SCIP 2020 - 1702 - 00
21	SHS QUADRA 3, LOTE 18, CEP 70313-000, ASA SUL	BRASÍLIA-DF	6,32	2.374,16	A	RODRIGO TORRES MARQUES	CREA Nº 10589/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS (GRUPO 09)	SIE;SPE;SSS;SPH;SAM;SDA	43374368	SCIP 2019- 0385-00

22	SGCV LOTE 24	GUARÁ-DF	34,56	25.485,93	B1	PAULO ROBERTO RIBEIRO EUSTÁQUIO RIBEIRO GUSTAVO PAULINO ROGÉRIO GOBATO CARLOS EDUARDO ESTRELA	CREA Nº: 27006/D-MG CREA Nº: 8717/D-MG CREA Nº:128520/D- RJ CREA Nº:7435/D-GO CAU Nº: A37795-3	RESIDENCIAL/GARAGEM	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SPDA;SDA;SPK	43376058	SCIP 2019- 0230- 00
23	QS QD 408 BL E LT 1/2	SAMAMBAIA NORTE- DF	TÉRREA	595,00	A	MAIRTON LIMA DE SOUZA HOLANDA	CAU Nº A20486-2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SDA	43454786	SCIP 2019- 3570- 00
24	TRECHO STRC TRECHO 3 CONJUNTO C - LTS. 5 E 6. GALPÃO A - ZONA INDUSTRIAL	GUARÁ-DF	15,00	2.562,00	B2	PEDRO GUSTAVO DE S. ALMEIDA	CREA Nº 1017659206D- GO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	SSE;SIE;SPE;SPH;SPDA;SAM;SDA;ACESSO DE VIATURAS	43551958	SCIP 2019- 0562- 01
25	ROD DF -425 000KM 4,5 CONDOMÍNIO SERRA DOURADA CONJUNTO B LOTE 6	BRASÍLIA-DF	TÉRREA	33,99	CI	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº : A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	43656414	SCIP 2020- 1715- 00
26	QS 122, CONJUNTO 03, LOTES 05 E 06	SAMAMBAIA-DF	11,88	955,00	B1	PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER	CREANº: 18120-D/DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA;SDA	43678342	SCIP 2020 - 1255 - 00
27	SETOR CENTRAL, C8, LOTE C	TAGUATINGA-DF	TÉRREA	270,00	A	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO	CAU Nº A52587-1	COMERCIAL (GRUPO 6) - DROGRARIA	SSE;SPE;SIE;SSS	43684747	SCIP 2020 - 1084 - 00
28	QUADRA QS 401, CONJUNTO C, LOTES 01 e 02, CEP 71090-185	GUARÁ I-DF	3,24	2.396,90	B1	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU NºA85312-7	ESCOLAR (GRUPO 13)	SSE;SIE;SPE;SSS;SPH;SAM;SDA;SPDA	43701374	SCIP 2020- 0871- 00
29	RUA MACAÚBA LOTE 02	ÁGUAS CLARAS - DF	3,15	183,64	A	GILDACI NÓBREGA DA COSTA	CAU Nº A100378-0	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE;SSS	43718480	SCIP 2020- 0308- 00
30	CCSW 1 LOTE 4 BLOCO B LOJA 5	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	226,00	A	DANIEL FERNANDES AZEVEDO MARTINS	CREA Nº 20.951/D-DF	ESCOLARES/ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, MUSCULAÇÃO, ESPORTES E ARTES MARCIAIS	SSE;SPE;SIE;SSS	43722065	SCIP 2020- 0263- 00
31	COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHÁCARA 255 LOTE 1B	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	2.392,87	B1	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA Nº 9810/D-DF	ESCOLAR	SPH	43735106	SCIP 2020- 1905- 00
32	QUADRA 26 CONJUNTO A LOTE 09	PLANALTINA - DF	TÉRREA	70,50	CI	LAYAN DA SILVA SOUZA	CAU Nº A143719-4	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	43740716	SCIP 2020- 0632- 00
33	ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE CONJUNTO 28 LOTE 44	ÁGUAS CLARAS - DF	5,93	470,32	A	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	CREA Nº:55676/D- MG	COMERCIAL - RISCO BAIXO	SSS;SIE;SPE;SSE	43750677	SCIP 2019- 3801- 00
34	QS 410 CONJUNTO B LOTE 03 LOJA 01	SAMAMBAIA - DF	TÉRREA	100,00	A	DANIELA BARBOSA CAPARELLI	CAU Nº: A152565-4	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM	43809355	SCIP 2020- 1054- 00
35	PRAÇA PICKUP QUIOSQUE UC4.072 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA JK - ST HANGARES LT 7A -SHIS	BRASÍLIA -DF	TÉRREA	30,00	A	AVANTUIR GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	CAU Nº A25191-7	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	43830965	SCIP 2020- 1100- 00
36	SAAN QUADRA 1 LOTES 735, 745 E 755	BRASÍLIA -DF	2,60	498,80	B1	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D- DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	43857009	SCIP 2020- 1917- 00

37	SETOR SUL QUADRA 08 LOTE JARDIN DE INFÂNCIA	GAMA-DF	32,30	10.262,04	A	ANDRÉ CORAL SAMPAIO GUSTAVO RAULINO HUGO DINIZ FARIA	CREA N°s 15849/D-DF CREA N°s128520/D-RJ CREA N°s51312/D-MG	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SPDA;	43857225	SCIP 2020- 1561- 00
38	RUA 12 CHÁCARA 312A LOTE 1 LOJAS 5/6 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES	BRASÍLIA -DF	TÉRREA	237,36	A	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO	CAU N° A52587- 1	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SDA	43859451	SCIP 2020- 2657- 00
39	AVENIDA CENTRAL CONJUNTO 16 Nº 06	SOBRADINHO II- DF	TÉRREA	65,67	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU N° : A112165-0	REVENDA DE GLP CLASSE III	SSE;SPE;SIE;SSS	43863535	SCIP 2020- 1981- 00
40	AREA ESPECIAL Nº 02 LOTE V	NÚCLEO BANDEIRANTE-DF	8,25	2.739,10	A	FRED EDSON GOMES	CAU N° A64694- 6	MISTA	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SAM;GLP	43889588	SCIP 2019- 3078- 00
41	CLSW 304, BLOCO A, S/N - SETOR SUDOESTE	BRASÍLIA -DF	2,75	4.131,15	B2	MERIELEN MARINO	CREA N° 5061767296/D-SP	CENTRO COMERCIAL	SPE;SIE;SSS;SAM	43894155	SCIP 2020- 1770- 00
42	QNN 11 VIA NN 11 A LOTE 27 e 29	CEILÂNDIA - DF	55,08	10.360,99	A	FERNANDO MARTINS JURAS ADALBERTO BERNARDO DE PONTES	CREA N° 12698/0-DF CREA N° 13795/D-DF	RESIDENCIAL - MULTIFAMILIAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SPDA	43906335	SCIP 2019- 3751- 00
43	QNL 19 PROJEÇÃO 02 BLOCO B	TAGUATINGA- DF	8,40	5.880,00	A	PEDRO GABRIEL DA SILVA PRADO	CREA N° 23.380/D-DF	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SAM;SPDA	43914897	SCIP 2019- 0403- 00
44	AVENIDA HUGO LOBO QUADRA 135 LOTE 6	PLANALTINA-DF	TÉRREA	116,00	C1	VICTOR BARBOSA SILVA	CREA N° 24314/D-DF	REVENDA DE GLP	SSE;SPE;SIE;SSS	43925154	SCIP 2020- 0939- 00
45	RODOVIA DF 130 - RUA 06 LOTE 4	PLANALTINA-DF	TÉRREA	67,00	C1	VICTOR BARBOSA SILVA	CREA N° 24314/D-DF	REVENDA DE GLP	SSE;SPE;SIE;SSS	43929025	SCIP 2020- 0940- 00
46	RUA MACAÚBA LOTE 02	ÁGUAS CLARAS - DF	3,15	183,64	A	GILDACI NÓBREGA DA COSTA	CAU N° A100378-0	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SPE;SIE;SSS	43943231	SCIP 2020- 2070- 00
47	CNG 01, LOTE 16	TAGUATINGA DF	9,80	380,12	A	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA N°18122- D/DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	43995680	SCIP 2020- 1669- 00
48	ÁREA RESERVADA N. 3, QUADRA 6	SOBRADINHO- DF	TÉRREA	321,08	A	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU N°A924567- 5	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	43998090	SCIP 2020- 1969- 00
49	QUADRA SMPW 14, CONJUNTO 01, TRECHO 01, Q 14, LOTE 2, CEP 71741-401	PARK WAY-DF	3,10	6.688,77	B2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	CAU N°225787-4	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - GRUPO 38	SSE;SIE;SPE;SSS;SPH;SAM;SDA;SPK;SPDA	44019731	SCIP 2019- 1673- 00
50	RUA 30, Nº 04, NORTE	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	3.329,30	A	MARCELO DE CARVALHO ACCIOLY	CREA N° 8867/D-DF	RESIDENCIAL	SSE	44035145	SCIP 2020- 0741- 00
51	QNF 24 - ÁREA ESPECIAL, SN	TAGUATINGA-DF	TÉRREA	1.347,04	B2	MILTON PEREIRA TORMA	CREA N° 72817/D-RS	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH	44045415	SCIP 2020- 1719- 00
52	QNM 01 CONJUNTO H LOTES 02, 04, 06 e 08	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	564,69	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA N°: 23.685/D-DF	GARAGEM	SSE;SPE;SIE;SSS	44113184	SCIP 2020- 1780- 00
53	AVENIDA TRANSVERSAL QUADRA 24 CONJUNTO A LOTE 13	PARANOÁ-DF	TÉRREA	151,00	A	RAPHAEL OLIVÉ POURRE	CAU N° A 124175-3 DF	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM	44155518	SCIP 2019- 1141- 01

54	SMC QUADRA 05 LOTES 61/63	CEILÂNDIA - DF	6,00	1.980,00	B2	JOSÉ DE ALMÉIDA DOS SANTOS	CREA Nº 17290/D-DF	DEPÓSITOS	SSE;SSS;SIE;SPE;SPH	44162480	SCIP 2019- 2828- 00
55	RUA 12 SUL LT 12/14	ÁGUAS CLARAS- DF	44,03	12.081,00	B1	CARLOS ANTÔNIO CREMASCO JUSCELINO OLIVEIRA LIMA	CREA Nº 2822/D-ES CREA Nº 20114/D-DF	MISTO(GARAGEM + RESIDENCIAL)	PDE;SSE;SPH;GLP;SDA;SAM;SPK;SPE;SSS;SIE;SPDA	44228828	SCIP 2019- 3797- 00
56	QN 34 CONJUNTO 04 LOTES 01 A 04	RIACHO FUNDO II- DF	7,80	7.282,32	A	STTEPHANY LAFHAET DANTAS DE LIMA	CAU Nº A126140-1	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE;(MUDANÇA DA PORTA DE ENTRADA DO TÉRREO)	44231147	SCIP 2020- 1640- 00
57	ÁREA ESPECIAL 2 LOTE E	GUARÁ II- DF	60,18	33.007,80	B1	STEN SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA	CREA Nº 8717/D-MG	MISTO(RESIDENCIAL + GARAGEM)	SPE;SPH;SPK;SIE;SPDA;SSS;SAM;SDA;GLP;PDE;SSE	44248612	SCIP 2019- 2879- 00
58	QI 15 LOTE 14/16/18	TAGUATINGA NORTE-DF	TÉRREA	1.365,03	B2	FÁBIO DE SOUSA BARBOSA MOHAMED SALIM RAAD	CAU Nº A28181-6 CREA Nº 23623/D-DF	COMERCIAL - FEIRAS PERMANENTES	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SPDA;SDA	44271009	SCIP 2020- 1208- 00
59	SHIN - CANTEIRO CENTRAL LOTE 07	LAGO NORTE- DF	TÉRREA	1.064,21	A	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MARIANI	CAU: A168399-3	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	SSE;SIE;SPE;SSS	44279992	SCIP 2020- 1730- 00
60	QI 1 BLOCO S	GUARÁ I -DF	8,70	1.492,16	A	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº18122/D- DF	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SPDA;	44283750	SCIP 2020- 2087- 00
61	QN 07 CONJUNTO 02 LOTE 08	RIACHO FUNDO I-DF	4,40	357,65	B1	BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA	CREA Nº 25.069/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;GLP	44293263	SCIP 2020- 1970- 00
62	SETOR HAB. SOL NASCENTE CHÁCARA 105 A LOTE 05 TRECHO 02	CEILÂNDIA - DF	TÉRREA	137,47	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº:A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	44293762	SCIP 2020- 1836- 00
63	QE 10, CONJUNTO A, LOTE 08	GUARÁ I-DF	TÉRREA	442,25	C1	DIMAS DA SILVA DE JESUS	CREA Nº 19.706/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SPE;SSS	44314640	SCIP 2020- 0843- 00
64	RODOVIA DF 290, KM 60, LOTES 13 A 17, MÓDULOS 1 E 2	SANTA MARIA- DF	TÉRREA	7.857,75	B2	PEDRO DE AZEVEDO SOUZA	CREA Nº 13.669/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SDA;SPK	44317730	SCIP 2020 - 2093 - 00

Legendas dos Sistemas:

SPH - Sistema de Proteção por Hidrante

SPE - Sistema de Proteção por Extintor

SSE - Sistema de Saída de Emergência

SPK - Chuveiros Automáticos

SIE - Sistema de Iluminação de Emergência

SSS - Sistema de Sinalização de Segurança

GLP - Gás Liquefeito de Petróleo

SEE - Sistema de Elevador de Emergência

SAM - Sistema de Alarme Manual

SDA - Sistema de Detecção Automática

SEG - Sistema de Extinção por Gás

PDE - Pressurização das Escadas de Emergência

FM-200 - Sistema Fixo de FM-200

SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020

Processo: 00055-00002854/2020-65. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico para Registro de Preço em referência. Empresa vencedora para o Item 01: VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 20.881.057/0001-54, Valor Total do Item 01: R\$ 39.480,00. Empresa vencedora para o Item 02: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 13.241.077/0001-03, Valor Total do Item 02: R\$ 121.380,00.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020

KARINA DA SILVA LIMA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DA 1ª EDIÇÃO/2020 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 1ª Edição/2020 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a ser realizado no dia 6 de dezembro de 2020, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 1ª Edição/2020 do Casamento Comunitário do Distrito Federal atenderá o público estimado de 40 (quarenta) casais, e será composto de 4 (quatro) fases: inscrição, participação no encontro preparatório, ensaio e a cerimônia de casamento.

1.3 A cerimônia será realizada em Brasília, no dia 06 de dezembro de 2020, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

1.4 As regras específicas de segurança sanitária necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no primeiro encontro preparatório previsto no item 6 deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição na 1ª Edição/2020 do Casamento Comunitário do Distrito Federal:

I - Residência no Distrito Federal;

II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2 Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.1.3 A hipossuficiência poderá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4 Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

I - Cópia da Carteira de Identidade (RG);

II - Se divorciado, apresentar a certidão de casamento com averbação do divórcio;

III - Se viúvo, cópia da certidão de óbito do falecido;

IV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Fotografia ¾ de cada candidato;

VI - Comprovante de residência do último mês de referência;

VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I.

VIII - Preenchimento de formulário a ser disponibilizado na página da SEJUS - www.sejus.df.gov.br.

IX - Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO II)

3.1.1 No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar da 1ª/2020 Edição do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.1.2 As inscrições ocorrerão no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2020, ocasião em que os documentos deverão ser encaminhados em formato digital no endereço eletrônico: subdhir@sejus.df.gov.br.

3.1.3 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o(a) candidato(a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo.

3.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada até no período de 06 a 08 de outubro de 2020.

4.2 Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o cartório de Registro Civil.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 10 (dez), sendo o limite de 40 (quarenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão selecionados até 40 (quarenta) casais, por ordem de recebimento da inscrição, que será aferido pelo sistema de preenchimento do formulário a ser disponibilizado na página da SEJUS: www.sejus.df.gov.br.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para o trâmite da documentação dos participantes junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1 - Serão realizados 2 (dois) encontros preparatórios com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I - 01 (um) encontro para o fortalecimento de vínculos e esclarecimentos sobre o casamento, que ocorrerá por videoconferência, por meio de link de aplicativo, a ser publicizado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; e

II - 01 (um) encontro para o ensaio geral do Casamento Comunitário.

6.1.1 Após a análise da documentação exigida, as datas e horários da realização dos encontros descritos no item 6.1, serão definidas e comunicadas por publicação de ato desta SEJUS no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.1.2 Os candidatos selecionados serão comunicados pela SEJUS por contato telefônico e/ou e-mail.

6.1.3 O não comparecimento injustificado a qualquer dos encontros previstos no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1 - Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 - O calendário para a realização da 1ª Edição/2020 do Casamento Comunitário do Distrito Federal obedecerá ao seguinte cronograma.

DATA	EVENTO
21/09 a 05/10	Fase de inscrições do processo seletivo, conforme disposto no item 3.1.3 deste Edital
06 a 08/10	Análise da documentação dos participantes
09/10/2020	Comunicados aos candidatos para o casamento comunitário
29/10/2020	Encontro preparatório destinado para fortalecimento de vínculo e esclarecimentos do Casamento Comunitário
04/12/2020	Encontro preparatório destinado ao Ensaio Geral do Casamento Comunitário
06/12/2020	Realização do Casamento Comunitário

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefone 3213 0688/ 3213 0685.

9.2 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.3 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de reificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico: (www.sejus.df.gov.br).

9.4 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

MARCELA PASSAMANI

ANEXO I DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,

(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).

DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente processo de seleção no 1º Edital de Casamento Comunitário, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

SECRETARIA EXECUTIVA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2019 –

SEJUS/FDCA-DF E A OSC ABRIGO BEZERRA DE MENEZES

Processo: 00417.00038114/2018-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO BEZERRA DE MENEZES. OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro das alterações constantes no Novo Plano de Trabalho (47192308), quais sejam: a) Retirada de itens do Plano de Aplicação, com relação aos bens de consumo e bens permanentes; b) Inclusão de item no Plano de Aplicação, com relação aos bens permanentes; c) Diminuição no valor total do plano de trabalho, de R\$ 704.175,62 (setecentos e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 697.142,98 (seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) e d) Inclusão de observação ao final do Cronograma de Desembolso, com explicação sobre o remanejamento de recursos e existência de saldo remanescente na conta bancária do projeto, conforme documento SEI 47191116. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Diretor Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001144/2019-18- PARTES: DF/SODF e a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA. PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 29 (38164359). OBJETO: execução dos Serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 007/2020 2ª versão – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40876129), da Proposta doc. 43655720 e o Termo de Referência 29 (38164359), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.363.010,98 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil dez reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Unidade Orçamentária: 28.901; Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 169. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.653.121,75 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00642, emitida em 10/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 169. O valor remanescente será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea “b”, no prazo de 90 (noventa) dias. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, na qualidade de Representante.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, em formato virtual, no dia 24 de setembro de 2020, às 15:00 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas – Águas Claras, bloco A – Amazonas, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – deliberação e aprovação da proposta de modificação do Estatuto Social da Caesb, com alterações Estatutárias relativas aos artigos 44, 47 e 49 do Estatuto.

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2020

Processo: 092.023200/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (arruelas, bancos capacitores, baterias, cabos, caixas, conectores, contadores, eletrodutos, lâmpadas, terminais, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios. CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 01/10/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 21/09/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para limpeza (álcool, amaciante, desengraxante, detergente, estopa, removedor e outros), da forma que se segue: Empresa: CETIL SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 06.108.772/0001-28, vencedora do item 21, com o valor total de R\$ 3.724,00; Empresa: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, vencedora do item 22 com o valor total de R\$ 1.176,00; Empresa: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 14.491.610/0001-40, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 29, 30 com o valor total de R\$ 7.280,00; Empresa: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 15.631.315/0001-04, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 31.711,70; Empresa: VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 22.530.297/0001-30, vencedora dos itens 25, 26, 27, 28, com o valor total de R\$ 72.000,00; Empresa: LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ: 22.685.341/0006-95, vencedora dos itens 3, 7, 8, 9, 10 com o valor total de R\$ 94.019,82; Empresa: WELTEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.840.655/0001-73, vencedora do item 4, com o valor total de R\$ 3.479,28; EMPRESA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com valor total de R\$ 49.090,00; EMPRESA: N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, vencedora dos itens 23 e 24, com valor total de R\$ 10.600,00. Os itens 5 e 6 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (cartucho, elemento filtrante, filtro, lâmpada, microfiltro e outros), da forma que se segue: Empresa MILLIREP COMERCIO E SERVICOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 07.907.887/0001-45, vencedora dos itens 10, 23, 24, 39 e 40 com o valor total de R\$ 11.485,86; Empresa MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora do item 9 com o valor total de R\$ 3.421,05; Empresa INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICA GEHAKA LTDA, CNPJ: 60.637.667/0001-21, vencedora dos itens 21, 27 e 33 com o valor total de R\$ 13.417,76 e Empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 96.591.128/0004-99, vencedora dos itens 1, 5, 7, 11, 15, 17, 19, 25, 29, 31, 35 e 41 com o valor total de R\$ 116.120,76. Os itens 2, 3, 4, 6, 8, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 38 e 42 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-HOLDING Nº 001-P01330/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000448/2020-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS 80W E 120W DE LED PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, CONFORME

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-GMIP-AGOSTO/2020. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 29/09/2020, às 15h, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01299/2020

Processo: 00310-00008552/2020-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES ELETRÔNICOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº 001/2008-GRMF; Nº 002/2008-GRMF; Nº 003/2008-GRMF; Nº 003/2009-GRMF E Nº 004/2008-GRMF/SPS; Nº 001/2017-GRMF; Nº 002/2019-GRMF; GRMF/2020-CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 001-P01299/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e as empresas: NANSEN S/A INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, para os lotes 1, 3, 5, 6, 8 e 9, ao valor total de R\$3.355.964,50 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA, para os lotes 2, 4, 7 e 10, ao valor total de R\$793.390,00 (setecentos e noventa e três mil e trezentos e noventa reais) e JRH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, para os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, ao valor total de R\$1.228.530,60 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 46.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00028053/2018-92. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 079/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP. DO OBJETO: Acréscimo financeiro, convalidação de atos, reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. LOTE: 01. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 36.855,00, correspondente a aproximadamente 23,40%, do valor originalmente contratado. o Contrato passa de R\$ 157.500,00 para R\$ 194.355,00. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 17/08/2020 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 45 dias corridos, deduzindo deste o período de convalidação, com término em 01/10/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 45 dias corridos, passando seu vencimento de 31/10/2020 para 15/12/2020. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02331, no valor de R\$36.855,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso: 335. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Paulo Henrique Mazoni.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 010/2020 - DECOMP/DA - do tipo menor preço global - modo de disputa aberto - para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Palácio do Buriti e edifício Anexo, localizado na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa de Brasília, Diretoria de Frotas, localizado na Zona Cívico-Administrativa de Brasília, Residência Oficial em Águas Claras, localizada na EPTG Norte e Residência oficial do Vice-Governador, localizada na SHIS QI 05, conjunto 18, casa 05 - Lago Sul, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 713.625,92 - processo nº 00112-00017750/2020-32 - Data e horário da licitação: 14 de outubro de 2020 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020
RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL (CDM-DF).

O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme disposto no parágrafo único, do art. 35, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.036, de 09 de março de 1988 e suas alterações, no art. 5, § 2º, do Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020 e na Portaria nº 16, de 22 de Maio de 2020 SMDF, resolve:

- 1) RETIFICAR o item 2.1.4. que passa a ter a seguinte redação: "Atuem, no mínimo, em 2 (duas) Regiões Administrativas e/ou, em 2 (dois) Polos Administrativos do Distrito Federal."
- 2) RETIFICAR o item 2.3.1 que passa a ter a seguinte redação: "Os seguintes documentos deverão ser anexados na ficha de inscrição, em formato PDF, via link disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal: www.mulher.df.gov.br, na aba eleições;
- a) Ofício de Indicação da(o) Representante delegada(o) (que participará do colégio eleitoral) informando os dados pessoais desta(e): nome completo, CPF, RG, filiação, estado civil, e-mail e telefone.
- b) Carta de princípios, estatuto ou outro documento no qual conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- c) CNPJ ou no mínimo 2 (duas) cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Relatório descritivo de atividades da entidade nos 2 (dois) últimos anos, que inclua fotos e documentos comprobatórios das ações relatadas;
- e) Documentos comprobatórios da atuação da entidade em, pelo menos, 2 (duas) regiões administrativas e/ou, 2 (dois) Polos Administrativos no DF (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local, mídia social, entre outros documentos)."
- 3) RETIFICAR o item 4.2. que passa a ter a seguinte redação: "Os recursos deverão ser enviados para o e-mail eleicaocdm2020@mulher.df.gov.br com cópia para cdmfd@mulher.df.gov.br, contendo no assunto o número deste Edital."
- 4) RETIFICAR o item 5.3. que passa a ter a seguinte redação: "As(Os) representantes delegadas(os) estarão aptas(os) a votar nas entidades habilitadas (podendo inclusive votar na entidade que representa) no processo de escolha das organizações da sociedade civil do CDM-DF, mandato 2020-2022. Vale ressaltar que a escolha das(os) representantes delegadas(os) das entidades será realizada no ato da Inscrição, por meio de ofício de indicação, a ser anexado conforme o item 2.3.1, alínea "a"."
- 5) RETIFICAR o item 5.7. que passa a ter a seguinte redação: "Cada entidade eleita deverá indicar um(a) Conselheiro(a) Titular e um(a) Suplente para compor o CDM-DF. Os(as) indicados(as) deverão observar as documentações individuais (I - ofício de Designação assinado pelo dirigente máximo da entidade, ao qual o órgão de deliberação coletiva esteja vinculado, devendo conter a indicação expressa do seu representante, em obediência a composição do órgão de deliberação coletiva; II - formulário de designação devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo ao qual o órgão de deliberação coletiva esteja vinculado; III- Declaração de Inelegibilidade) contidos nos imperativos do Decreto nº 36.634, de 29 de julho de 2015 e do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, ambos anexos a este edital (Anexos I link: <http://www.mulher.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/MODELO-OFICIO-DE-INDICA%C3%87C3%83O-CONSELHEIRA.pdf> ; Anexo II link: <http://www.mulher.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/SOLICITA%C3%87C3%83O-DE-NOMEA%C3%87C3%83O-OU-DESIGNA%C3%87C3%83O-1.pdf> e Anexo III link: <http://www.mulher.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/DECLARA%C3%87C3%83O-DE-INELEGIBILIDADE-1.pdf>), os quais deverão ser enviados ao e-mail eleicaocdm2020@mulher.df.gov.br com cópia para cdmfd@mulher.df.gov.br do dia 04/11/2020 até o dia 09/11/2020. "
- 6) RETIFICAR o item 5.8. que passa a ter a seguinte redação: "Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação das organizações vencedoras, sucessivamente: a) Com maior tempo de atuação; b) Com maior número de incidência nos eixos de atuação dispostos no Regimento Interno do CDM-DF, constantes no item 2.2.2; c) Com maior número de Regiões Administrativas e/ou polos administrativos de incidência."
- 7) RETIFICAR o item 7.1. que passa a ter a seguinte redação: "Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Conselho dos Direitos da Mulher, pelo telefone: (61) 3212-3604, e/ou pelos e-mails: eleicaocdm2020@mulher.df.gov.br e cdmfd@mulher.df.gov.br."

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI
Secretária de Estado
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00432

Processo: 00150-000007732/2019-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RIOLE ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 76.617.927/0001-37. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de material permanente de equipamentos de acessibilidade comunicacional, para a sala de cinema do Cine Brasília, conforme termo de referência (44151685). Item 1 - processador/ servidor: decodificação de audiodescrição, libras e LSE inseridos no DCP e envio para o emissor, instalado na cabine de projeção da sala de cinema do Cine Brasília. Item 2 - emissor: envio de conteúdo de audiodescrição, libras e LSE para receptores de áudio e vídeo, instalados na sala de cinema (Cine Brasília). Item 3 - receptor de áudio e vídeo: dispositivo capaz de exibir conteúdo de audiodescrição, libras e LSE, seja em aparelhos separados ou em um único aparelho. os receptores de áudio devem incluir incluindo fones de ouvido no formato "HEADSET". Prazo: 21 dias. Valor: R\$ 31.386,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00433

Processo: 00150-000007732/2019-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RIOLE ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 76.617.927/0001-37. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de material permanente de equipamentos de acessibilidade comunicacional e treinamento, para a sala de cinema do Cine Brasília, conforme termo de referência (44151685). Item 4 - instalação dos equipamentos: instalação do sistema de equipamentos no Cine Brasília. Item 5 - treinamento: treinamento fornecido pela empresa contratada e direcionado aos servidores lotados no Cine Brasília, cujo objetivo é a capacitação da equipe para operar o sistema de equipamentos instalados. Prazo: 21 dias. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00434

Processo: 00150-000003561/2020-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRÊMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA-GRAFR, CNPJ nº 04.348.624/0001-55 -. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "20º CIRCUITO DE QUADRILHA - LINQDFE (Edição On-line)", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 2 dias. Valor: R\$ 483.204,57 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0127, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00435

Processo: 00150-000004614/2020-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - TV COMUNITÁRIA, CNPJ nº 03.006.470/0001-50. Do Objeto: termo de fomento tem por objeto a realização do projeto "BRASÍLIA MOSTRA SUA CARA E CULTURA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 14 dias. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0129, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de setembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 9/2020 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, instituída conforme a Portaria nº 147, de 21 de julho de 2020, constante no Processo nº 00150-000003740/2020-27, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 22 de julho de 2020, página 148, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos pelo Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania (47142226), e pelo Instituto Cultural e Social Lumiart (47142405), referentes ao resultado provisório de classificação das propostas proferido pela Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº

9/2020 (46304244), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 43, e a revisão do resultado provisório de classificação das propostas conforme segue:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Análise de Recurso (ID SEI)	Pontuação
1º	INSTITUTO EU LIGO	46183291	-	8,5
2º	INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E CIDADANIA	46182720	47144544	8,5
3º	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA - AACIC	46182890	-	8
4º	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART	46183114	47174406	8

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 31/2020 PROCESSO: 00150-00004411/2020-01

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIMENSÃO JUVENTUDE - ASCODIJ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.768/0001-76, neste ato representada por MARCUS VINICIUS SILVA SOUSA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "BRASÍLIA FESTIVAL HIP HOP", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 59.904,28 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0136; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 59.904,28 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00428, emitida em 10/09/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/02/2021. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - Matrícula nº 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO - Matrícula nº 245.409-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 16 de setembro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCUS VINICIUS SILVA SOUSA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 32/2020 PROCESSO: 00150.00003561/2020-90

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GRÊMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA - GRAFR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.348.624/0001-55, com sede no(a) Rua 45 Casa 130 - São Sebastião - DF - CEP:71.691-005, neste ato representada por PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG ***7431-SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº ***.899.241-**, residente na Rua 45 Casa 130 - São Sebastião - DF - CEP 70.691-005, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "20º CIRCUITO DE QUADRILHA - LINQDFE (edição On-line)", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$483.204,57 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0127; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$483.204,57 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00434, emitida em 17/09/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/03/2021. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: Danilo Rebouças dos Reis, Matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais; Elaine Falkini Martins Colombo, Matrícula nº 241.299-3, Analista de Atividades Culturais; Maria Inês Alves de Souza, Matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais e Waleska Faustino Batista de Souza, Matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, Data da assinatura: 18 de setembro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES.

EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60

EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA HABILITAÇÃO PARCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna pública a lista dos agentes culturais que foram habilitados entre o período de 12 a 18 de setembro de 2020 para recebimento de premiação no valor de R\$ 4.000,00, nos termos do Edital nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC BRASÍLIA 60.

Nº	Nome indicado	Nome candidato	Nº processo
22	Edilza Rosa Ribeiro	Dhi Ribeiro	00150-00005026/2020-7
137	Patrícia Rezende	Patrícia Rezende	00150-00004986/2020-16
168	RUIBERDAN SAUDE CAETANO	Ankomárcio Saúde Rodrigues (Circo Teatro Artetude)	00150-00005111/2020-31
183	Debora Rejane Silva de Carvalho	Débora Rejane Silva De Carvalho (DJ Donna)	00150-00005010/2020-61
184	Marta Ruffoni Guedes	Marta Ruffoni Guedes	00150-00004974/2020-91
197	Marcio Rodrigues	Marcio Rodrigues	00150-00004951/2020-87
261	Estevão Ferreira da Silva Junior	Junior Ferreira (Acordeon)	00150-00005028/2020-62
268	Douglas Fonseca Custodio	Douglas Kordyal	00150-00005066/2020-15
309	Sérgio Antônio Vieira de Mello Seiffert	Sérgio Antonio Vieira De Mello Seiffert	00150-00004926/2020-01
314	Manuela Castelo Branco De Oliveira Cardoso	Manuela Castelo Branco De Oliveira Cardoso	00150-00004969/2020-89
344	ROSA MARIA DE VASCONCELOS	Rosa Maria De Vasconcelos	00150-00004972/2020-01
355	Itaynan Pires da Silva	Grupo Cultural Moyrá Kariri-Xocó	00150-00004954/2020-11
401	Nara Lícia de Faria Silva	Nara Lícia De Faria Silva – Nara Faria	00150-00004958/2020-07
415	HAMILTON TEIXEIRA DOS SANTOS	Hamilton Tatu	00150-00005014/2020-49

432	NAIARA GONCALVES DE ALMEIDA	Naiara Lira (Lira Produções)	00150-00004920/2020-26
437	Ivaldo Cavalcante Alves	Ivaldo Cavalcante	00150-00005007/2020-47
455	Adhas – Associação do Desenvolvimento Artístico e Social	Grupo Pellinsky	00150-00005077/2020-03
502	GISELE LOISE SERZEDELLO CORREA SANTORO	Gisele Santoro	00150-00005037/2020-53
506	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	Rene Bomfim	00150-00005008/2020-91
517	Valdivino Monteiro de Lima	Dino Black – Preto Furioso	00150-00005029/2020-15
569	IPCB - Instituto de Produção Socioeducativo Cultural Brasileiro	IPCB - Instituto de Produção Socioeducativo Cultural Brasileiro	00150-00004984/2020-27
573	MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA	Markão Aborígene	00150-00005011/2020-13
579	Semente Cia De Teatro	Semente Cia De Teatro	00150-00005067/2020-60
594	GONCALO AQUINO CARDOSO	Sivuquinha de Brasília	00150-00005108/2020-18
600	OS BURITI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – ME	Os Buriti - Companhia De Teatro Dança	00150-00004977/2020-25
611	Victor Ekstrom Couto	Victor Ekstrom Couto	00150-00004858/2020-72
616	ALAIN OLIVEIRA DA SILVA	Oliver ONK	00150-00004811/2020-17
630	Rafael Vieira Lucas	Rafael Nino	00150-00005046/2020-44
651	Ellen Gomes de Oléria	Ellen Oléria	00150-00005030/2020-31
654	Angelo Macarius Pacheco Costa Ferreira	Angelo Macarius	00150-00005032/2020-21
657	INSTITUTO CULTURAL CONGO NYA	Instituto Cultural Congo Nya (Iccn)	00150-00004864/2020-20
675	Adon Bicalho Maia Correia	Ádon Bicalho	00150-00005040/2020-77
709	RODRIGO DA SILVA LELIS	Rodrigo Da Silva Lelis	00150-00004961/2020-12
721	ESTEC - Estúdio De Tecnologia Cênica (Ponto De Cultura) - NAC	ESTEC - Estúdio De Tecnologia Cênica (Ponto De Cultura)	00150-00004973/2020-47
734	Cia Víceras	Daniela Dinniz - Cia Víceras	00150-00004940/2020-05
745	Monica Berardinelli de Albuquerque Sá de Azevedo	Monica Berardinelli de Albuquerque Sá de Azevedo	00150-00004985/2020-71
785	JULYANA DA COSTA DUARTE	Julyana Duarte	00150-00005034/2020-10

807	Thalisson Eurico De Sousa Marinho	Thalisson Eurico De Sousa Marinho	00150-00005045/2020-08
813	ADRIANO LUIZ GOMES DE LIMA	Adriano Lugoli	00150-00005041/2020-11
814	Esdras Augusto Nogueira Filho	Esdras Nogueira	00150-00005035/2020-64
819	Thabata Lorena da Silva Costa	Thabata Lorena	00150-00005038/2020-06
820	Marcelo Fernandes Rocha	Marcelo Café	00150-00005044/2020-55
851	SANDRA DUAILIBE FORTE BARBOSA	Sandra Duailibe Forte Barbosa	00150-00004999/2020-95
855	JULIO CESAR CANDIDO FERREIRA	Sociedade Anônima	00150-00004982/2020-38
884	ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA	Grupo Cultural Indígena Walê Fulni-Ô	00150-00005117/2020-17
923	Frederico Magalhaes Batista	Frederico Magalhaes Batista - Fred Magalhães	00150-00005004/2020-11
926	NO SETOR CULTURAL E SOCIAL LTDA	No Setor Cultural E Social LTDA	00150-00004967/2020-90
954	Francisco Gonçalo da Silva	Francisco Gonçalo Da Silva - Mestre Zé do Pife	00150-00004937/2020-83
971	Associação Cultural Namastê	Associação Cultural Namaste	00150-00004943/2020-31
1043	Letícia Fialho	Letícia Fialho	00150-00005003/2020-69
1045	Renato Matos dos Santos	Renato Matos	00150-00005047/2020-99
1054	Haynna Jacyara Mendes e Silva	Haynna Jacyara Mendes e Silva	00150-00004910/2020-91
1108	Adeilton Bairral	Camerata De Música Antiga Da UnB	00150-00005048/2020-33
1127	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE ALVES	Natinho	00150-00005073/2020-17
1153	RIVANILSON DA SILVA ALVES	Rivas / Rivanilson da Silva Alves	00150-00005109/2020-62
1167	Humberto Brasil Ribeiro	Humberto Brasil	00150-00004942/2020-96
1171	Manassés Lourenço de Sousa	Manassés Lourenço de Sousa	00150-00004934/2020-40
1223	Alexandre Dias de Alencar Silva	Incubadora Afrontasia	00150-00005015/2020-93
1236	DALMI DE AQUINO E MELO JUNIOR	Dalmi de Aquino E Melo Júnior - Júnior Bazek	00150-00004832/2020-24
1261	Paulo Helder Mendes Córdova	Paulo Córdova	00150-00004933/2020-03

1287	TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI	Josiane Osório de Carvalho	00150-00004873/2020-11
1297	WLADMIR EL AFIOUNI LOPES	Vavá Afioni	00150-00005056/2020-80
1303	THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA	Thamiris Flora	00150-00005052/2020-00
1316	CARLOS MEIGUE CARDOSO FERREIRA	Carlos Meigue	00150-00005065/2020-71
1330	ANGELICA DIANO BRAGA MOURA	Angélica Diano	00150-00004975/2020-36
1344	ADMIM - Associação de Desenvolvimento e Manutenção de Instrumentos da Memória Patrimonial	ADMIM - Associação de Desenvolvimento e Manutenção de Instrumentos da Memória Patrimonial	00150-00004939/2020-72
1358	PABLO RAVI MAROCCOLO LIMA	Pé De Cerrado	00150-00005098/2020-11
1361	MIGUEL OLIVEIRA MOLINA	Miguel Molina/ Wow	00150-00005053/2020-46
1380	Rede Urbana De Ações Socioculturais	Rede Urbana De Ações Socioculturais	00150-00004997/2020-04
1430	ROUSTANG GOMES DA SILVA CARRILHO DE CASTRO	Roustang Gomes Da Silva Carrilho De Castro	00150-00004965/2020-09
1444	André Scatrut Noblat	André Noblat	00150-00004993/2020-18
1451	Instituto Amizade De Direitos Humanos, Cidadania e Sustentabilidade DF/GO	Instituto Amizade De Direitos Humanos, Cidadania e Sustentabilidade DF/GO	00150-00005118/2020-53
1487	Haroldo da Silva Mattos	Haroldinho Mattos	00150-00005049/2020-88
1500	RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTACKE	Rafael Tursi	00150-00005027/2020-18
1510	Tiana Oliveira	Tiana Oliveira	00150-00005013/2020-02
1531	PEDRO HENRIQUE CACAES DE OLIVEIRA	Cacaes	00150-00005054/2020-91
1536	DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	Cia Teatral Cidade Dos Bonecos	00150-00004927/2020-48
1564	LEONARDO PAIS CINELLI	Makossa Baile Black	00150-00005079/2020-94
1570	André Gonzales Martins	André Gonzales	00150-00005050/2020-11
1595	Mateus Alefe Dias Santos	Instituto Lumiart	00150-00005022/2020-95

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020
 BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00759/2020**

Processo: 00150-00004812/2020-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ nº 954.***.471-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00760/2020

Processo: 00150-00004816/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GEOMA CLIMINTINO LEITE - CPF/CNPJ nº 316.***.721-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00761/2020

Processo: 00150-00004821/2020-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tâmara Jacinto Elias - CPF/CNPJ nº 366.***.188-41. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00762/2020

Processo: 00150-00004824/2020-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DISTRITO DRAG - CPF/CNPJ nº 29.***.158/0001-57. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00763/2020

Processo: 00150-00004828/2020-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francisco Pinheiro de Aquino - CPF/CNPJ nº 855.***.941-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00764/2020

Processo: 00150-00004830/2020-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luciana Vitor Dias Botão - CPF/CNPJ nº 770.***.861-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00765/2020

Processo: 00150-00004831/2020-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANDRE ESTEVES DE SOUSA - CPF/CNPJ nº 573.***.541-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 -

PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00766/2020

Processo: 00150-00004833/2020-79. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VBS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CPF/CNPJ nº 03.***.779/0001-90. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00767/2020

Processo: 00150-00004835/2020-68. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ nº 372.***.351-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00768/2020

Processo: 00150-00004840/2020-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Cristiano Leonardo Mendes Gomes - CPF/CNPJ nº 725.***.431-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00769/2020

Processo: 00150-00004841/2020-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno - CPF/CNPJ nº 26.***.003/0001-31. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00770/2020

Processo: 00150-00004843/2020-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Cláudia Ferreira de Maya Viana - CPF/CNPJ nº 980.***.561-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00771/2020

Processo: 00150-00004844/2020-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Déborah Gomes da Silva Paiva - CPF/CNPJ nº 037.***.171-10. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00772/2020

Processo: 00150-00004845/2020-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Gustavo de Albuquerque Cavalcanti - CPF/CNPJ nº 028.***.934-46. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00773/2020

Processo: 00150-00004846/2020-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural THIAGO RIBEIRO FERNANDES - CPF/CNPJ nº 033.***.391-98. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00774/2020

Processo: 00150-00004847/2020-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Humberto Cabral Pedrancini - CPF/CNPJ nº 221.***.101-72. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00775/2020

Processo: 00150-00004849/2020-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Geraldo Martuchelli - CPF/CNPJ nº 038.***.167-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00776/2020

Processo: 00150-00004852/2020-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Juarez Madeira Coelho - CPF/CNPJ nº 603.***.701-44. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00777/2020

Processo: 00150-00004853/2020-40. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luciana Lemos Martuchelli - CPF/CNPJ nº 462.***.131-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00778/2020

Processo: 00150-00004855/2020-39. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Priscila Lima de Sousa Ferreira - CPF/CNPJ nº 712.***.471-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00779/2020

Processo: 00150-00004860/2020-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marina Mara da Silveira Chaves - CPF/CNPJ nº 703.***.841-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00780/2020

Processo: 00150-00004861/2020-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PEDRO SANGEON FELICIO BARROSO - CPF/CNPJ nº 904.***.771-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00781/2020

Processo: 00150-00004862/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES - CPF/CNPJ nº 037.***.851-05. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00782/2020

Processo: 00150-00004863/2020-85. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luiz Demontiez Chaves Marques - CPF/CNPJ nº 149.***.071-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00783/2020

Processo: 00150-00004865/2020-74. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Hamilton Pinheiro de Farias Junior - CPF/CNPJ nº 778.***.004-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00784/2020

Processo: 00150-00004874/2020-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Gabriel Lopes Marques - CPF/CNPJ nº 020.***.511-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00785/2020

Processo: 00150-00004876/2020-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcelo Giovanni de Carvalho Silva - CPF/CNPJ nº 539.***.061-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00786/2020

Processo: 00150-00004882/2020-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francisco da Silva Guedes - CPF/CNPJ nº 000.***.003-35. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00787/2020

Processo: 00150-00004884/2020-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Sétima Produções Culturais EIRELI - CPF/CNPJ nº 14.***.189.0001-80. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00788/2020

Processo: 00150-00004900/2020-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcelo Sá Santos - CPF/CNPJ nº 820.***.611-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00789/2020

Processo: 00150-00004901/2020-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luis Guilherme Moreira Baptista - CPF/CNPJ nº 265.***.581-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00790/2020

Processo: 00150-00004902/2020-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SERGIO BRAGA DUBOC - CPF/CNPJ nº 099.***.851-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00791/2020

Processo: 00150-00004903/2020-99. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ialé Garcia Bezerra de Mello - CPF/CNPJ nº 488.***.371-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00792/2020

Processo: 00150-00004905/2020-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural EDUARDO COELHO SEGOVIA - CPF/CNPJ nº 658.***.561-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00793/2020

Processo: 00150-00004906/2020-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ELAINE MOURAO FERNANDES - CPF/CNPJ nº 735.***.681-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00794/2020

Processo: 00150-00004909/2020-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Julia Henning Campos Piedade - CPF/CNPJ nº 348.***.731-91. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00795/2020

Processo: 00150-00004910/2020-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Kayanna Jacyara Mendes e Silva - CPF/CNPJ nº 043.***.813-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00796/2020

Processo: 00150-00004914/2020-79. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Kamala Ramers - CPF/CNPJ nº 088.***.457-02. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00797/2020

Processo: 00150-00004915/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS - CPF/CNPJ nº 05.***.801/0001-40. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00798/2020

Processo: 00150-00004919/2020-00. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Beatrice Tonoccki Martins - CPF/CNPJ nº 716.***.661-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00799/2020

Processo: 00150-00004921/2020-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LENINE DA SILVA - CPF/CNPJ nº 729.***.401-72. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00800/2020

Processo: 00150-00004922/2020-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA - CPF/CNPJ nº 429.***.801-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00801/2020

Processo: 00150-00004925/2020-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JADIEL TELES NEVES - CPF/CNPJ nº 011.***.491-75. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00802/2020

Processo: 00150-00004934/2020-40. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Manassés Lourenço de Sousa - CPF/CNPJ nº 603.***.237-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00803/2020

Processo: 00150-00004939/2020-72. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ADMIM - Associação de Desenvolvimento e Manutenção de Instrumentos da Memória Patrimonial - CPF/CNPJ nº 24.***.395/0001-89. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00804/2020

Processo: 00150-00004667/2020-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-AECEC - CPF/CNPJ nº 04.***.724/0001-62. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0160-001123/2001. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 059/2020. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Deusiran Araujo Pinto ME (CNPJ: 72.652.597/0001-60) OBJETO: Lote 07, conjunto "L", Setor de Múltiplas Atividades do Gama - Distrito

Federal. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Adriana Araujo de Oliveira Lopes.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

Processo: 00392-00011604/2019-89 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 07.013.943/0001-06. Constitui objeto do presente Termo o (I) ADITIVO DE VALOR, haja vista alterações de composições da Planilha Orçamentária - para melhor adequação técnica aos seus objetivos - e a execução de serviços de terraplanagem inicialmente não previstos, na importância de R\$ 32.150,70 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e setenta centavos), cujo percentual acrescido fixa-se em 9,68% - ou seja, dentro do limite estabelecido no § 1º, do art. 81, da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 133 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC/CODHAB); e (II) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO destinado à execução dos 05 (cinco) Módulos Embriões para o seguinte: QS 431 Conjunto H lotes 1 a 3 QR 619 Conjunto 5B lotes 2 e 3. Data da Assinatura: 17/09/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: TEODORICO FERNANDES ARAUJO NETO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 071/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0071/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020).

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Processo: 04009-00000828/2020-54. A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL torna público o lançamento do Edital que destina-se a pesquisa pública sobre a oferta turística da Capital Federal focada no público de pessoas com deficiências, portabilidades e/ou mobilidade reduzida. Busca-se mapear os serviços, equipamentos e atrativos turísticos acessíveis, a partir do levantamento das empresas que prestam os referidos serviços, com o objetivo de subsidiar o Programa "BRASÍLIA TURISMO E EXPERIÊNCIAS ACESSÍVEIS" com informações sobre o segmento de Turismo Acessível. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio eletrônico da SETUR/DF em (www.turismo.df.gov.br). VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO Nº 07/2020

A COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 32, de 02 de junho de 2020, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2020, p. 25, torna público que, após análise das propostas referentes ao AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, publicado no DODF nº 157, 19 de agosto de 2020, p. 66, prorrogado por meio do AVISO DE PRORROGAÇÃO, publicado no DODF nº 165, 31 de agosto de 2020, p. 101, cujo objeto é a locação de imóvel de terceiros, tipo galpão, com área mínima construída de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e máxima de 600m² (seiscentos metros quadrados), localizada nas RAs de Vicente Pires, SCIA, SIA ou Guarã, com instalações tipo escritórios, bem como espaços almoxarifado, depósito de bens, auditório, salas de reunião, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, laboratório de informática, salas de qualificação, copas e refeitórios, banheiros, banheiros para Pessoa com Deficiência – PcD, recepção, atendimento ao público, acessibilidade, garagens privativas, estacionamento, salas de apoio aos terceirizados, vestiários, entre outros, com divisórias ou em alvenaria e adaptações para deficientes físicos de responsabilidade do CONTRATADO/LOCADOR, dentre outras especificações e

condições descritas no correspondente projeto básico, sagrou-se vencedor o proponente AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.496.844/0001-69, por atender as especificações e condições descritas no Projeto Básico e seus anexos, relativo ao imóvel localizado na Chácara 134, Rua 10-B, Galpão A3, na Região Administrativa de Vicente Pires – Brasília-DF, conforme o Processo nº 04012-00002608/2020-17 e Ata de Julgamento disponível no endereço eletrônico: <http://www.trabalho.df.gov.br>.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 250/2020

PROCESSO: 04024-00004890/2020-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/09/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 250/2020, cujo objeto é a Aquisição de produto para Saúde (Cateter), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 251/2020

PROCESSO: 04024-00004659/2020-98

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/09/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 251/2020, cujo objeto é a Aquisição de produto para Saúde (Molde Traqueal, Cânula de Guedel), por meio dos sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 252/2020

PROCESSO: 04024-00004842/2020-93

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/09/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 252/2020, cujo objeto é a Aquisição de produto para Saúde (Solução de Citrato), por meio dos sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 172/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 172/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 22/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Formoterol, Ácido Fólico, Anlodipino,...), por meio do sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 06, 17, 18, 21, 22, 28 e 31 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.123,80 (Vinte e cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos); itens 02, 11, 12, 15, 16, 24, 27, 29 e 30 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 224.257,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); itens 08, 10, 13, 19, 20, 25 e 26 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.210,00 (Vinte e sete mil duzentos e dez reais); itens 09 e 32 para a empresa Vera Cruz Distribuidora

de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.435,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); item 23 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais); item 07 para a empresa Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 308,98 (Trezentos e oito reais e noventa e oito centavos). Os itens 03, 05 e 14 restaram desertos. O item 04 restou fracassado. Brasília - DF, 18 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 207/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 207/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 03/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de material médico para saúde (Sapatilha, Touca, Lençol,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Methabio Farmaceutica do Brasil Ltda - Epp, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); item 02 para a empresa Provider Produtos Hospitalares E Saneantes Ltda, pelo valor total de R\$ 2.124,00 (Dois mil cento e vinte e quatro reais); item 03 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda Me, pelo valor total de R\$ 1.996,80 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); itens 04 e 05 para a empresa Capital Medh Importação Distribuição E Representação Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 46.016,00 (Quarenta e seis mil e dezesseis reais). Brasília - DF, 18 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 210/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 210/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 17/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Blinatumomabe, Azul Patente, Dimenidrinato,...), por meio do sistema de registro de preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais); item 02 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares, pelo valor total estimado de R\$ 13.028,50 (Treze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos); itens 3 e 4 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 453.260,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais). Brasília - DF, 18 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 211/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 211/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de tintas e materiais de pintura, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 08, 10, 12, 14 e 17, para a empresa Larissa Aquino de Medeiros-Me (Casa de Construção), pelo valor total estimado de R\$ 2.097,20 (Dois mil e noventa e sete reais e vinte centavos); itens 04, 05, 06, 09, para empresa Fênix Materiais de Construção 168DF Ltda-Me, pelo valor total estimado de R\$ 653,90 (Seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); itens 07, 15 e 19, para a empresa Costa & Nascimento Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.771,00 (Hum mil setecentos e setenta e um reais); itens 01, 03, 11 e 16, para a empresa Irmãos Pepe Ltda (Pepe Tintas), pelo valor total estimado de R\$ 12.848,35 (Doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); item 18, para a empresa NF Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 311,80 (Trezentos e onze reais e oitenta centavos); itens 02 e 13, para a empresa C&M Comércio de Tintas Ltda-Me (Riacho Tintas), pelo valor total estimado de R\$ 19.636,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta e seis reais). Brasília - DF, 18 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-119/2020

WASNY NAKLE DE ROURE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
TERMO DE COMPROMISSO SEI-GDF nº 46/2020 – IBRAM/PRESI.

Processo nº 00391-00008330/2019-79 Partes: Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF e WASNY NAKLE DE ROURE. Objetivo: Compensação Florestal por meio de recomposição da vegetação nativa em função da supressão de área destinada a implantação de parcelamento de solo. Data da Assinatura: 07/08/2020; Assinatura Cláudio José Trinchão Santos – Presidente do Brasília Ambiental e pela Compromissária – Verena Felipe Mello (outorgada por procuração).
DAR-786/2020